



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 94/2024
TERESINA - PI, 15 de maio de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	02
PORTARIAS	04
CONTRATOS	55
LICITAÇÕES	88
EXTRATOS	90
ERRATAS	126
AVISOS	129
RESOLUÇÕES	150
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	158
ATAS	163
TERMOS DE RECONHECIMENTO	164
ADITIVOS	165
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	169
TERMOS	173
ATOS	178
REGULARIDADES	232
EDITAIS	239
LICENÇAS AMBIENTAIS	240

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00011.023867/2024-90,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 08 de abril de 2024, da cessão do servidor **WALTER ALVES SARAIVA**, Professor SL-I, 40h, Matrícula nº 147908-3, CPF nº 451.***.***.91, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC-PI**, para a Prefeitura Municipal de Flores do Piauí, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 27 de dezembro de 2023, publicado no DOE nº 247, de 28 de dezembro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Governador do Estado do Piauí, Em Exercício

Marcelo Nunes Nolletto

Secretário de Governo

SEI nº 012528467

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 13202, datada de 15 de maio de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00010.009527/2023-85,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 444/2022, autorizar a renovação da cessão da servidora **MARIA DA LUZ CARDOSO DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 001463-0, CPF nº ***.075.403-**, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – **SEAD**, para a Procuradoria Regional Eleitoral da Procuradoria da República no Estado do Piauí, do Ministério Público Federal, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.





PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Governador do Estado do Piauí, Em Exercício

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 012529812

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 13203, datada de 15 de maio de 2024.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONINA GABRIELLE CAETANO IZIDORIO**, CPF 068.***.***-14, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/05/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012520347





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Nágyla Maria Ribeiro Soares de Lima**, CPF 932.***.***-49, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 14/05/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/05/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012534002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA DE LIMA**, CPF 793.***.***-04, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 14/05/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/05/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012534084



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAINA NAYARA DA SILVA MELO**, CPF 034.***.***-16, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 15/05/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/05/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012540895

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 13201, datada de 15 de maio de 2024.)

PORTARIAS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

Portaria Nº 46, de 15 de maio de 2024

NOMEIA os membros e equipe de apoio da Comissão de Licitação da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí/ADH, e dá outras providências.

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH, no uso de suas atribuições legais; com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí/ADH, até 31/12/2024:

I - ITALO ARANHA CARNEIRO BARBOSA (matrícula:411194-0) - Presidente e
Membro;

II - MARCOS FERREIRA LIMA JUNIOR (matrícula: 411195-8) - Membro;





III - MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO DE OLIVEIRA (matricula: 360254-X) - Membro;

IV - LUIZ PEREIRA DA SILVA (matricula: 146168-X) - Membro;

V - MARIA CLARA FERNANDES SANTIAGO (matricula: 373080-8) - Equipe de Apoio;

VI - SILVANE SILVA ARAÚJO (matricula 409128-X) - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

DIRETOR GERAL DA ADH/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13047, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPPI

Portaria Nº 107/2024

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 029/2024**, cujo objeto consiste na CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UISP) NA CIDADE DE NAZÁRIA-PI, firmado com a empresa ZTE Engenharia Ltda, os seguintes servidores:



- i. **Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha**, CPF nº ***.799.563-**, Matrícula nº 356526-2 - Gestor de Contrato;
- ii. **Robert Marinho Castelo Branco**, CPF nº ***.921.863-**, Matrícula nº 108.506-9 - Fiscal de Contrato;
- iii. **Marcos Raiylson Rocha Macêdo**, CPF nº ***.706.433-** - Fiscal de Contrato;
- iv. **Juliana de Lucena Martins Lima**, CPF nº ***.695.223-** - Suplente;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024	
Nº do processo SEI	00027.006945/2023-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008389
Modalidade de licitação	RDC ELETRÔNICO Nº 008/SSP-PI/2023
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93 E LEI12.462/2011
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120101
Contratado	ZTE ENGENHARIA LTDA



CNPJ do Contratado	40.030.316/0001-40
Resumo do objeto do contrato	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (UISP) NA CIDADE DE NAZÁRIA-PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	14/05/2024
Valor global	R\$ 1.879.706,48 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.181.0103.5065
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00292
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO04767
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: WANDA GOMES CORREIA LIMA

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13057, datada de 15 de maio de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 35, DE 15 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGFR nº 003/2020, ANEXO XXXV e ANEXO XXXVI, que estabelece checklist de documentos e fluxograma dos processos de pagamentos indenizatórios.

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar sindicância investigativa para apurar os fatos.

RESOLVE:

Art. 1.º Criar uma comissão de sindicância investigativa para o acompanhamento, avaliação, supervisão, fiscalização e relatório final da prestação de serviços indenizatórios do contrato formalizado com a empresa, e designar como membros desta Comissão os servidores a





seguir: Manoel José da Silva - matrícula: 371421-7, Verônica Lima de Sousa Fleury - matrícula: 16666-9, Francisco Ricardo Madeira de Sousa, matrícula 376385-0, sob Presidência do primeiro, para exercerem as funções pertinentes e competências relativas ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de maio de 2024

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13061, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 253/2024/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso IV da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37 e do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Equipe de Contratação, conforme Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023, que regulamenta as competências da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC e Superintendência de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO o que determina o art. 10 da Lei nº 11.079/2004, o art. 180 da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 262/2022 e Lei Complementar nº 288/2023, Lei Ordinária nº 6.935 de 29 de dezembro de 2016, Processo SEI nº 00002.004036/2024-28, cujo objeto é a condução do processo de licitação referente à concessão e gestão de serviços de operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos Municípios da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí - MRAE.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Equipe de Contratação Pública** para conduzir o processo de licitação, cujo objeto é a concessão e gestão de serviços de operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos Municípios da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí - MRAE.



Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Jacyllenne Coêlho Bezerra Fortes – Matrícula **1164-1.

Integrante Técnico Requisitante: José Augusto Nunes Neto - Matrícula **5803-X.

Integrante Técnico Requisitante: Caio Valério dos Reis de Moraes Trindade - Matrícula **8995-0.

Integrante Administrativo: Jéssica Kelly de Sousa Carvalho – Matrícula **1411-0.

Integrante Administrativo: Leonardo Bruno Carvalho Avelino – Matrícula **3345-9.

Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz – Matrícula **1600-7.

Art. 3º A Equipe de Contratação deverá conduzir o processo de licitação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ-SEAD

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13062, datada de 15 de maio de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

PORTARIA Nº 22/2024-GMG DE 14 DE MAIO DE 2024

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 09/2024-GAMIL, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria-GAMIL e a empresa DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Detectores de Metais Manuais Tipo



Raquete, para atender as necessidades do Gabinete Militar da Governadoria - GAMIL.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: AMARILDA LOPES DOS SANTOS, Matrícula nº 269188-4, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor BRUNO OLIVEIRA DE MACÊDO, Matrícula nº 245280-4, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e o servidor REGINALDO MONTEIRO SILVA, Matrícula 115699-3, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente, autuado e sob sua guarda uma cópia do Contrato Nº 09/2024-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o, eventualmente, da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente, as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá, solidariamente, perante os órgãos competentes pelo dano ao





erário, independentemente, das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13064, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 042/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000461/2023-52;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;





IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **032/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **CONSTRUBEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, tendo como objeto EXECUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SIMPLIFICADO, NO POVOADO LAJES 02, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 24/04/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13085, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 10/2024

Disciplina, em regime especial, procedimentos necessários ao cumprimento de obrigações acessórias relativas às operações com leite de vaca e de cabra adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, junto a agricultores familiares.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência abrigada no art. 148, inciso VI, do Decreto nº 22.033/23;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria da Agricultura Familiar por meio do Processo SEI nº 00323.000331/2024-82 (Ofício nº 54/2024/SAF-PI/GAB); e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as operações com leite no âmbito do



Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

R E S O L V E:

Art. 1º As operações de saídas internas de leite de vaca e de cabra, ora denominados PRODUTOS, realizadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, serão disciplinadas na forma prevista nesta Portaria.

Art. 2º Nas operações de venda dos PRODUTOS realizadas por agricultores familiares não inscritos no CAGEP, fica autorizada aos órgãos fazendários a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), sem destaque do imposto, com periodicidade quinzenal, constando como destinatário a Secretaria da Agricultura Familiar – SAF, englobando as operações realizadas no período.

Parágrafo único. A emissão da NF-e de que trata o **caput** terá por base o documento não fiscal previsto no art. 3º e será realizada:

I – até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa às operações ocorridas na segunda quinzena do mês imediatamente anterior;

II – até o dia 20 (vinte) do mês corrente, relativa às operações ocorridas na primeira quinzena do mês corrente.

Art. 3º Nas operações internas de transporte dos PRODUTOS efetuadas diretamente pelos estabelecimentos industriais para fins de beneficiamento ao abrigo do Programa de Aquisição de Alimentos serão emitidos pelo industrial:

I – documento não fiscal denominado **“AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE MERCADORIAS POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS”**, Anexo Único a esta Portaria, para fins de acobertamento do transporte dos PRODUTOS do produtor até o estabelecimento industrial;

II – NF-e, modelo 55, sem destaque do imposto, na forma prevista no art. 10, I do Anexo IV do Decreto nº 21.866/23, no momento da entrada das mercadorias no estabelecimento industrial, indicando em seu corpo os números dos documentos emitidos na forma do inciso I.

Parágrafo único. O documento de que trata o inciso I do caput será confeccionado por conta e ordem da empresa industrial, tendo suas folhas numeradas sequencialmente, iniciando-se com 0001 até 9999, para acompanhar o transporte da mercadoria até o estabelecimento industrial onde deverá permanecer arquivada, à disposição do Fisco, pelo prazo decadencial.

Art. 4º A NF-e de entrada prevista no inciso II do art. 3º deverá conter:

I – como CFOP: “1.924 Entrada para industrialização por conta e ordem do adquirente da mercadoria, quando esta não transitar pelo estabelecimento do adquirente”;

II – como remetente: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ nº 06.553.572/0001-84, endereço Rua João Cabral, s/nº, bairro Pirajá, Teresina – PI;

III – como destinatário: dados do próprio estabelecimento industrial emitente;

IV – como dados financeiros: os constantes do documento **“AUTORIZAÇÃO PARA**





COLETA DE MERCADORIAS POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS que lhe deu origem, bem como seu número sequencial.

Art. 5º Após o beneficiamento, o estabelecimento industrial emitirá:

I - NF-e de retorno simbólico dos PRODUTOS recebidos para industrialização, sem destaque do imposto, tendo como destinatário a Secretaria da Agricultura Familiar- SAF, e por CFOP **"5.902 Retorno de mercadoria utilizada na industrialização por encomenda."**

II - NF-e para os materiais de propriedade do industrializador, incluindo-se os gastos gerais de fabricação empregados no processo industrial, sem destaque do ICMS, tendo por CFOP **"5.124 Industrialização efetuada para outra empresa"**.

III - NF-e de simples remessa, sem destaque do imposto, tendo como destinatário a entidade indicada pela Secretaria da Agricultura Familiar- SAF, e como CFOP **"5.949 Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado"**.

Art. 6º Nos documentos fiscais emitidos ao abrigo desta Portaria deverá constar no campo destinado a informações complementares a expressão: "NF emitida na forma da **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 122/2024.**"

Art. 7º A regulamentação disciplinada neste ato poderá ser suspensa, na forma prevista no regulamento, ou cancelada, de ofício, se considerada prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 8º Aos contribuintes beneficiários deste regime especial de cumprimento de obrigações acessórias aplicar-se-ão, no que couberem, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir do dia 03 de maio de 2024 e até o final da vigência do "Programa de Aquisição de Alimentos - Leite".

Art. 10 Fica revogada a PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 122/2024, a partir do dia 03 de maio de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

ANEXO ÚNICO

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 10/2024

AUTORIZAÇÃO PARA COLETA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS Nº ____ / ____

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - LEITE
Secretaria da Agricultura Familiar



DADOS DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL:

Razão Social:	
Endereço:	
Município:	
CAGEP Nº:	CNPJ Nº:

DADOS DO PRODUTOR:

Nome:	
Endereço:	Município:
CPF/MF:	Identidade RG nº:

DADOS DO EMITENTE - REPRESENTANTE DA EMPRESA INDUSTRIAL:

Nome:	
Endereço:	Município:
CPF/MF:	Identidade RG nº:

DADOS DO PRODUTO:

Produto:	Quantidade:
Valor unitário:	Valor Total:
Município de origem:	

_____ (PI), ____ de _____ de ____.

Produtor

Emitente

DESTINAÇÃO DAS VIAS:

1ª via: produtor;

2ª via: transportador e arquivamento no estabelecimento industrial.

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 115/2024

Credencia, em regime especial de tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.450.275-9**, para adquirir milho, milheto, soja e sorgo com



diferimento do imposto, nas operações internas

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 113/2024, constante no Processo nº 00009.009851/2024-13,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar, em regime especial de tributação, o estabelecimento atacadista da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.450.275-9, e no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0405-78, localizado na Rodovia Transcerrado, s/n, Serra do Quilombo, Zona Rural, município de Bom Jesus - PI, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de milho, milheto, soja e sorgo, nas condições previstas nos arts. 103 ao 105 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866 - RICMS, de 07 de março de 2023.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Fica alterado, para 30 de abril de 2024, o prazo de vigência da Portaria SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 18/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2026.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 23 de abril de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 132/2024

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento produtor rural de nome empresarial **ALOISIO SELCH**, inscrito no CAGEP sob nº **19.688.808-5**.



A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.869, de 07 de março de 2023,
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,
CONSIDERANDO o processo SEI nº 00009.011178/2024-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar em regime especial, o contribuinte produtor rural **ALOISIO SELCH**, inscrito no CAGEP sob nº **19.688.808-5**, e no CNPJ/MF sob nº 00.027.559/9980-20, localizado na FAZ NOVA SANTA ROSA, ZONA RURAL, no município de Uruçuí - PI, que tem como atividade principal a CNAE 115600 - CULTIVO DE SOJA, para operar na forma disposta nos arts. 2º ao 6º do Dec. 21.869/2023.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 08 de maio de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 133/2024

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento produtor rural de nome empresarial **NARA REGINA DELAI BIEZUS**, inscrito no CAGEP sob nº **19.543.308-4**.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.869, de 07 de março de 2023,
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,
CONSIDERANDO o processo sob nº 00009.011179/2024-26,



R E S O L V E:

Art. 1º Credenciar em regime especial, o contribuinte produtor rural **NARA REGINA DELAI BIEZUS**, inscrito no CAGEP sob nº **19.543.308-4**, e no CNPJ/MF sob nº 00.083.245/2869-53, localizado na DATA PEQUENO, FAZ. CONSELHO, ZONA RURAL, no município de SEBASTIAO BARROS - PI, que tem como atividade principal a CNAE 115600 - CULTIVO DE SOJA, para operar na forma disposta nos arts. 2º ao 6º do Dec. 21.869/2023.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 08 de abril de 2024.

Cientifique-se.**Cumpra-se.****MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13092, datada de 15 de maio de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO****PORTARIA Nº 057, DE 14 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SÍLVIO PAULO DANTAS SALES, Matrícula: 0372786-6, como fiscal do Contrato Nº 51/2024, celebrado entre Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a Empresa 2 NN Produções LTDA, oriundo do Processo Administrativo Nº 00317.000419/2024-83, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - A servidora designada pode determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de maio de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13097, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 11/2024

Altera a Portaria GSF nº 018/2017, de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados previamente pela Administração Tributária para fins de concessão, renovação ou ampliação de incentivos e benefícios fiscais.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria GSF nº 018, de 24 de janeiro de 2017, passam a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

I - o art. 2º:

“Art. 2º O requerente do regime especial deverá instruir seu pedido com o documento denominado “**Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**”, Anexo Único a este Ato.”

II - o art. 3º:

“Art. 3º A estimativa informada no quadro 2.1 do demonstrativo previsto no art. 2º será fixado pela Autoridade Fiscal com a utilização de parâmetros adequados ao cálculo indicados pela UNATRI.”

III - o art. 4º:

“Art. 4º O requerente do regime especial, quando exigido pela Autoridade preparadora do processo, deverá informar, também, a projeção em reais da estimativa de faturamento anual por produto, quando apresentar percentuais diferentes de carga tributária do ICMS apurado ou do crédito presumido, no



exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.”

IV - o Anexo único:

”

Anexo Único à Portaria GSF nº 018/2017, de 24 de janeiro de 2017

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

1 - NATUREZA DO PEDIDO: NOVO CREDENCIAMENTO EM REGIME ESPECIAL () RENOVAÇÃO DE REGIME ESPECIAL ()		
PROCESSO SEI Nº:		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		BAIRRO OU DISTRITO:
MUNICÍPIO:	CEP:	FONE(S) Nº(S):
CNPJ (Nº):		INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

2 - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO REQUERIDO PELO CONTRIBUINTE - BASE LEGAL (RESERVADO AO CONTRIBUINTE)	2.1 ESTIMATIVA, EM PERCENTUAL, DA PARCELA INCENTIVADO EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO TOTAL (ANUAL) (a) (RESERVADO AO FISCO)
	%
	%
	%

3 - ESTIMATIVA MONETÁRIA DA RENÚNCIA DA RECEITA		
ANO	PROJEÇÃO DO FATURAMENTO EM R\$ 1,00 (b) (RESERVADO AO CONTRIBUINTE)	RENÚNCIA (a X b) EM R\$ (RESERVADO AO FISCO)

_____, ____/____/____
Local

_____, ____/____/____
Data



Titular/ Representante legal.

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em
Teresina (PI), 14 de maio de 2024.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13099, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SÍLVIO PAULO DANTAS SALES, Matrícula: 0372786-6, como fiscal do Contrato Nº 50/2024, celebrado entre Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a Empresa 2 NN Produções LTDA, oriundo do Processo Administrativo Nº 00317.000420/2024-16, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - A servidora designada pode determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de maio de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira



Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13100, datada de 15 de maio de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**Portaria Nº 146, de 10 de maio de 2024****Dispensa e designa Oficial para a função que especifica no âmbito da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.017676/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Subcomandante da 1ª Companhia do Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE), o 1º Tenente QOPM MIQUÉIAS DE SOUZA E SILVA, RGPM 10.14181-11.

Art. 2º Transferir, do Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE), para a Corregedoria Geral da Polícia Militar, ambos com sede nesta Capital, o 1º Tenente QOPM MIQUÉIAS DE SOUZA E SILVA, RGPM 10.14181-11, a fim de servir na 8ª Vara Criminal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM**Comandante-Geral da PMPI**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13117, datada de 15 de maio de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 239/2024** Teresina(PI), 22 de abril de 2024

Cessa os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 535/2023 e institui, no âmbito do Programa "ACELERA SEDUC", o Programa Gestão da Aprendizagem, cujo objetivo é aprimorar a qualidade do ensino e elevar os indicadores educacionais do Piauí, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 13, 61 e 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Plano Estadual de Educação, na Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, e ainda com base no Eixo 2 do Planejamento Estratégico da SEDUC-PI;

CONSIDERANDO o Plano de Governo, as metas estabelecidas para a educação do Estado do Piauí e seus desdobramentos;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 21.949, de 29 de março de 2023, que institui o Programa "ACELERA SEDUC";

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 535/2023, de 27 de abril de 2023, que disciplina regras e procedimentos acerca de valores, limites de atuação por perfis, bem como a fonte de pagamento, consoante as diretrizes do Projeto Recomposição da Aprendizagem na Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 810/2023, de 19 de julho de 2023, que institui o Programa Estadual de Incentivo à Formação Continuada de Professores e Gestores da Educação (+ Formação);

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, relativo à observância do cumprimento mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para formação, planejamento e avaliação dos professores;

CONSIDERANDO que a atualização permanente dos profissionais da Educação Básica constitui medida fundamental para propiciar aos estudantes a aquisição de competências e o desenvolvimento de habilidades.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO OBJETO**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Programa "ACELERA SEDUC", o Programa Gestão da Aprendizagem, cujo objetivo é aprimorar a qualidade do ensino e elevar os indicadores educacionais da rede pública estadual do Piauí a partir da implementação de ações integradas no âmbito das Unidades Escolares e Centros de Tempo Integral que integram a SEDUC/PI, proporcionando aos estudantes oportunidades de escolhas profissionais e pessoais significativas.

Art. 2º Definir o escopo, orientar sobre os fluxos do programa, as atribuições dos profissionais envolvidos e apresentar outras providências acerca do Programa Gestão da Aprendizagem. CAPÍTULO II DO PROGRAMA GESTÃO DA APRENDIZAGEM Art.

3º Em concordância com o Eixo 2 - melhoria da aprendizagem, explicitado no Planejamento estratégico da SEDUC/PI, constituem objetivos estratégicos do Programa Gestão da Aprendizagem: I - assegurar a proficiência; II - garantir a aprendizagem; III - mitigar o abandono escolar; IV - reduzir as desigualdades de aprendizagem dos estudantes da Rede Estadual do Piauí, considerando as especificidades pertinentes a cada um.

Art. 4º O Programa Gestão da Aprendizagem compreenderá quatro frentes de atuação: I - avaliação da aprendizagem; II - materiais didáticos; III - formação de professores e gestores; IV - acompanhamento pedagógico.

Art. 5º Participarão do Programa Gestão da Aprendizagem os Profissionais da Educação que atuam na sede da SEDUC/PI, nas Gerências Regionais de Educação e nas Unidades Escolares, incluindo-se a dupla gestora e os seguintes docentes:

I - Professores dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa ministrando aulas na Formação Geral Básica (FGB), nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio Regular e Educação Técnica Profissional (ETP);

II - Professores dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa ministrando aulas na Recomposição da Aprendizagem no 9º ano do Ensino Fundamental Regular e Educação Técnica Profissional (ETP), e nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio Regular e Educação Técnica Profissional (ETP);

III - Professores do componente curricular de Física ministrando aulas na Formação Geral Básica (FGB) e na 1ª série do Ensino Médio Regular e ETP.

Art. 6º São estratégias do Programa Gestão da Aprendizagem:

I - promover a gestão baseada em evidências e em resultados nas escolas como instrumento de organização do trabalho pedagógico com o intuito de elevar os padrões de qualidade da educação, garantindo que os estudantes alcancem melhores resultados em termos de aprendizado e desempenho acadêmico;

II - orientar, acompanhar e avaliar pedagogicamente os professores regentes para a garantia das aprendizagens;



III - implementar a formação de professores regentes e gestores escolares de forma articulada para contribuir com a melhoria efetiva dos processos de ensino e aprendizagem;

IV - promover a melhoria dos indicadores de desempenho alinhados às metas estratégicas da SEDUC/PI e às diretrizes pedagógicas da Rede Estadual de educação;

V - instituir formação de gestores escolares alinhada com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, bem como desenvolver a liderança pedagógica promovendo a corresponsabilização pelo desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes;

VI - subsidiar as escolas com recursos financeiros, material didático pedagógico e avaliações para professores e estudantes.

Art. 7º O percurso do Programa Gestão da Aprendizagem será cíclico, de maneira a permitir o alinhamento entre os participantes, redirecionamento e melhorias ao longo do processo.

Art. 8º Para o monitoramento e fluidez das ações, ficam instituídos o Comitê Gestor, responsável pela coordenação entre as diferentes frentes de atuação, planejamento integrado, acompanhamento e avaliação do programa, bem como o Comitê Operacional, responsável pela dinamização das ações do programa junto à Rede.

Art. 9º O Comitê Gestor será composto pelo Secretário Estadual de Educação, Superintendentes e eventuais convidados.

Art. 10º O Comitê Operacional será composto pelos gestores e técnicos da Unidade de Ensino e Aprendizagem (UNEA), da Unidade de Currículo, Formação e Avaliação (UCAF), da Unidade de Educação em Mediação Tecnológica (UEMTEC), da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), da Unidade de Ensino Técnico e Profissional (UETEP) e dos parceiros da SEDUC/PI;

Art. 11 São atribuições do Comitê Gestor:

I - elaborar diretrizes sobre o Programa Gestão da Aprendizagem;

II - analisar os indicadores do programa e definir ações eficazes;

III - definir e acompanhar o cronograma de execução das ações;

IV - avaliar os resultados apresentados e orientar os gestores e técnicos envolvidos no processo;

V - realizar reuniões periódicas de acompanhamento com o Comitê Operacional, gestores, técnicos de ensino e de gestão das gerências regionais e gestores escolares participantes do Programa Gestão da Aprendizagem;

VI - garantir a estrutura para a formação dos professores regentes (plataforma de formação, sistema de inscrições e ferramentas de monitoramento);

Art. 12 São atribuições do Comitê Operacional:



- executar e acompanhar as diretrizes do programa Gestão da Aprendizagem, com suas respectivas frentes, avaliações, formações e a sistemática de acompanhamento pedagógico;

II - definir o calendário do programa Gestão da Aprendizagem, com suas respectivas frentes, avaliações, formações e a sistemática de acompanhamento pedagógico;

III - orientar e acompanhar a elaboração do roteiro das etapas do programa, material pedagógico e das avaliações;

IV - orientar e acompanhar a estrutura para a formação dos professores regentes (plataforma de formação, sistema de inscrições e ferramentas de monitoramento);

V - definir e acompanhar o cronograma de preparação dos roteiros das etapas do programa, materiais didáticos, avaliações, execução da formação e acompanhamento pedagógico;

VI - orientar e coordenar os professores mentores e os professores orientadores na produção das pautas formativas;

VII - garantir alinhamento das pautas formativas com os resultados das avaliações, com o material didático pedagógico e com o cronograma de implementação do programa;

VIII - acompanhar o desenvolvimento dos professores mentores e dos professores orientadores, bem como realizar reuniões periódicas de orientação e de devolutiva;

IX - monitorar os dados processuais e de impacto das 02 (duas) trilhas formativas, Formação Geral Básica-FGB e Recomposição da Aprendizagem, bem como os resultados das avaliações;

Art. 13 São atribuições dos profissionais da equipe técnica de apoio logístico e operacional:

I - orientar, acompanhar e monitorar a execução do programa;

II - organizar a logística para a execução e operacionalização do programa nas plataformas (iSEDUC, +Formação, SIGAE, Mobieduca.me, entre outras), nas turmas de Professores Mentores, Professores Orientadores e Professores Regentes, conforme dispõem as orientações contidas nesta Portaria;

III - Organizar a logística para a execução do programa nas turmas de Professores Mentores, Professores Orientadores e Professores Regentes, nos encontros presenciais e síncronos, conforme dispõem as orientações contidas nesta Portaria;

IV - Auxiliar no processo de viabilização dos recursos financeiros disponibilizados para a implementação do programa nas escolas;

V - Dar suporte contínuo na montagem das turmas e no auxílio com as orientações pertinentes aos repasses financeiros às escolas;

VI - Verificar, de forma contínua, os dados coletados nos relatórios e plataformas para apoiar a



gestão nas atribuições de cada perfil.

CAPÍTULO III

DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM E DA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS

Art. 14 De acordo com a sistemática de avaliação da rede, serão utilizadas estratégias diferenciadas para avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes, a saber:

- I - avaliação diagnóstica de entrada;
- II - minitestos;
- III - avaliações externas, como o SAEPI e SAEB;
- IV - avaliações internas elaboradas pelos professores;
- V - simulados SAEB;
- VI - simula + SAEB 2ª série
- VII - simulados ENEM;
- VIII - matrizes de referência para as avaliações.

Parágrafo Único. O uso desses instrumentos de avaliação ou dos dados de avaliação disponibilizados pela SEDUC/PI será obrigatório em todas as escolas, devendo compor a nota qualitativa e/ou quantitativa dos estudantes, de acordo com a Sistemática de Avaliação da rede.

Art. 15 Os materiais didáticos pedagógicos para apoiar o desenvolvimento dos processos avaliativos e formações serão elaborados por equipe de profissionais da Unidade de Ensino e Aprendizagem (UNEA) e da Unidade de Currículo, Avaliação e Formação (UCAF).

Art. 16 A SEDUC-Sede disponibilizará os seguintes materiais didáticos da rede para subsidiar as práticas pedagógicas e os processos formativos:

- I - caderno de Recomposição da Aprendizagem de Língua Portuguesa (9º ano do Ensino Fundamental, 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio);
- II - caderno de Recomposição da Aprendizagem de Matemática (9º ano do Ensino Fundamental, 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio);
- III - proposta de planejamento e caderno para a FGB de Língua Portuguesa (1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio);
- IV - proposta de planejamento e caderno para a FGB de Matemática (1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino



Médio);

V - proposta de planejamento e caderno para a FGB de Física (1ª série do Ensino Médio).

Art. 17 Constituem atribuições dos profissionais da equipe de elaboração de materiais didáticos:

I - selecionar os objetos do conhecimento, o objetivo de aprendizagem e as habilidades que serão abordados no material, com base nas diretrizes de rede e no público-alvo, sendo que, para a Formação Geral Básica, o foco será o currículo trimestralizado e a matriz dos simulados com base no SAEB e, para a Recomposição da Aprendizagem, o foco será a matriz do SAEPI;

II - planejar em sinergia com os professores mentores e professores orientadores;

III - elaborar, planejar, organizar e revisar, com foco constante na busca pela qualidade e adequação às necessidades dos estudantes;

IV - revisar o material, tanto em relação ao conteúdo quanto à parte técnica (gramática, ortografia, formatação, etc.), devendo o material ser avaliado por outros profissionais da área e por estudantes, para verificar se atende aos objetivos propostos.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES

Art. 18 São diretrizes da formação continuada no âmbito deste programa:

I - interação entre pares em equipes de trabalho;

II - promoção de formação horizontalizada;

III - promoção de formação centrada nas necessidades dos docentes da rede e em concordância com os diferentes contextos vivenciados;

IV - partilha de experiências e reflexão durante a prática docente;

V - promoção continua do processo formativo;

VI - fortalecimento da autonomia dos profissionais da educação;

VII - garantia da melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 19 A formação continuada dos professores regentes será realizada em grupos de estudos, a serem organizados, conforme orientação a seguir:

I - de 20 (vinte) professores regentes para a Formação Geral Básica – FGB;I

I - de 16 (dezesseis) professores regentes para a Recomposição da Aprendizagem.



Art. 20 A oferta da formação será realizada em módulos, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 21 A carga horária de formação para os professores regentes será organizada em 4 (quatro) horas semanais, destinadas às seguintes atividades, que ocorrerão em encontros online síncronos e atividades assíncronas:

I - 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para o encontro de formação;I

I - 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para o planejamento de atividades e reflexão, avaliação e sistematização sobre a efetividade da aplicação das atividades realizadas junto aos estudantes.

Art. 22 Os professores regentes farão jus a 01 (um) auxílio-formação, desde que cumpridos os seguintes critérios cumulativos:

I - percentual de presença dos professores na formação superior ou igual a 90% no trimestre;

II - elaboração do planejamento e do relatório de atividades em consonância com os materiais didáticos e formação;

III- registro das aulas de acordo com o material didático pedagógico e com o planejamento da formação, seguindo os prazos estabelecidos.

Art. 23 São atribuições dos professores Regentes:

I - participar dos encontros síncronos semanais com o professor orientador;

II - planejar as aulas com base nos materiais didáticos disponibilizados e nas realidades de cada Regente;

III - realizar as ações interventivas em sala de aula com base nos materiais didáticos disponibilizados e formações realizadas;

IV - registrar as notas, frequências e as aulas ministradas de acordo com o material didático pedagógico e com o planejamento da formação, seguindo os prazos estabelecidos.

V - refletir sobre a prática docente e realizar registro das ações interventivas;

VI - contribuir com os encontros formativos mediante a partilha de experiências e saberes docentes;

VII - aplicar, acompanhar, analisar e dar devolutivas das avaliações e minitestes aos estudantes;

VIII - participar de momentos de devolutiva com o professor orientador;

IX - estar alinhado com a Dupla Gestora da escola;

X - elaborar relatório mensal com a síntese das ações e das reflexões sobre o processo formativo e



das práticas docentes, o qual deverá ser apresentado ao coordenador pedagógico e enviado ao professor orientador.

Art. 24 Os grupos de estudos, na forma estabelecida pelo art. 19, serão mediados por um professor orientador, a ser selecionado com base no desempenho de suas escolas no SAEPI ou no seu bom desempenho no programa Recomposição da Aprendizagem.

Art. 25 São atribuições dos professores orientadores:

I - promover a formação dos professores regentes, contextualizando suas práticas com base nas diretrizes e nos princípios do programa;

II - planejar os encontros e adequar os instrumentos formativos, de acordo com as necessidades dos professores regentes atendidos;

III - realizar e conduzir os encontros online síncronos semanais com os professores regentes;

IV - acompanhar o desempenho individual e coletivo dos professores regentes;

V - realizar as devolutivas aos professores regentes e atendimento individual, quando necessário;

VI - participar de reuniões semanais com o mentor para discutir e vivenciar a pauta formativa, assim como trocar experiências sobre as estratégias formativas e de mediação;

VII - participar da devolutiva com o mentor;

VIII - participar das rotinas do ciclo de monitoramento;

IX - elaborar relatório mensal com a síntese de ações e desempenho de sua turma de professores regentes, o qual será apresentado e enviado ao professor mentor;

X - planejar em sinergia com os professores mentores e equipe de materiais;

Art. 26 O professor orientador participará de formações com o professor mentor, a quem caberá acompanhar o seu desenvolvimento profissional enquanto formador.

Art. 27 O professor mentor será selecionado pela sua experiência como formador de professores, considerando a sua atuação pregressa na rede.

Art. 28 São atribuições dos professores mentores:

I - participar da elaboração das trilhas formativas;

II - elaborar, sob orientação da equipe da SEDUC/PI, as pautas e os instrumentos formativos;

III - formar os professores orientadores com base nos instrumentos formativos e nas diretrizes e princípios do programa;



IV - realizar reuniões semanais com os professores orientadores para formar, discutir, elaborar e trocar experiências sobre a pauta formativa e estratégias de formação e de mediação;

V - acompanhar e registrar, em relatório mensal, o desenvolvimento profissional dos professores orientadores, por meio da observação, das atividades desenvolvidas e da participação dos orientadores nos encontros, apresentação e envio ao membro do Comitê Operacional responsável pelo componente curricular;

VI - articular e colaborar de forma contínua com a equipe de elaboração de materiais didáticos;

VII - monitorar os dados das formações de professores e das avaliações da aprendizagem dos estudantes;

VIII - participar de reuniões de alinhamento entre as equipes e de orientações com o Comitê Operacional.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO DA DUPLA GESTORA DAS ESCOLAS E COORDENADORES DE ENSINO DAS GRE'S

Art. 29 São atribuições do coordenador de Ensino da GRE:

I - implementar, acompanhar e monitorar a execução do Programa;

II - apropriar-se e divulgar os dados de participação e desempenho nas avaliações das escolas jurisdicionadas;

III - orientar e acompanhar a logística para a execução do programa nas escolas jurisdicionadas, conforme orientações dispostas nesta portaria;

IV - enviar mensalmente à Superintendência de Ensino (SUPEN) o relatório de acompanhamento e monitoramento da execução do programa;

V - realizar encontros com a equipe da GRE, conforme orientações dispostas em roteiro próprio, para obter a percepção dos técnicos acerca do programa;

VI - apresentar feedback aos gestores escolares sobre as visitas de assessoramento pedagógico realizadas pelos técnicos;

VII - orientar os técnicos para o acompanhamento da inserção no iSEDUC da frequência, notas e aulas de suas escolas, como também o registro no SIGAE de todas as etapas do programa.

VIII - orientar e mobilizar para alcançar taxa de participação dos estudantes nas avaliações descritas no art. 14 de, no mínimo, 90%;

IX - orientar os técnicos da GRE e os coordenadores pedagógicos no que se refere à impressão e



utilização do material didático pedagógico e às diretrizes da rede;

X - apoiar os professores orientadores junto as suas turmas de professores regentes;

XI - participar de encontros formativos com o Comitê Gestor e com o Comitê Operacional sempre que convocados.

Art. 30 São atribuições da dupla gestora das Unidades Escolares:

I - implementar, acompanhar e monitorar a execução do programa;

II - apropriar-se e divulgar os dados de participação e desempenho nas avaliações da sua escola;

III - organizar a logística para a execução do programa nas turmas, conforme orientações dispostas nesta portaria;

IV - enviar mensalmente à GRE o relatório de acompanhamento e monitoramento da execução do programa;

V - realizar rodas de conversa para obter a percepção dos estudantes acerca do programa;

VI- acompanhar e registrar, em relatório mensal, o desenvolvimento profissional dos professores regentes, por meio da observação, das atividades desenvolvidas e da participação e desempenho dos estudantes nas aulas, o qual deverá ser apresentado e enviado à GRE;

VII - apresentar feedback aos professores regentes sobre as rodas de conversa realizadas com os estudantes e devolutivas das avaliações;

VIII - acompanhar a frequência dos estudantes envolvidos e realizar a busca ativa dos ausentes e evadidos;

IX - garantir taxa de participação dos estudantes nas avaliações descritas no art. 14 de, no mínimo, 90%;

X - validar no iSEDUC as aulas dos professores regentes, bem como o lançamento das notas e frequências, de acordo com o planejamento do programa e conforme os prazos estabelecidos;

XI - apoiar os professores orientadores quando da necessidade de desenvolverem ações formativas no horário pedagógico

;XII - mobilizar e acompanhar a participação dos professores regentes na formação continuada das 02 (duas) trilhas formativas;

XIII - garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária das turmas;

XIV - desenvolver ações para a recuperação dos estudantes com índices de proficiência baixo;



XV - participar de encontros formativos com o Comitê Gestor e com o Comitê Operacional quando convocados.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 31 O acompanhamento das aprendizagens configura ação intencional e permanente, que pressupõe planejamento, intervenção e registro qualificado, com o objetivo de problematizar e sistematizar os avanços das aprendizagens, dificuldades superadas e o que permanece como desafio, devendo ocorrer por meio das seguintes ações:

I - orientação, acompanhamento das etapas do circuito do Programa Gestão da Aprendizagem: planejamento e adaptação do contexto, monitoramento da execução, análise de resultado e redirecionamento;

II - análise da distorção idade/série;

III - análise dos dados de aprendizagem dos estudantes, considerando as avaliações externas e internas;

IV - análise dos dados individuais dos estudantes, considerando suas necessidades de forma integral, suas cronologias de aprendizagem e histórias de vida;

V - análise do Conselho de Classe das avaliações dos estudantes;

VI - itinerâncias e visitas pelas equipes de ensino, supervisão escolar e formação dos órgãos regionais;

VII - atuação pedagógica e gerencial de acordo com as especificidades dos territórios regionais e do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

CAPÍTULO VII

DOS VALORES E DA FONTE DE PAGAMENTO DO PROGRAMA GESTÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 32 A equipe de profissionais que compõe o Programa Gestão da Aprendizagem fará jus à percepção de uma (01) remuneração, obedecidos os seguintes perfis de atuação:

PERFIL	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Equipe técnica	R\$ 1.800,00	20 horas
Professores Mentores	R\$ 1.800,00	20 horas
Professores Orientadores	R\$ 1.800,00	10 horas
Professores Regentes	R\$ 350,00	4 horas (HP)



Art. 33 Os recursos para a execução do disposto nesta portaria decorrerão, prioritariamente, da fonte 541 (FUNDEB).

Art. 34 Ficam cessados os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 535/2023.

Art. 35 Os casos omissos e situações excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Comitê Gestor. Art.

36 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 22 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13118, datada de 15 de maio de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 148, de 15 de maio de 2024

Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica no âmbito da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº



00028.018825/2024-58,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Coordenador do Núcleo de Controle de Gestão Interna, o CEL QOPM FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA FILHO, RGPM 10.9936-92;

II - da função de Ajudante Geral, o TC QOPM MAURO CÉSAR FORTES MENDES, RGPM 10.8625-90;

III - da função de Coordenadora de Operações do COPOM, a TC QOPM LILIANA KÁTIA DE ARAÚJO SILVA, RGPM 10.12158-98.

Art. 2º Designar:

I - para a função de Coordenador do Núcleo de Controle de Gestão Interna, o TC QOPM MAURO CÉSAR FORTES MENDES, RGPM 10.8625-90;

II - para a função de Ajudante Geral, a TC QOPM LILIANA KÁTIA DE ARAÚJO SILVA, RGPM 10.12158-98.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13122, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria nº 16. 057/2024-GS Teresina (PI), 25 de março de 2024.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 004/2020, firmado com a



IMPrensa Nacional, cujo extrato foi publicado no DOU nº 140, no dia 23/07/2020, e DOE nº 135, no dia 22/07/2020, tendo como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme Cláusula Primeira Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **João Mateus Fontinele Santos**, cargo Assistente Administrativo I, matrícula nº 374185-X, CPF nº 062. XXX. XXX-54, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 004/2020 da IMPrensa Nacional, e a servidora **Dejaci Pereira Leal**, cargo Assistente de Serviço II, matrícula nº 371699-6, CPF nº 327. XXX. XXX-91, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 004/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. termo final do contrato administrativo nº 004/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas,



após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados parágrafos único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 25 de março de 2024.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13124, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSPPI

PORTARIA Nº 128/2024/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
RAYLLAN LAMARCO CAMINHA LUZ	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MILANEZ	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13131, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPPI
PORTARIA Nº 125/2024/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
LAECIO PONTES DOS SANTOS	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
AMANDA GISELLE SOUSA SANTOS	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
JAMILE OLIVEIRA CAVALCANTE	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
EDILSON PEREIRA LIMA	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
ALEXANDRE NEPOMUCENO DA FONSECA MENESES	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)



2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13132, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 126/2024/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ABMAEL DA SILVA REIS	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA

R\$ 150,00
(CENTO E CINQUENTA REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13136, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

Portaria Nº 91, de 15 de maio de 2024

PORTARIA SEDEC Nº 48/2024 Teresina (PI), 15 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”,

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 048/2024, firmado com a empresa GSR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 36.845.825/0001-54 cujo extrato foi publicado no DOE nº 93 fl 74, no dia 14/05/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR.

Considerando o PROCESSO SEI Nº 00013.000038/2024-98, Ref. À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 048/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Defesa Civil e a



empresa GSR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MOURA MONTEIRO DE ARAÚJO	008140-0	GESTOR
ALAN SILVA ARAÚJO RESENDE	372217-1	FISCAL

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato nº 048/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha
- a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.
- Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13144, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

PORTARIA Nº 059, DE 15 MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021

RESOLVE:

- Art. 1º - Designar o servidor SILVIO PAULO DANTAS SALES, Matrícula: 0372786-6, como fiscal do Contrato Nº 49/2024, celebrado entre Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a 2 NN Produções LTDA oriundo do Processo Administrativo Nº 00317.000418/2024-39, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.
- Art. 2º - O servidor designado pode determinar a adoção de providências a CONTRATADA



com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI) 15 maio de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº49/2024	
Nº do Processo Sei	00317.000418/2024-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008418
Modalidade de Licitação	Contratação por Inexigibilidade
Fundamento Legal	Lei 14.133/21- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Contratante	Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendimento Rural
CNPJ do Contratante	33.691.623/0001-07
Codificação da UG no SIAFE	520101
Contratado	2 NN PRODUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	54.423.115/0001-18
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação da Banda Anderson Rodrigues para realização do evento Festa do Vaqueiro em Jurema -PI, no dia 24/05/2024.
Prazo de Vigência	90 dias a partir da assinatura do contrato
Data da Execução	24.05.2024
Data da Assinatura do Contrato	14/05/2024
Valor Global	R\$ 100.000,00(cem mil reais)
Dotação Orçamentaria	20.608. 0107. 6074
Fonte de Recurso	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2024NR00156
Nº Nota de Reserva Orçamentária do SIAFE	2024RO04785



Signatários do Contrato	Contratante:Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira Contratado: Brenno Paulino Magalhaes Ribeiro
-------------------------	--

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13156, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 055/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000694/2023-55;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **053/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto REFORMA, LIMPEZA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDE NOS POVOADOS MONTE ALTO E OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI.

R E S O L V E:



Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 13/05/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13159, datada de 15 de maio de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 147, de 10 de maio de 2024

Dispensa e designa Oficial para as funções que especifica no âmbito da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.015331/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Comandante da 3ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar (3ª CPM/10º BPM), sediada em Baixa Grande do Ribeiro-PI, o Capitão QOPM LUCIANO LOPES DE



CASTRO TELLES, RGPM 10.12798-02, para a qual foi designado através da Portaria nº 6/2024 (ID[010634916](#)).

Art. 2º Designar:

I - para a função de Comandante da 3ª Companhia Independente de Policiamento Ambiental do Comando de Policiamento Ambiental (3ª CIPA/CPA), o Capitão QOPM LUCIANO LOPES DE CASTRO TELLES, RGPM 10.12798-02; e

II - para responder interinamente pela função de Comandante da 3ª Companhia do 10º Batalhão de Polícia Militar (3ª CPM/10º BPM), sediada em Baixa Grande do Ribeiro-PI, o Capitão QEOPM ADERLANGE DANIEL MELO VIANA, RGPM 10.11113-93, cumulativamente com as funções que já exerce (ID[6966261](#)).

Art. 3º Transferir, sem ônus para o Estado, do 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM), com sede em Uruçuí-PI, para a 3ª Companhia Independente de Policiamento Ambiental (3ª CIPA), do Comando de Policiamento Ambiental, a ser instalada na área do Comando de Policiamento dos Cerrados (CPCE), o Capitão QOPM LUCIANO LOPES DE CASTRO TELLES, RGPM 10.12798-02.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13161, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 127/2024/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:



POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
CARLSON MAIA QUEIROZ	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
NÍCOLAS IAN SANTOS DE DEUS CLARK	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13164, datada de 15 de maio de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 149, de 15 de maio de 2024

Dispensa e designa Oficial das funções que especifica no âmbito da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.013605/2024-38,

RESOLVE:



Art. 1º Dispensar da função de Ajudante e Chefe da 1ª seção do 19º BPM, o CAP QOPM GEYSEL OLIVEIRA DA SILVA, RGPM 10.10825-9.

Art. 2º Designar para a função de Comandante da 3ª Companhia Independente de Policiamento de Trânsito, sediada na área do Comando de Policiamento dos Cerrados, o CAP QOPM GEYSEL OLIVEIRA DA SILVA, RGPM 10.10825-9.

Art. 3º Transferir, sem ônus para o Estado, do 19º BPM, sediado em Bom Jesus, para a 3ª Companhia Independente de Policiamento de Trânsito, sediada na área do Comando de Policiamento dos Cerrados, o CAP QOPM GEYSEL OLIVEIRA DA SILVA, RGPM 10.10825-9.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13165, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 057/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000538/2023-94;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus





preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **024/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA**, tendo como objeto LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE AÇUDES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA - PI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 18/04/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13166, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 257/2024/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 22.415 de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros



correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.003066/2024-17;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO do BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ 31.895.683/0001-16, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código **8880** - BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13168, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PORTARIA Nº 124/2024/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:



1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
BRUNO RANIERI CAVALCANTE DE CARVALHO	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
GERALDO BORGES LEAL NETO	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
BENEDITO FELIZ DE AGUIAR	R\$ 100,00 (CEM REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13180, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 261/2024/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI**, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 22.415 de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;





CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.002926/2024-03;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **CREDENCIAMENTO** do **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E CUIDADOR SOCIAL - SINTSECS-PI**, inscrita no CNPJ 50.948.029/0001-78, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código **5890 - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E CUIDADOR SOCIAL - SINTSECS-PI**.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13183, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 130/2024/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:



1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, ao policial civil abaixo indicado.

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
JARBAS LOPES DE ARAÚJO LIMA	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13186, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 058/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000727/2023-67;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos





produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **043/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CAXÉ LTDA**, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 29/04/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13187, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 258/2023/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições



legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023, art. 67, do regimento da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), que regulamenta as competências da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023, Decreto nº 21.938, de 28 de Março de 2023, e Instruções Normativas nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73 de 5 de agosto de 2020 expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Memorando 1(ID 8580408) do Processo SEI nº 00012.015370/2023-15, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **Serviços técnicos continuados de Engenharia Clínica, com utilização de sistema ou software dedicado para prestação de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrica, com substituição de peças, acessórios e serviços especializados, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC/SEAD** para planejar e dirigir, atuando na fase preparatória do Processo SEI nº 00012.015370/2023-15, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **Serviços técnicos continuados de Engenharia Clínica, com utilização de sistema ou software dedicado para prestação de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrica, com substituição de peças, acessórios e serviços especializados, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Jéssica Kelly de Sousa Carvalho - Matrícula ***411-0

Integrante Administrativo: Luana Ravenna Araujo Campelo - Matrícula ***606-1

Integrante Técnico Requisitante: Filipe Greque Rodrigues - Matrícula ***149-9

Integrante Técnico Requisitante: Ronally Rezende Araújo Mendes - ***235-9





Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13188, datada de 15 de maio de 2024.)

CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.001106/2024-00

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 002/2024/DPE/PI;

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001- 37;

Contratada: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA;

CNPJ da Contratada: 05.120.923/0001-09;

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem (reserva, marcação, remarcação e cancelamento) no Estado do Piauí, preferencialmente na cidade de Teresina, compreendendo os serviços de reserva em hotéis nacionais, com fornecimento de café da manhã, conforme especificações do Termo de Referência;



Prazo de vigência:O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Data de assinatura do Contrato:14 (quatorze) de maio de 2024;

Valor global do contrato:R\$ 29.071,14 (vinte e nove mil e setenta e um reais e quatorze centavos);

Dotação orçamentária:Natureza 339039 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte 500; Programa de Trabalho: 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI.

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: ADRIANO DA NÓBREGA GOMES

Teresina/PI, 14 de maio de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13045, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº Nº 36/2024	
Nº do processo SEI	00095.007694/2023-07
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24000636
Modalidade de licitação(se for o caso)	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, art.24 da lei federal 8.666/93, cujo pedido de compra emergencial.
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI
Codificação da UG noSIAFE	220101 - SEJUS
Contratado	ATHUS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	09.173.411/0001-53



Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de insumos e de materiais médico- hospitalares para a assistência à saúde dos internos das Unidades Prisionais do Estado do Piauí
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	14/05/2024
Valor global	R\$ 200.101,30 (duzentos mil cento e um reais e trinta centavos)
Dotação orçamentária	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	501
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00168
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA Pela Contratada: MARCELO LUSTOSA COELHO

Teresina-PI, 14/05/2024

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretario de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13077, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000857/2024-18
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24008421
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	18.613.378/0001-26





RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	PROJETO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO EVENTO “FAZENDA DA ESPERANÇA: TRANSFORMANDO VIDAS NO PIAUÍ” A SER REALIZADO NA CIDADE DE TERESINA-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	15 DE MAIO DE 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	13/05/2024
VALOR GLOBAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Fábio Novo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00391
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO04746
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: JOÃO CLÍMACO DE ALMEIDA NETTO FERRAZ

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FAZENDA DA ESPERANÇA: TRANSFORMANDO VIDAS NO PIAUÍ”, a ser realizado no dia 15 de Maio de 2024 no município de Teresina - PI.

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do *caput* do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da EMPRESA **JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - (CNPJ 18.613.378/0001-26)**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de recurso do Tesouro Estadual**, conforme consta dos autos.

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI



(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13082, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000277/2024-74

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: PRONOME PRODUÇÕES ME

CNPJ/CPF da Contratada: 28.035.963/0001-40

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à e PRONOME PRODUÇÕES ME, para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "DESPERTANDO BAIRROS DE PICOS" Secretaria de Estado do Turismo - SETUR Av. Marechal Castelo Branco, 1275, Cabral CEP 64002-830 - Teresina, Piauí, Brasil www.turismo.pi.gov.br LOCAL E CIDADE: PICOS - PI DATA: 12 DE MAIO A 07 DE JULHO DE 2024.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 74, III.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 114 de maio de 2024.

Valor do Contrato: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00248

Nº da autorização da RO: 2024RO04784

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Pela contratada: PEDRO HENRIQUE LEAL DE SOUSA LIMA



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000206/2024-71, sob a forma de Justificativa, **AUTORIZO** nos termos do **art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021** e em todos os seus termos, **com fulcro no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**, a favor da empresa **ANTONIO RODRIGUES BEZERRA-ME, CNPJ Nº 22.224.428/0001-50**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, na cidade de Dirceu Arcoverde/PI, no dia 09 de maio de 2024, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da **Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Emenda Parlamentar)**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o **art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao **art. 74, II da Lei nº 14.133/2021**.

Gabinete/SETUR, em 24 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**PORTARIA Nº 109/2024 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2024 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A PRONOME PRODUÇÕES ME.





O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: **4227-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000277/2024-74 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13102, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº **00153.000152/2024-44**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: L R B CARVALHO & CIA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 09.109.235/0001-90

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA XENHENEHEM A SER REALIZADA NOS FESTEJOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PIAUI - PI, NA DATA DE 22/06/2024, COM DURAÇÃO DE 02:00 HS.



Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 74, II.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 10 de maio de 2024.

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00258

Nº da autorização da RO: 2024RO04693

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Pela contratada: EDITH LINS WANDERLEY NETA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000152/2024-44, sob a forma de Justificativa, **AUTORIZO** nos termos do **art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021** e em todos os seus termos, com fulcro no **art. 74, II da Lei nº 14.133/2021**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**, a favor da empresa **L R B CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.109.235/0001-90**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, na cidade de São João do Piauí/PI, no dia 22 de junho de 2024, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da **Fonte - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o **art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.





Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete/SETUR, 8 de maio de 2024

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 106/2024 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 097/2024 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A L R B CARVALHO & CIA LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Brunna Luise de Maria Soares Teixeira, Matrícula: **4287-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000152/2024-44 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: **1468-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI



(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13104, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000132/2023-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23002866
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.915.057/0001-74
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	13 de março de 2024
Valor global	R\$ 1.599.860,75 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00060
Nº da Reserva Orçamentária	2024RO04112
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 52, de 13/03/2024, pág. 138.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13133, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057.2024	
Nº do processo SEI	00224.000295/2022-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004553
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONVITE Nº 024/2022 - CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no SIAFE	560101
Contratado	ALX CONSTRUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	26.578.603/0001-69
Resumo do objeto do contrato	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA COM CALÇADÃO NO POVOADO SERRA DA PORTA ZONA RURAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ.
Prazo de vigência	até o dia 31 de dezembro de 2024.
Prazo de execução	60 (sessenta) dias
Data de assinatura do contrato	13 de maio de 2024
Valor global	R\$ 56.350,36 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0105.6075
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00091
Nº RESERVA ORÇAMENTARIA	2024RO04748
Signatários do contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: FRANCISCO ALEX MENDES LOPES

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO SEFIR-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13139, datada de 15 de maio de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.002318/2023-01





Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24008315

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 02.577.913/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ EM VIAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI, COM ÁREA TOTAL DE 8.256,00M².

VALOR GLOBAL: R\$ 679.473,10 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 782 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5071 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00303

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO04644

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: LOURIVAL NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO - CONSTRUTORA RENATA LTDA.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13143, datada de 15 de maio de 2024.)



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUALDA****FCB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ/MF nº53.440.222/0001-91

NIRE 22200742840

FAZENDA CANTO DO BURITI LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 2101, apt 1102, Edifício Green Place, bairro Fátima, CEP 64.049-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.631/0001-61, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seu administrador Sr. Ronaldo Giestas Tristão, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº XXXXX, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XX, apto YY, Copacabana, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP XXXX..

Única sócia ("Sócia") da sociedade empresária limitada denominada **FCB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sediada na Rua Professor Madeira 1301, apto 602, Torre Poty, Edifício Mirante Teresina, bairro Horto, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.052-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.440.222/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o NIRE 22200742840 ("Sociedade").

Resolve a Sócia celebrar esta 3ª Alteração Contratual da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1 Neste ato, a Sócia aprova a redução do capital social da Sociedade, de R\$ 18.932.644,00(dezoito milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para R\$13.532.644,00(treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo dita redução, no valor de R\$5.400.000,00(cinco milhões e quatrocentos mil reais), realizada por ser o capital social considerado excessivo, na forma do art. 1.082, II, da Lei n.º 10.406/2002, devend o valor da redução ser restituído à única sócia quotista, Fazenda Canto do Buriti Ltda.

1.2. Em virtude da redução de capital acima mencionada, a Sócia aprova o cancelamento de 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser suportado pela única sócia, Fazenda Canto do Buriti Ltda.

1.3. Em decorrência da redução de capital acima aprovada e consequente cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade, a restituição do capital ora reduzido será efetuada através do pagamento, pela Sociedade à Sócia, do valor de R\$5.400.000,00(cinco milhões e quatrocentos mil reais), em moeda corrente do País.

II ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em virtude das deliberações tomadas acima, resolve a Sócia alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 13.532.644,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), dividido em 13.532.644 (treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em bens e direitos, pela única sócia **Fazenda Canto do Buriti Ltda.**, acima qualificada.

Parágrafo Único: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, sendo vedado à única sócia outorgar fianças e avais a quaisquer terceiros, em quaisquer negócios, que possam resultar em constrição de quotas da Sociedade em razão da sua execução. Também é expressamente vedado o ingresso na Sociedade de credores da única sócia."

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Tendo em vista as deliberações acima, resolve a Sócia alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar na sua íntegra com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE

FCB Empreendimentos Imobiliários LTDA.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade empresária limitada denomina-se **FCB Empreendimentos Imobiliários LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sede na Rua Professor Madeira 1301, apto 602, Torre Poty, Edifício Mirante Teresina, bairro Horto, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.052-480.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por vontade da única sócia, abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos, armazéns e outras dependências, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem por objeto social (i) a compra e venda, aluguel, permuta, ou quaisquer outra operações envolvendo imóveis próprios e/ou de terceiros, incluindo o planejamento, organização, implantação e administração de empreendimentos imobiliários; (ii) a administração de bens próprios; (iii) a participação, sob qualquer forma, no capital de outras sociedades, empresárias, simples, em conta de participação ou de qualquer outro tipo, com sede no país ou no exterior, como sócia, acionista, participante ou sócia oculta, quaisquer que sejam seus objetos sociais; e (iv) a participação no capital de outras sociedades (não-financeiras), na qualidade de holding.



CLÁUSULA 4ª: A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 13.532.644,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), dividido em 13.532.644 (treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em bens e direitos, pela única sócia **Fazenda Canto do Buriti Ltda.**, acima qualificada.

Parágrafo Único: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, sendo vedado à única sócia outorgar fianças e avais a quaisquer terceiros, em quaisquer negócios, que possam resultar em constrição de quotas da Sociedade em razão da sua execução. Também é expressamente vedado o ingresso na Sociedade de credores da única sócia.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: A administração da Sociedade será exercida por **Ronaldo Giestas Tristão**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº xxxx, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº xx, apto xx, Copacabana, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.070-001, a quem cabe a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a condução normal dos negócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada perante terceiros e em juízo por seu administrador ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos, nomeado de acordo com o Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo: Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade serão assinados por seu administrador e especificarão expressamente os poderes conferidos aos respectivos procuradores, além de ter prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles com poderes da cláusula “*ad judicium*”, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por qualquer sócio, administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social e/ou instrumentos de mandato, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social.

Parágrafo Quarto: O administrador está dispensado de prestar caução em garantia ao fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido através de resolução da única sócia.

CLÁUSULA 7ª: O administrador da Sociedade, Sr. **Ronaldo Giestas Tristão**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o





acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 8ª: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial, o de resultado econômico e demais demonstrações contábeis, na forma da lei.

Parágrafo Único: A Sociedade, por resolução da única sócia, poderá deliberar e declarar a distribuição de lucros em períodos semestrais ou mesmo em períodos inferiores, à conta de lucros apurados em balanços levantados no respectivo período.

CAPÍTULO V - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 9ª: A Sociedade será dissolvida por deliberação da única sócia ou nos casos previstos em lei. Nestes casos, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído ao sócio quotista, cessionários ou seus sucessores, conforme o caso.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10: A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA 11: Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Nestes termos, a Sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) única via, de forma eletrônica.

Canto do Buriti/PI, 08 de abril de 2024.

FAZENDA CANTO DO BURITI LTDA.

(por *Ronaldo Giestas Tristão*)

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUALDA

FAZENDA CANTO DO BURITI LTDA.



CNPJ/MF nº07.947.631/0001-61

NIRE 222.00273114

AEP INVESTMENTS LLC, sociedade constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 8 The Green, sala A, Cidade de Dover, 19901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.702.550/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronaldo Giestas Tristão, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº XXXXX, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XX, apto YY, Copacabana, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP XXXX.

Única sócia ("Sócia") da sociedade empresária limitada denominada **FAZENDA CANTO DO BURITI LTDA**, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 2101, apt 1102, Edifício Green Place, bairro Fátima, CEP 64.049-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.631/0001-61, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o NIRE 222.00273114 ("Sociedade").

Resolve a Sócioscelebrar esta 14ª Alteração Contratual da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1 Neste ato, a Sócia aprova a redução do capital social da Sociedade, de R\$ 30.394.879,00 (trinta milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais), para R\$ 24.994.879,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais), sendo dita redução, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), realizada por ser o capital social considerado excessivo, na forma do art. 1.082, II, da Lei nº 10.406/2002, devendo o valor da redução ser restituído à única sócia quotista, AEP Investments LLC.

1.2. Em virtude da redução de capital acima mencionada, a Sócia aprova o cancelamento de 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser suportado pela única sócia, AEP Investments LLC.

1.3. Em decorrência da redução de capital acima aprovada e consequente cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade, a restituição do capital ora reduzido será efetuada através do pagamento, pela Sociedade à Sócia, do valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), em moeda corrente do País.

II ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em virtude das deliberações tomadas acima, resolve a Sócia alterar a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:



“Cláusula 5: *O capital social da Sociedade é de R\$ 24.994.879,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais), dividido em 24.994.879vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e nove) quotas, cada uma com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, assim distribuído:*

Sócios	Valor	Quotas	Participação
AEP Investments LLC	R\$ 24.994.879,00	24.994.879	100%
Total	R\$ 24.994.879,00	24.994.879	100%”

2.2. Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social que não foram expressamente e especificamente alteradas sob os termos e condições deste instrumento permanecemem pleno vigor e efeito desde a data de assinatura do mesmo e de acordo com seus termos e condições originais.

Nestes termos, a Sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) única via, de forma eletrônica.

Canto do Buriti/PI, 08 de abril de 2024.

AEP INVESTMENTS LLC

(por Ronaldo Giestas Tristão)

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13147, datada de 15 de maio de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000479/2023-51

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24008447

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 031/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: F. COSTA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 27.537.410/0001-22





OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 224.157,81 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00308

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO04706

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: FRANKLANDE FELIX DA COSTA - F. COSTA CONSTRUTORA LTDA.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13149, datada de 15 de maio de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.002484/2023-07

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24008316

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47



CONTRATADO: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.360.128/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.170.759,46 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5094 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00304

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO04645

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE - BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13150, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 072/2024	
Nº do Processo SEI	00323.001661/2024-95
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24008044
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101



Contratada	COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z 51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CNPJ da Contratada	17.690.861/0001-41
Resumo do Objeto	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de entidades sociais sem fins lucrativos para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do Programa de Alimentação Saudável - PAS - Edital 002/2024.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14/05/2024
Valor Global	R\$ 59.998,31
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107.5010
Natureza da Despesa	339032
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00382
Nº Autorização Reserva Orçamentária SIAFE	2024RO04402
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Valci Pereira de Sousa

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 115/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



072/2024	COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z 51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	O objeto desta contratação consiste no credenciamento de entidades sociais sem fins lucrativos para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do Programa de Alimentação Saudável - PAS - Edital 002/2024.	Paulo Sérgio de Carvalho Dantas II	381221-9	Juvenal Antonio de Sousa	169245-3
----------	---	--	------------------------------------	----------	--------------------------	----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13151, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/24 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000228/2023-83
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005717
Modalidade de licitação (se for o caso)	Tomada de preços
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93



Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	ABK ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	18.802.377/0001- 20
Resumo do objeto do contrato	CONSTRUÇÃO DE UM ALOJAMENTO E A COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUZIÃO, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SITUADA NA RUA DO ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	22 de abril de 2024
Valor global	R\$ 647.622,49 (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00076
Nº da Reserva Orçamentária	2024RO04224
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Fernando Alves de Oliveira Filho

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 83, de 29/04/2024, pág. 203

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13153, datada de 15 de maio de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001446/2023-29

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24008460

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 024/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI



CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA JATOBÁ LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 29.119.015/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE PASSAGEM MALHADA NA LOCALIDADE INGAZEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 373.157,26 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5095 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00309

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO04761

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: DAISUKE OKAZUKA - CONSTRUTORA JATOBÁ LTDA.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13170, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000182/2023-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004557
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER



Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	VJC DUARTE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ: 37.778.612/0001-10
Resumo do objeto do contrato	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-PI, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRECHOS: RUA PROJETADA 01 (1.140,00 m²), RUA PROJETADA 02 (243,96 m²), RUA PROJETADA 03 (681,66 m²), RUA PROJETADA 04 (259,56 m²), RUA PROJETADA 05 (931,44 m²), TOTALIZANDO 3.256,62M
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	08 de abril de 2024
Valor global	R\$ 459.079,58 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00079
Nº da Reserva Orçamentária	2024RO04225
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Vandesio José Campelo Duarte

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 83, de 29/04/2024, pág. 240.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13174, datada de 15 de maio de 2024.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000135/2024-14
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.



CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	Miraceu Turismo Ltda
CNPJ CONTRATADO	11.634.235/0001-51
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/05/2024 à 14/05/2025
NOTA DE RESERVA	2024NR00108
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2024RO04741
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	14/05/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.076,84 (quadro mil e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS	500 - TESOURO ESTADUAL



SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Luis Mamede de Castro;
--------------------	--

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13176, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000184/2023-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004415
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	LGF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	34.219.868/0001-07
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 3.711,00 M² DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de execução	90(noventa) dias
Data de assinatura do contrato	22 de abril de 2024
Valor global	R\$ 512.983,99 (quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Op. de Crédito
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00057
Nº de Reserva Orçamentária	2024RO04074
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Lucas Rodrigues Gayoso Freitas



(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 78, de 22/04/2024, pág. 61.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13177, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 60/2024	
Nº do Processo SEI	00323.001597/2024-42
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24008047
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTOURAS DE ITAINIPOLIS - AMAI.
CNPJ da Contratada	74.190.232/0001-96
Resumo do Objeto	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTOURAS DE ITAINIPOLIS - AMAI, município de Itainópolis/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	15/05/2024
Valor Global	R\$ 59.991,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00398
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2024RO04360
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Aparecida Silva Sousa

Rejane Tavares da Silva



Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 118/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
60/2024	ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTOURAS DE ITAINIPOLIS - AMAI.	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTOURAS DE ITAINIPOLIS - AMAI, município de Itainópolis/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385867-7	Jannice Maria de Jesus	157.527-9

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,



Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13189, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 77/2024	
Nº do Processo SEI	00323.001607/2024-40
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24008102
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO BANGUELO.
CNPJ da Contratada	06.278.262/0001-07
Resumo do Objeto	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO BANGUELO , município de Elesbão Veloso/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	15/05/2024
Valor Global	R\$ 43.187,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00399
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2024RO04467
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Francisco da Cruz Bezerra

Rejane Tavares da Silva



Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 120/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
77/2024	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO BANGUELO	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO BANGUELO, município de Elesbão Veloso/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385867-7	Maria Rita de Cassia Dantas	022452-9

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se



Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13194, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000579/2024-91
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24008481
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"CORRIDA DA SUPERAÇÃO" . SER REALIZADO NA AVENIDA DO POTY.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	27 E 28 DE JUNHO 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	15/05/2024
VALOR GLOBAL:	R\$200.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de recursos do tesouro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00396
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO04814



SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA
---------------------------------	---

TIAGO MENDES VASCONCELOS
COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 148 /2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000579/2024-91
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E 74, <i>CAPUT</i> , INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	“CORRIDA DA SUPERAÇÃO” . SER REALIZADO NA AVENIDA DO POTY.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ANO)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	27 E 28 DE JUNHO 2024
VALOR GLOBAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), oriundos de recursos do tesouro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00396
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO04814
Nº CONTRATO NO SIAFE	

TIAGO MENDES VASCONCELOS
COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 13196, datada de 15 de maio de 2024.)





LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Tipo: Menor preço. Adjudicação: Global. tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de complexo para campo de areia, localizada na localidade Serra do Maracujá. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 05/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 05/06/2024, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 381.069,14. RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL: 089 3456-1434 ou e-mail: cplesimoespi@gmail.com.

Simões - PI, 14 de maio de 2024

Agente de Contratação

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 13042, datada de 15 de maio de 2024.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O **município de Belém do Piauí - PI**, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 041/2024, Menor Preço e Adjudicação Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital tendo como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos entre outros complementos de materiais de construção, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Belém do Piauí e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Sendo o valor: R\$ 566.499,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Data e Horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 29/05/2024. Recursos Orçamentário: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros do Orçamento. Edital www.novobbmnet.com.br. Informações: e-mail: licitabelem@gmail.com.

Belém do Piauí - PI, 14 de maio de 2024.

JOSSEMAR MANOEL DIAS

Pregoeiro



(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 13044, datada de 15 de maio de 2024.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, Processo Administrativo nº 037/2023. Tipo de Licitação: Menor preço por item. adjudicação: por item. Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos (tipo ambulância e carro de passeio), para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de São João da Canabrava-PI. Fonte de Recursos: Recursos não vinculado de impostos, 600 - Transferências fundo a fundo de recurso do SUS, proveniente do Governo Federal, 632 - Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Saúde, 659 - Outros Recursos vinculados a Saúde. Data da Abertura: 31/05/2024 às 09:00h no sítio: www.bllcompras.com.br. Valor Item I: R\$ 344.323,34; Valor Item II: R\$ 91.491,06. Edital e Informações: www.bllcompras.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: antoniojrsilva892outlook.com

São João da Canabrava-PI, 15 de maio de 2024

Antônio Júnior de Sousa e Silva

Pregoeiro

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 13106, datada de 15 de maio de 2024.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA PI

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, QUALIFICAÇÃO E CULTURA, NA CIDADE DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de Parnaíba-PI torna público a remarcação do referido certame, em virtude de readequação do edital. Licitação do tipo menor preço por item, regime empreitada por preço global, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 20/05/2024; DATA DE ABERTURA: 04/06/2024 às 08:30h. DATA DA DISPUTA: 04/06/2024 às 09:00h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. RETIRADA DO EDITAL - No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama,



Parnaíba/PI, CEP: 64215-115 sala de Licitações. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: www.bnc.org.br. Parnaíba (PI), 15 de maio de 2024. Camila Cardoso Teles Monteiro. Agente de Contratação - nível I

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 13110, datada de 15 de maio de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 098/2022

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000177/2022-81
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	22004803
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022 - SEDEC
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO	26.672.417/0001- 94
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 10.000M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI A MODIFICAÇÃO UNILATERAL EM ACRESCENTAR A FONTE DE RECURSOS 754 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ADIMPLEMENTO DO CONTRATO DE Nº 098/2022
FONTE DE RECURSO	754 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
NATUREZA DA DESPESA	449092
PROGRAMA DE TRABALHO	06.182. 0003. 3151
Nº DA NOTA DE RESERVA	2023NR00165
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO09317
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: VANCELIO DA SILVA LOPES

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário Estadual da Defesa Civil

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13050, datada de 15 de maio de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GMAIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024-GAMIL



Nº do Processo SEI: 00015.000548/2024-76-GAMIL

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 24008117

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 023/2023-SEAD-PI

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: MAZZ VEICULOS LTDA.

CNPJ da Contratada: 18.318.945/0001-11

Resumo do objeto: Serviços com Locação de Veículos Sedan.

Prazo de Vigência: 12(doze) meses.

Data de Assinatura do Contrato: 13/05/2024

Valor Mensal Estimado: R\$ 8.324,30 (Oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122. 0109. 2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.39

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00092

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO04653

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa-Maj. QOPM - Contratante e Jorge Hagem Masuad Neto -Contratada.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13051, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO- SETUR

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024-SETUR.



Nº do Processo SEI	00153.001277/2023-19.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do resultado do Julgamento das Propostas.	A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 004/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Picos-PI, torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU: 1. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.085.594/0001-56; CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03; CONSTUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.035/0001-59; M CAVALEIRO SETUBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.267.815/0001-28; TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 012516151), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital. 2. Pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS das empresas ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.599.872/0001-01; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 012516151), não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital. Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.035/0001-59, pelo valor de R\$ 1.455.928,15 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001277/2023-19 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13056, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000259/2023-34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005416
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	CONSTRUTORA TRILHO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	25.233.820/0001-54
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, SENDO 20KM, COMTEMPLANDO AS LOCALIDADES: CIRUGIÃO, CHAPADA DO GATO, MATA LIMPA, BURITIZINHO, SOBRADO, LAGO E JOSE CONSTÂNCIO
Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de execução	90(noventa) dias
Data de assinatura do contrato	17 de abril de 2024
Valor global	R\$ 996.142,70 (novecentos e noventa e seis mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Op. de Crédito
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00070
Nº da Reserva Orçamentária	2024RO04076
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: José Avelino Filho

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 84, de 30/04/2024, pág. 157.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso
Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13066, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000277/2023-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005859
Modalidade de licitação (se for o caso)	Tomada de preços
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.915.057/0001--74
Resumo do objeto do contrato	RECUPERAÇÃO DE 11,69 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NAZÁRIA - PI, TRECHO QUE LIGA O POVOADO CAMPESTRE AO POVOADO SANTA ROSA
Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de execução	90(noventa) dias
Data de assinatura do contrato	21 de março de 2024
Valor global	R\$ 586.802,46 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00065
Nº da Reserva Orçamentária	2024RO04120
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 83, de 29/04/2024, pág. 209.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13071, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000149/2023-72
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004416



Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ: 10.915.057/0001-74
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	12 de março de 2024
Valor global	R\$ 749.867,98 (Setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00066
Nº da Reserva Orçamentária	2024RO04072
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 51, de 12/03/2024, págs.146-147 .

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso
Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13072, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024	
Nº do processo SEI	00314.000157/2024-87
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação.
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual nº 20.110/2021,
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36



Nome do Contratado	STRADA MOB - LTDA
CNPJ do Contratado	04.162.704/0001-11
Resumo do objeto	O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa para fornecimento de locação de um micro-ônibus.
Prazo de vigência	03 meses.
Data de assinatura do Contrato	14/05/2024
Valor Total	R\$ 16.400,00
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 14.242. 0104. 6281
Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2024NR00118; 2024NR00127
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13073, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001323/2023-71.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo do resultado
do Julgamento das
Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 017/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas das zonas urbana e rural do município de Floriano-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

1. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47; AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03; ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.599.872/0001-01; CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10; CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03; MATRINXÂ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.443.174/0001-33, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 012516282), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

2. Pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS das empresas B S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.222/0001-28; EVELIN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.110.962/0001-69; MP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.559.275/0001-65; TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 012516282), não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47, pelo valor de R\$ 2.270.620,40 (dois milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001323/2023-71 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13074, datada de 15 de maio de 2024.)



COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000962/2024-49
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24007837
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	O projeto "Superando Limites" surge da necessidade de promover uma cultura de superação, inclusão e desenvolvimento pessoal em nossa comunidade através da prática esportiva.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	06 E 07 DE JUNHO DE 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	10/05/2024
VALOR GLOBAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00362
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO04576
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI



COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 236 /2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000962/2024-49
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E 74, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	SUPERANDO LIMITES - O projeto “Superando Limites” surge da necessidade de promover uma cultura de superação, inclusão e desenvolvimento pessoal em nossa comunidade através da prática esportiva.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ANO)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	07 DE JUNHO DE 2024
VALOR GLOBAL:	R\$200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00388
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO04677
Nº CONTRATO NO SIAFE	

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13075, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022	
Nº do processo SEI	SEI nº00002.004564/2023-04
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000576



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022	
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação dos valores referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.
Prazo de vigência	12 (doze) meses,(11/03/2024 a 11/03/2025).
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	10/05/2024
Valor global	R\$627.968,16 (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122. 0109. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2024NR00195
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO04674
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratado: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13080, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2024

Nº Processo SEI: 00317.001732/2023-58

Termo de Cooperação Técnica Nº 020/2024



Partes: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) e Prefeitura de Miguel Alves - Piauí

Fundamento Legal: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, com vista a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, com área total de 5.888 metros quadrados, no município de Miguel Alves - PI, sob a responsabilidade da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Data da Assinatura: 26 de março de 2024

Signatários: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) e Francisco Antonio Rebelo de Paiva (Prefeito)

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13081, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR- SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 83/2024	
Nº do Processo SEI	00323.001490/2024-02
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24007575
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DESENVOLVIMENTO - APD.
CNPJ da Contratada	18.573.339/0001-42
Resumo do Objeto	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DESENVOLVIMENTO - APD , município de Alto Longá/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.



Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	15/05/2024
Valor Global	R\$ 59.999,50
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00310
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2024RO04580
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Evaldo do Nascimento Sousa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº114/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



83/2024	ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DESENVOLVIMENTO - APD.	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DESENVOLVIMENTO - APD. , município de Alto Longá/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n° 002/2024.	Isabella Torres Tajra e Silva	376209-2	Francisco de Assis Santos	169259-3
---------	---	---	--	----------	--	----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13083, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001048/2023-96.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



Resumo do resultado do Julgamento das Propostas.	A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 025/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal na zona rural do município de Jacobina-PI, torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU: 1. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.178/0001-54; PAVCON CONSTRUTORA. Inscrita no CNPJ sob o nº 15.747.692/0001-03; 3.4. TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 012516445), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital. Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.178/0001-54, pelo valor de R\$ 967.540,37 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001048/2023-96 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
---	---

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13091, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000143/2023-03
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	2023SC00049
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93



Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ Nº 35.157.141/0001-05
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOA HORA (PI)
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	12 de março de 2024
Valor global	R\$ 550.027,49 (quinhentos e cinquenta mil, vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Op. de Crédito
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00075
Nº da Reserva Orçamentária	2024RO04110
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Eduardo Kilson Bezerra de Souza

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 51, de 12/03/2024, pág. 139.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13095, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000492/2024-13
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24008479
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO





FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ DA CONTRATADA:	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	PROJETO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO EVENTO “Juventude Livre: Escolhas Conscientes, Futuro Promissor” A SER REALIZADO NA CIDADE DE TERESINA-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	28 E 29 DE MAIO DE 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	14/05/2024
VALOR GLOBAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Severo Eulálio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039



Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00395
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO04772
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: EDUARDO FELIPE FERNANDES MOREIRA

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “Juventude Livre: Escolhas Conscientes, Futuro Promissor”, NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO, NA CIDADE TERESINA - PI

DE ACORDO. Dispensou a Licitação nos termos do *caput* do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da EMPRESA **ACONTECE EVENTOS LIMITADA - (CNPJ 48.198.720/0001-30)**, no valor de **R\$100.000,00** (Cem mil reais), oriundos de recurso de Emenda do Deputado Estadual Severo Eulálio, conforme consta dos autos.

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13101, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE n.º 117/2017. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC/PI), CNPJ n.º 06554729/0001-96. CONTRATADA: Euridina de Aguiar Ferreira, CPF n.º XXX.114.XXX-68 OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, conforme a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, RESOLVE realizar o presente termo de



apostilamento ao Contrato de n.º 117/2017, cujo objetivo é a **acrescentar** do disposto na Cláusula Quinta - Da Classificação dos Recursos.

N.º	Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
CONTRATO	14102	12.362. 122.043	3.3.90.36	15
TERMO DE APOSTILAMENTO	14102	12.368.0102.6247 - Manutenção e Melhoria da Rede Estadual de Educação	339036	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Teresina-PI. Assinado e datado eletronicamente. (assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário Estadual de Educação do Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13109, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 092/2022 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI), CNPJ sob o n.º 09.192.288/0001-18.CONTRATADO: T Y JERONIMO E SILVA EIRELI, CNPJ sob o n.º 13.804874/0001- 43.OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, conforme a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993, RESOLVE realizar o presente termo de apostilamento ao Contrato de n.º 092/2022, cujo objetivo é a **acrescentar** o disposto na "Cláusula sétima – Dotação Orçamentária".Procede-se a seguinte acréscimo:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
CONTRATO	140102	12.368.02.1956	3.3.90.39
TERMO APOSTILAMENTO 001	140102	12.368.0102.6247	3.3.90.39

(assinado e datado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC-PI)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13112, datada de 15 de maio de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 228/2017

LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI), CNPJ n.º 09.192.288/0001-18.

LOCADOR: Antonio Miguel Pinheiro e Silva, pessoa física, inscrita no CPF n.º ***.885.***-91.

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, conforme a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993, **RESOLVE** realizar o presente termo de apostilamento ao **Contrato de n.º 228/2017**, cujo objetivo é a **acrescentar** o disposto na "Cláusula quinta - Da Classificação dos Recursos".

Procede-se a seguinte acréscimo:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
CONTRATO	140102	12362122043	3.3.90.36
TERMO APOSTILAMENTO 001	140102	12.368.0102.6247	3.3.90.92 3.3.90.36

(assinado e datado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC-PI)

LOCATÁRIO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13116, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000154/2023-85
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003827
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência



Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	LGF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	34.219.868/0001-07
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, COM 8.682,10M²
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	12 de março de 2024
Valor global	R\$ 1.093.530,26 (um milhão noventa e três mil quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Op. de Crédito
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00064
Nº de Reserva Orçamentária	2024RO04071
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Lucas Rodrigues Gayoso Freitas

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 51, de 12/03/2024, pág. 135-136.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13119, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 112/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI), CNPJ n.º 09.192.288/0001-18.

CONTRATADO: Alltech Soluções em Tecnologia Ltda, pessoa física, inscrita no CNPJ n.º 21.547.011/0001-66.

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, conforme a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993, RESOLVE realizar o presente termo de apostilamento ao Contrato de n.º 112/2021, cujo objetivo é a **acrescentar** o disposto na "Cláusula



quarta - Dotação Orçamentária".
Procede-se a seguinte Acréscimo:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
CONTRATO	140102	12.368.0002.1956	3.3.90.40
TERMO APOSTILAMENTO 001	140102	12.368.0102.6283	3.3.90.40

(assinado e datado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC-PI)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13120, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000085/2023-18
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003690
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ: 17.214.439/0001-10
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	18 de março de 2024
Valor global	R\$ 129.379,55 (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Op. de Crédito
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00067



Nº Reserva Orçamentária	2024RO04196
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Gildo Sabino dos Santos

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral Da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13121, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.001042/2023-13
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	23005729
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	CONSTRUTORA MAXIMA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	44.703.178/0001-74
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE BARREIROS E PEQUENAS BARRAGENS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	180 (CENTO E OITENTA DIAS)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	05 DE JANEIRO DE 2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.482.837,45 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
RESERVA ORÇAMENTÁRIO	2024RO04782
NOTA DE RESERVA	2024NR00138
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: JOAO VICTOR DA COSTA E SILVA

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI





SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL – SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.001042/2023-13

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 084/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE BARREIROS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA - PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAXIMA LTDA.

CNPJ Nº 44.703.178/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 1.482.837,45 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSO: 754

NATUREZA DA DESPESA: 449051

Nº NOTA DE RESERVA: 2024NR00138

Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO04782

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL – SEDEC

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13126, datada de 15 de maio de 2024.)



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000142/2023-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003928
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ: 10.915.057/0001-74
Resumo do objeto do contrato	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, TOTALIZANDO 50,05 KM
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	04 de abril de 2024
Valor global	R\$ 2.098.797,26 (dois milhões noventa e oito mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária	15.998. 0010.1046
Fonte de Recursos	754 - Op. de Crédito
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00062
Nº Reserva Orçamentária	2024RO04077
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Gustavo Henrique da Silva Santos

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 67, de 05/04/2024, pág. 151.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13127, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000183/2023-47



Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004559
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	VJC DUARTE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ: 37.778.612/0001-10
Resumo do objeto do contrato	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO ASSENTAMENTO BUGIU, RUA PROJETADA 01 (4.208,96 m²), ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA (PI)
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	08 de abril de 2024
Valor global	R\$ 605.085,23 (seiscentos e cinco mil e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00077
Nº de Reserva Orçamentária	2024RO04222
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Vandesio José Campelo Duarte

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 83, de 29/04/2024, pág. 124.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13129, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000234/2023-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005241
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93



Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	LGF CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	34.219.868/0001- 07
Resumo do objeto do contrato	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE CONECTA AS COMUNIDADES DE TIPIS E BOQUEIRÃO, NA REGIÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 19.000,00 METROS
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	17 de abril de 2024
Valor global	R\$ 878.707,04 (oitocentos e setenta e oito mil setecentos e sete reais e quatro centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Recursos de Operações de Crédito
Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00073
Nº de Reserva Orçamentária	2024RO04204
Signatários do contrato	Pela Contratante: RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO Pela Contratada: LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. 83 nº , de 29/04/2024, pág. 117.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13135, datada de 15 de maio de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.246.241/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CONJUNTOS MOTOR BOMBA SUBMERSO PARA FUNCIONAMENTO EM BOSTER ONLINE, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO ESTADO DO PIAUÍ.



VALOR TOTAL: R\$ 1.150.301,60 (um milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO Nº 00100.012342/2023-49

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13138, datada de 15 de maio de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A - AGESPISA-PI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 17/2023-SUPLI**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA AGESPISA, LOCALIZADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

EMPRESA: MADEFORT CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.995.851/0001-08

ENDEREÇO: Estabelecida na Rua Gonçalo Nunes, nº 487, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Regeneração, no Estado do Piauí.

Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	PROCEDÊNCIA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia Fina (com grãos de 0,15 a 0,6 milímetro)	1.000	NACIONAL	m³	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00



2	Areia Média (com grãos de 0,6 a 2,4 milímetros)	1.000	NACIONAL	m³	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
3	Areia Grossa (com grãos de 2,4 a 4,8 milímetros)	1.000	NACIONAL	m³	R\$ 80,75	R\$ 80.750,00
4	Brita N. 0 ou Pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	900	NACIONAL	m³	R\$ 200,00	R\$ 180.000,00
5	Brita N. 1 (9,5 a 19 mm)	900	NACIONAL	m³	R\$ 200,00	R\$ 180.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 600.750,00	

VALOR TOTAL (LOTE 1): R\$ 600.750,00 (Seiscentos mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 23/01/2024.

PROCESSO Nº 00100.010911/2023-11

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13140, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 08/2023

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-EPP

CNPJ da Contratada: 10.428.912/0001-12

Objeto do Contrato: REFORMA DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

Processo Administrativo: 00337.000002/2024-82



RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 08/2023, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de **EXECUÇÃO**, contados de **08/01/2024 a 07/04/2024**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 07 de janeiro de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **SEBASTIANA FREITAS ROCHA**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13141, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 REPUBLICADO (*)	
Nº do processo SEI	00347.000239/2023-63
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005235
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	ANTUNES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	27.922.441/0001- 05
Resumo do objeto do contrato	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA PROJETADA 01 (837,00m²); RUA PROJETADA 02 (796,20m²); RUA PROJETADA 03 (1.845,36m²); RUA PROJETADA 04 (1.279,32m²); RUA PROJETADA 05 (1.337,34m²); RUA PROJETADA 06 (709,38m²), TOTALIZANDO 6.804,60m²
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	04 de abril de 2024
Valor global	R\$ 937.438,84 (novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0106. 5033
Fonte de Recursos	754 - Op. de Crédito
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00058
Nº de Reserva Orçamentária	2024RO04118



Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Fabrício Gomes Antunes
--------------------------------	--

(*) Republicado por incorreção - Publicação anterior DOE/PI, Ed. nº 84 , de 30/04/2024, pág. 161.

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso
Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13142, datada de 15 de maio de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024	
PROCESSO SEI Nº	00147.000739/2024-32
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 129, I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	CNPJ Nº 42.753.718/0001-07
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos, destinados ao Hub de Inovação da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí, conforme condições contidas na Ata de SRP Nº 02-H/2023/Investe-PI.
DATA DE ASSINATURA	15/05/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO	2.677,22 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Paulo Henrique Andreani Araujo CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
FISCAL DO CONTRATO	Reinaldo Luiz do Nascimento Bastos Junior

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13145, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 116/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.001413/2023-67.
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:	24007989
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS N° 015/2024.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	L S RAMOS DA SILVA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	35.198.810/0001-89
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DE 6.822,20M² NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO)DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	150 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE MAIO DE 2024.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.022.276,55 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
N° DA NOTA DE RESERVA	2024NR00137
N° DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO04621
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI PELA CONTRATADA: LUCAS SAVIO RAMOS DA SILVA

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 13146, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° 00001.20240423.00011.A.A.014
(126/2024/DUAB/GCON/COSEF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.017647/2024-17****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 26.174.873/0001-04**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 29 de abril de 2024**Valor:** R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**Fonte de Recurso:** 500/600/659**Unidade Orçamentária:** 170101**Natureza de Despesa:** 339030**Signatário da Autorização de Compra:****Contratante:** Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)**Contratada:** Cyntia Suzana de Almeida Melo (Representante)**Antônio Luiz Soares Santos**

(Secretário de Estado da Saúde)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13158, datada de 15 de maio de 2024.)***AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2022	
PROCESSO SEI:	00118.001181/2022-98
Nº AUTOMÁTICO SIAFE - PI:	22004662



FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013.
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 450202
CONTRATADA:	PRIME CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	24.353.178.0001-84
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em pavimentação em paralelepípedo em trechos localizados no município de São José do Piauí - Pi.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	21 de Setembro de 2022.
VALOR GLOBAL	R\$ 465.297,27(Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Sete Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	16.451.0105.5043 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS.
FONTE DE RECURSOS:	100
NATUREZA DA DESPESA:	449051
NOTA DE RESERVA:	2024NR00095
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2024RO04764
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	PELA ADH: GIOVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS. PELA EMPRESA: CRISTIAN LASSY DE ALENCAR.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13172, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - COFIR

EXTRATO DO I ADITIVO DE PROROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2023 - SEFIR

PROCESSO: 0059/2022, SEI Nº 00224.000059/2022-97

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,



CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: PATROL - INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº/031/2022 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do Contrato Nº 059/2023 - SEFIR, relativo a PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE- PIAUÍ.

DA EXECUÇÃO: 05.06.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.006.1044, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 754

NOTA DE RESERVA: 2023NR00248

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2023RO10111

DATA DA ASSINATURA: 06 de FEVEREIRO 2024.

ASSINATURAS: ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (secretario), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e LUIZ FRANCISCO ARAUJO MELLO pela PATROL -INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETARIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13178, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/2024	
Nº do Processo SEI	00323.001603/2024-61
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24007883
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DE ITAINOPOLIS - API.
CNPJ da Contratada	20.461.654/0001-20



Resumo do Objeto	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DE ITAINOPOLIS - API , município de Itainópolis/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	15/05/2024
Valor Global	R\$ 59.994,60
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00353
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2024RO04377
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Cleonilson da Silva Monteiro

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 119/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



61/2024	ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DE ITAINOPOLIS - API.	Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DE ITAINOPOLIS - API , município de Itainópolis/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385867-7	Jannice Maria de Jesus	157.527-9
---------	---	---	---	----------	----------------------------------	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 13179, datada de 15 de maio de 2024.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

ERRATA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT/PI** informa que, em relação ao EXTRATO DE CONTRATO, processo nº 00022.000716/2024-34, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 083 de 29/04/2024, pág. 185,

LEIA-SE:



Data de Assinatura: 19/04/2024

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13052, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

ERRATA

Processo nº 00011.060771/2022-41

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
ONDE SE LÊ:	Na publicação do dia 21/06/2023, Edição nº 118, p. 80, do DOE: passando o valor do contrato a ser de R\$1.675.695,98 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e noventa e oito centavos), conforme notas de reserva (2023NR00919 e 2023NR00923) e Autorização de Reserva Orçamentária (2023RO04717).
LEIA-SE:	passando o valor do contrato a ser de R\$ 1.679.295,98 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) , conforme notas de reserva (2023NR00919 e 2023NR00923) e Autorização de Reserva Orçamentária (2023RO04717).
PROCESSO SEI	00011.024826/2023-30
Data de assinatura da Errata	13 de maio de 2024
Signatário da Errata	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13068, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

ERRATA

CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023, PUBLICADO EM 13/05/2024 - DOE Nº 91/2024, PORTANTO, LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.004563/2023-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000552
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023	
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação dos valores referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (10/03/2024 a 10/03/2025)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	08/05/2024
Valor global	R\$ 2.698.260,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta reais).
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122. 0109. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2024NR00218
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO04570
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratado: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13078, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DO CONTRATO 81/2024 - ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RUARAI DO POVOADO TANQUES E ADJACENCIAS.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 92/2024, DO DIA 14 DE MAIO DE 2024, PÁGINAS 71 E 72.

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 59.997,00



**Leia-se:**Valor Global: **R\$ 59.972,00**

Teresina (PI), 15 de maio de 2024

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 13089, datada de 15 de maio de 2024.)***AVISOS****COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

PROCESSO SEI Nº. 00347.000177/2023-90

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento (relatório) de Habilitação, cujo o resultado após a análise dos documentos de Habilitação é a seguinte: Habilitadas: 1) Aliança Construções e Serviços Em Obras Ltda, Cnpj Nº 26.599.872/0001-01; 2) Construtora Itararé Ltda Me, Cnpj Nº 34.963.306/0001-65; 3) Construtora Moraes Santos Eireli, Cnpj Nº 17.214.439/0001-10; 4) Bs Construtora, Cnpj Nº 26.767.222/0001-28; 5) Performace Serviços De Engenharia Ltda, Cnpj Nº 27.055.754/0001-03; 6) V M Veloso Cerqueira Ltda, Cnpj Nº 08.661.713/0001-08; 7) Tecnic Construtora Ltda, Cnpj Nº 04.717.160/0001-07; 8) Plamontec Planejamento Obras Terraplanagem Ltda, Cnpj Nº 41.617.192/0001-67; 9) Flávio Rodrigo Milhomem De Sousa Ltda (Rm Construção), Cnpj Nº 19.077.842/0001-70; 10) Construtora Mourão Leite Ltda, Cnpj Nº 44.085.594/0001-56; 11) Alphacon Construtora Ltda, Cnpj Nº 28.028.243/0001-57; e 12) Construtora Piauiense Ltda, Cnpj Nº 17.874.796/0001-04. Inabilitadas: MP Engenharia Ltda, Cnpj Nº 23.559.275/0001-65 (inabilitada por descumprimento do item 2.1 do Edital); e Douglas Henrique Da Silva Macedo Ltda, Cnpj Nº 29.187.017/0001-81 (inabilitada por descumprimento do item 2.1 do Edital). Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e o Relatório de Julgamento que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados no SEI e no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 14 de maio de 2024



Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL – CDTER-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13054, datada de 15 de maio de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO****AVISO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024**

PROCESSO SEI Nº 00317.001610/2023-61

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 005/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.130m² na zona urbana, no município de Alto Longá-PI, que declarou Habilitada a empresa: Tecnic Construtora Ltda, Construtora Piauiense Ltda, RM Construção, Matrinxã Serviços e Construções Ltda, Construtora Pinheiros, Constucreto Edificações Ltda, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Construtora Moraes Santos, e Inabilitadas as Empresas: M & Q Empreendimentos, pelo não atendimento aos itens 8.3.4 e 8.3.3.2 do Edital Antônio de Pádua Coelho Barbosa Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.4 do Edital VM Veloso Cerqueira Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1.1 do Edital Aliança Construções e Serviços, pelo não atendimento ao item 8.3.2.4 do Edital e Lima Barros Empreendimentos Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.2.4 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 14 de maio de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13060, datada de 15 de maio de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SETUR**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001496/2023-90.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Paquetá-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/ .
Datas e Horários	DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31/05/2024 às 11h30min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	R\$ 2.175.956,38 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 13 de maio de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13076, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001492/2023-10.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto da licitação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR torna público a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de revitalização da praça São Borja no município de Floriano-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , no Site da SETUR/PI: https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/ .
Datas e Horários	DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03/06/2024 às 08h30min. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
Valor Global	R\$ 420.145,36 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0005.3069. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recursos: 754.

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

João Angeline da Silva Júnior

Diretor de Licitações/SETUR

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13079, datada de 15 de maio de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024



PROCESSO SEI Nº. 00347.000198/2023-13A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento (relatório) de Habilitação, cujo o resultado após a análise dos documentos de Habilitação é a seguinte: Habilitadas: Aliança Construções e Serviços Em Obras Ltda, Cnpj Nº 26.599.872/0001-01; Alphacon Construtora, Cnpj Nº 28.028.243/0001-57; e J L dos S Neres Mundial Engenharia, Cnpj Nº 04.694.095/0001-41. Inabilitadas: A. K. R. Prado (Total Construções), Cnpj Nº 19.074.597/0001-47 (inabilitada por descumprimento do item 2.1 do Edital); e F & W Construções Ltda, Cnpj Nº 10.402.888/0001-42 (inabilitada por descumprimento dos itens 2.1 e 8.3.2.2. do Edital). Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes e o Relatório de Julgamento que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados no SEI e no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 14 de maio de 2024

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL - CDTER-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13084, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 00317.001759/2023-41

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 006/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de 15km de estrada vicinal com revestimento primário na estrada boqueirão, no município de Jerumenha-PI, que declarou Habilitadas as Empresas: AKR Prado - Total Construções, Construtora Caxe Ltda, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Construtora Entre Rios Ltda, e Inabilitadas as Empresas: VM Veloso Cerqueira Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 do Edital, Plamontec Obras Terraplenagem Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 do Edital, Tecnic Construtora Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1.1 do Edital, LS Ramos da Silva Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.4.1 do Edital e Lima Barros Empreendimentos Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.2.4 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da





Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 14 de maio de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13087, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSOS SEI NºS 00317.001061/2023-25, 00317.001081/2023-04, 00317.001205/2023-43 e 00317.001735/2023-91

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 007/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.999,96m², no município de Brasileira-PI, para lote 01, execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.958,4m², no município de Pedro II-PI, para lote 02, execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.160m², no município de Jose de Freitas-PI, para lote 03 e execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.490m², no município de Barras-PI, para lote 04, que declarou Habilitadas as Empresas: Fs Construtora e Serviços Ltda, Oasis Construções e Consultoria Ltda, AKR Prado - Total Construções, Construtora Moraes Santos, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Construtora Caxe Ltda, RM Construção e MP Engenharia Ltda, e Inabilitadas as Empresas: Spiti Construtora Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1.1 do Edital, M & Q Empreendimentos Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.5.1.1 e 8.4 do Edital, Tecnic Construtora Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1.1 do Edital, Construtora Pinheiros, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1.1 do Edital, Construtora Piauiense Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.5.1.1 do Edital, Lima Barros Empreendimentos Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.2.4 do Edital. Aliança Construções E Serviços, pelo não atendimento ao item 8.3.2.4 do Edital e Antônio de Pádua Coelho Barbosa Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.4 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.



Teresina (PI), 14 de maio de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13088, datada de 15 de maio de 2024.)

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2024	
Nº DO PROCESSO SEI	00226.000188/2023-46
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI
OBJETO DA LICITAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS LOCALIDADES MESTIÇO E BAIXIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, na Av. Presidente Kennedy, 280, São Cristóvão, das 07h30min às 13h30min, em Teresina - PI, CEP 64.052-335.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	05/06/2024, ÀS 10:00 (dez) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 349.861,33 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45203; PROGRAMA DE TRABALHO : 04.512.0008.4124; NATUREZA DA DESPESA: 449051 - FONTE 754 - Recursos de Operações de Crédito.
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
NATUREZA DA DESPESA	449051
SC	2023SC00221

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13090, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO



AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO SEI Nº 00317.001704/2024-31

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 009/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.901,9m² de extensão, no município de Jaicos-PI, que declarou Habilitadas as Empresas: Lima Barros Empreendimentos Ltda, FS Construtora e Serviços Ltda, Construtora Piauiense Ltda, Construtora Pinheiros, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, VM Veloso Cerqueira Ltda e RM Construção, e Inabilitadas as Empresas: Spiti Construtora Ltda, pelo não atendimento ao item 8.3.3.2 “a” e “b” do Edital e Construtora Moraes Santos, pelo não atendimento ao item 8.3.5.3 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 14 de maio de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13093, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º. 00095.003747/2024-93

Torna-se público que **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do ART. 75, I E II, DA LEI Nº 14.133/2021, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **SERVIÇO DE FRETE POR MEIO DE "VEÍCULOS CEGONHA" A FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS O TRANSPORTE DE 08 (OITO) VIATURAS, MODELO CAMIONETE FORD RANGER XLX - CABINE DUPLA 2.2, DIESES 4X4, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE PRESOS,**



FRUTO DO CONTRATO Nº 30/2023.**Contato para esclarecimentos:** cplsejuspi@gmail.com**Critério de Julgamento:** menor preço**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

Teresina, maio 2024

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13107, datada de 15 de maio de 2024.)***DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER****AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro de Teresina, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que Recebeu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA Nº PI-DBIA.02318-0/2024, processo: DBIA.00650-2/2024, com validade: 08/04/2027. Referente a obra de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia de Ligação, Trecho: Sede (Valença do Piauí-PI) / Balneário Santa Rosa, com Extensão Total de 7,030 KM, no Território de Desenvolvimento Vale do Sambito-TD5.

Recebeu também a Licença Ambiental de Instalação - LI, Nº PI-LI.02773-0/2024, processo: LI.03260-0/2024, com validade: 22/04/2026 para a obra de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica BR-330/PI. LOTE 01: Trecho: Divisa PI/ BA; Subtrecho: Rio Uruçuí Preto, Entroncamento da PI-397. Rodovia Transcerrado (Currais); Segmento: KM115,78 - KM181,00; estaca 2639+0,00 à estaca 5900+0,00, extensão de 65,22KM

Teresina (PI), 14 de maio de 2024

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13108, datada de 15 de maio de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC****RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2024 - CPL/SEDEC**

PROCESSO SEI Nº: 00013.001255/2023-45

A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame



licitatório TOMADA DE PREÇOS 020/2024 - CPL/SEDEC, conforme a seguir: HABILITADAS: PANORAMA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 10.915.057/0001-74; CMS CONSTRUTORA - CNPJ: 17.214.439/0001-10; CONSTRUTORA PIAUIENSE - CNPJ: 17.874.796/0001-04; CONSTRUTORA JN - CNPJ: 35.600.495/0001-74; VM SERVICE - CNPJ: 08.661.713/0001-08; CONSTRUTORA ENTRE RIOS - CNPJ: 03.013.115/0001-09; RM CONSTRUÇÕES - CNPJ: 19.077.842/0001-70; L S RAMOS DA SILVA - CNPJ: 35.198.810/0001-89; CONSTRUTORA PLANEJARE - CNPJ: 21.376.28/0001-04; JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA - CNPJ: 07.166.919/0001-07; PLAMONTEC - CNPJ: 41.617.192/0001-67; TECNIC CONSTRUTORA - CNPJ: 04.717.160/0001-07; ATHOS ENGENHARIA - CNPJ: 27.055.729/0001-11; CONSTRUTECH SOLUÇÕES - CNPJ: 52.601.261/0001-60; VASCONCELOS ENGENHARIA - CNPJ: 08.761.499/0001-61; LIMA BARROS - CNPJ: 41.788.564/0001-18; ÀPICE ENGENHARIA - CNPJ: 04.361.488/0001-91; CONSTRUTORA PINHEIROS - CNPJ: 07.532.783/0001-01; LCF ENGENHARIA- CNPJ: 43.767.270/0001-35; DORO CONSTRUÇÕES - CNPJ: 20.994.835/0001-11; ALIANÇA CONSTRUÇÕES - CNPJ: 26.59.872/0001-01; PICOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 07.595.623/0001-01; RIO BRASIL CONSTRUÇÃO - CNPJ: 09.040.575/0001-02; MOURAO LEITE - CNPJ: 44.085.594/0001.56; MRA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 18.393.656/0001-87; CONSTRUTORA NAZA - CNPJ: 21.900.868/0001-18; A SILVA CONSTRUTORA - CNPJ: 36.781.447/0001-92; INABILITADAS: A G DA SILVA - CNPJ: 09.089.067/0001-19; LS ENGENHARIA - CNPJ: 40.269.167/0001-77; EFEX ENGENHARIA - CNPJ: 40.365.953/0001-78; MLJ EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 51.579.757/0001-12; VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 35.135.052/0001-50. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, situada na Rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 15 de maio de 2024

Pedro Henrique Viana Pires

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **José Icemar Lavor Neri**

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13123, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

JUSTIFICATIVA

Sr. Procurador;

Em regra, uma organização da sociedade civil deve apresentar uma proposta ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a



celebração da parceria, o qual segue um trâmite semelhante ao de uma licitação, com instrumento convocatório (edital), julgamento e classificação, homologação e habilitação, garantindo isonomia e transparência ao certame.

Assim, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regida pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, todavia, são tal exigência é dispensada nos casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar.

Com efeito, no caso, trata-se da realização do **“PROJETO GRUPO CULTURAL JUNINO LUAR DO SÃO JOÃO 2024”** no município de Teresina - PI”, com recursos orçamentários decorrentes de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual, FÁBIO NOVO, atraindo assim, a previsão do art. 29 do precitado diploma legal:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse contexto, o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de “emendas parlamentares” as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.

Desse modo, colocando-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, espera-se que seja considerada atendida a presente diligência.

Teresina, 18 de abril de 2024

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13148, datada de 15 de maio de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2024

O Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI/PI, através da Comissão Permanente de



Licitação, torna público que no dia 13 (treze) de maio de 2024 declarou VENCEDORA do certame licitatório em epígrafe a empresa: AR CONSTRUTORA LTDA, com proposta financeira no valor de R\$ 341.446,53 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). A ata e a proposta de preço apresentada pela licitante, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 13 de maio de 2024.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13154, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de Julgamento Preços- SECID/PI

Procedimento licitatório: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2024 - CPL.

Nº do processo SEI: 00310.001174/2023-91

Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo no Município de Teresina, com área de 24.804,00m².

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí torna público o resumo do julgamento das propostas de preços do procedimento licitatório acima qualificado:

a) A seguinte empresa foi a vencedora do certame:

Nº	Empresa	Valor	Julgamento
01	CONSTRUTORA RENATA LTDA (CNPJ nº 02.577.913/0001-09)	R\$ 3.744.782,83	Vencedora
02	FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA (CNPJ Nº 00.300.339/0001-03).	R\$ 3.747.864,96	2º colocada
03	ARCON Construções e Consultoria LTDA (CNPJ nº07.173.727/0001-64)	R\$ 3.789.834,37	3º colocada
04	SEAC CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA-EPP (CNPJ nº 07.215.321/0001-52)	R\$ 3.804.249,32	4º colocada
05	TECNIC CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 04.717.160/0001-07).3.	R\$ 3.807.056,72	5º colocada
06	PACON CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA (CNPJ nº 63.509.194/0001-75)	R\$ 3.808.611,79	6º colocada
07	CONSTRUTORA ROSACON LTDA (CNPJ nº 22.239.797/0001-17)	R\$ 3.809.004,14	7º colocada
08	VM VELOSO CERQUEIRA LTDA (CNPJ Nº 08.661.713/0001-08)	R\$ 3.809.024,98	8º colocada

Teresina (PI), 15 de maio de 2024.



**Alexandre de Almeida Martins Lima**

Presidente da CPL/SECID/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13169, datada de 15 de maio de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Abertura de Proposta de Preços, cuja classificação após a análise das Propostas é a seguinte: Ato Ato continuo, a comissão de licitação, em conjunto com a área técnica de engenharia, analisou as propostas e classificou as empresas CETENG ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, AKR PRADO-TOTAL CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA MORAES SANTOS por terem apresentado propostas e planilhas orçamentárias de acordo com o exigido no edital. A empresa CONSTRUTORA BARBOSA foi desclassificada por ter não ter apresentado na sua proposta especificações técnicas, conforme exige o item 13.3.3. A empresa LDM CONSTRUÇÕES foi desclassificada por ter não ter apresentado na sua proposta especificações técnicas, conforme exige o item 13.3.3. A empresa MP ENGENHARIA LTDA foi desclassificada por não ter apresentado na sua proposta composição de mobilização e desmobilização, não atendendo ao item 9.2.4.7.. A empresa BS CONSTRUTORA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta apresentou preços de insumos divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1. A empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA foi desclassificada por ter não ter apresentado na sua proposta especificações técnicas, conforme exige o item 13.3.3. A empresa F COSTA CONSTRUTORA LTDA foi desclassificada por ter apresentado na sua proposta apresentou preços de insumos divergentes, não atendendo ao item 9.2.4.1. A comissão de licitação declara VENCEDORA a empresa CETENG ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ 2.674.086,85 (Dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Os documentos apresentados pelos licitantes e o relatório de Envelopes de Propostas de Preços que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRAN-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13171, datada de 15 de maio de 2024.)***DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER-PI**

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**CONCORRÊNCIA Nº 87/2023**PROCESSO SEI N. 00016.000571/2023-70

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta no Relatório Técnico (ID 012526447), cuja classificação após a análise das propostas de preços realizada pela Diretoria de Unidade de Conservação e Manutenção (DUCM/DER-PI) é a seguinte: 1º lugar - CONSÓRCIO CAPIVARA RTJ (CONSTRUTORA RENATA LTDA, TERRA PROJETOS LTDA, CONSTRUTORA JUREMA LTDA), com o valor da proposta: R\$ 176.727.132,95 (cento e setenta e seis milhões e setecentos e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). As propostas apresentadas pelas empresas CSR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA; LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA; CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA; COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA foram consideradas desclassificadas conforme relatório técnico da Diretoria de Unidade de Conservação e Manutenção (DUCM/DER-PI). Em seguida, conforme exame e julgamento técnico das propostas realizado pela Diretoria de Unidade de Conservação e Manutenção (DUCM/DER-PI), a Comissão Permanente de Licitação considerou o CONSÓRCIO CAPIVARA RTJ (CONSTRUTORA RENATA LTDA, TERRA PROJETOS LTDA, CONSTRUTORA JUREMA LTDA), como vencedora do certame. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina, 15 de maio de 2024.

*(assinado digitalmente)***Brenda Dias Matias Dantas**

Respondendo pela presidência da COPEL/DER-PI

*(assinado digitalmente)***Walter Silas Barros**

Membro da COPEL/DER/PI

*(assinado digitalmente)***José Geraldo Nunes Rêgo Filho**

Membro da COPEL/DER/PI



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13175, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de Julgamento Preços- SECID/PI

Procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2024 - CPL.

Nº do processo SEI: 00310.000334/2023-84

Objeto: Contratação de empresa objetivando a melhoramento da implantação e pavimentação em revestimento primário, nos trechos: município de Coivaras-PI ao Povoado Lagoinha, PI-226 ao Povoado Chapada Grande, PI 221- ao Povoado Grutas, duvidosa ao Povoado São Felipe, Grutas 2 e Povoado Espírito Santo, na zona rural de Coivaras -PI, com extensão de 26,50 km.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí torna público o resumo do julgamento da proposta de preço do procedimento licitatório acima qualificado:

a) A seguinte empresa foi a vencedora do certame:

Nº	Empresa	valor	julgamento
01	CONSTRUTORA CAXE LTDA (CNPJ Nº06.226.439/0001-13)	R\$ 1.192.559,51	vencedora
02	V M VELOSO CERQUEIRA LTDA (CNPJ nº 08.661.713/0001-08).	R\$ 1.193.064,46	2 colocada

Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Presidente da CPL/SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13184, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 37/2024-SEDRAMER

SEI Nº 00299.000433/2023-61

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 13.468,68 M² EM
PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO- PI**



A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 3, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de janeiro de 2024, torna publico o **ADIAMENTO** da Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação da Concorrência nº 37/2024 para as **10:00h (dez) horas do dia 26 de junho de 2024** na sala de reunião da Comissão de Permanente de Licitação da SEDRAMER, situado Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI.

Teresina, 15 de maio de 2024.

Cristiano Gomes de Paula

Presidente da CPL/SEDRAMER

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13190, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 do Pregão Nº 06/2024/SEAD	
Nº do processo SEI	00002.004019/2023-18
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Resumo do objeto da licitação	O REGISTRO DE PREÇOS com vistas a subsidiar futuras contratações para fins de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS , para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no ANEXO II do Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	http://www.sead.pi.gov.br/ https://www.tce.pi.gov.br/ www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 29/05/2024 Horário da Abertura: 09h Horário de Brasília/DF Horário da Rodada de Lances: 10h Horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$3.506.668,91 (três milhões, quinhentos e seis mil seiscientos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)
Dotação orçamentária	***
Fonte de recursos	***



Natureza da despesa	***
Nº Nota de Reserva no SIAFE	***

Teresina - PI

(Documento datado e assinado eletronicamente).

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 260/2024/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para o desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **ANTÔNIO FERREIRA JUNIOR**, matrícula funcional Nº 023594-6, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.004019/2023-18, O **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas a subsidiar futuras contratações para fins de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as



necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

I - Erisvaldo Lima Costa - matrícula Nº 373939-2; e

II - Antônia Itami Freire Mendes - matrícula Nº 001101-X;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao



Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI.

(assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13191, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024-CPL/SAF

Processo Administrativo nº 00323.003698/2023-77

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 037/2024-GS/SAF de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 16.04.2024, Ed. nº 73, pg. 52/53, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento de habilitação conforme ata de reunião do dia 14.05.2024 referente a Tomada de Preços nº 004/2024 que tem por objeto a: Contratação de empresa de engenharia para execução de 8.813,70 m² pavimentação poliédrica nas comunidades Brejinho e Exu, na zona rural do município de Oeiras - PI, cujo resultado é o que se segue, a Presidente da Comissão de Contratação deu início a sessão de julgamento, após análise conjunta com a coordenação de engenharia quanto ao acervo mínimo solicitado a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: considerando HABILITADAS as empresas: Viga Empreendimentos e Construções CNPJ 19.783.564/0001-76, VM Pessoa Feitosa Monteiro CNPJ 04.603.664/0001-04, Construtora Moraes Santos LTDA (CMS), CNPJ Nº17.214.439/0001-10 e Construtora Padrão LTDA CNPJ Nº 06.224.118/0001-80, e INABILITADA a empresa Rio Brasil Construções LTDA CNPJ 09.040.575/0001-06 por descumprir o item 8.3.2.5 ao apresentar a certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS de outra empresa (A Costa de Almeida EIRELI), Progresso Construtora e Empreendimentos CNPJ 47.095.962/0001-73 por descumprir o item 8.3.3.2 apresentou atestados de capacidade emitidos pela empresa Santos & Nascimento Neto Construtora LTDA informando que houve subcontratação, ocorre que após consulta junto ao site do TCE/PI, a Concorrência Pública nº 283/2022 – COPEL – IDEPI que deu origem ao contrato 068/2023 celebrado entre a referida a empresa Santos & Nascimento Neto Construtora LTDA e o



IDEPI, segundo o item 16 do edital não permite a subcontratação, quanto ao atestado referente a Tomada de Preços nº 025/2022 - (Comissão Permanente de Licitação - SETUR), que deu origem ao contrato 330/2023 celebrado entre a referida empresa e a SETUR, segundo o item 16 do edital não permite a subcontratação. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, com base no art. 109, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93. Data: 15 de maio de 2024.

(assinado e datado eletronicamente)

Livia Maria Lima de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13192, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02 do Pregão Nº 37/2023/SEAD (RELANÇAMENTO)	
Nº do processo SEI	00002.002351/2023-30
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD
Resumo do objeto da licitação	o REGISTRO DE PREÇOS para fins de subsidiar aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO , na forma ELETRÔNICA .
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	http://www.sead.pi.gov.br/https://www.tce.pi.gov.br/www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 29/05/2024 Horário da Abertura: 09h Horário de Brasília/DF Horário da Rodada de Lances: 10h Horário de Brasília/DF



Valor global estimado	R\$ 10.626.817,28 (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)
Dotação orçamentária	***
Fonte de recursos	***
Natureza da despesa	***
Nº Nota de Reserva no SIAFE	***

Teresina - PI

(Documento datado e assinado eletronicamente).

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13195, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI Nº 00152.000808/2023-58

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2024-CPL/SDE-PI, destinada à execução das obras e serviços de Reforma da Praça “São João Batista”, Zona Urbana do Município de São João da Fronteira, neste Estado, a favor da empresa **FACILITA CONSTRUTORA LIMITADA**, no valor global de R\$ 1.730.614,42 (um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e quatorze reais, quarenta e dois centavos) e Prazo de Execução de 06 (seis) meses.

Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13197, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO



E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER**AVISO DE LICITAÇÃO - SEDRAMER**

Nº Processo SEI: 00299.000329/2023-77

Modalidade de licitação: Concorrência 41/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

Nome do Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis:

Objeto da Licitação: Execução dos Serviços de Pavimentação de 5.680,00 M² em Paralelepípedo no Município de Barras - PI.

Valor Global Estimado: R\$ 999.409,06

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (www.tcepi.tc.br) e na Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@sedramer.pi.gov.br)

Data, hora e Local da abertura e entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas: 10:00hs (dez) horas do dia 25 de junho de 2024 na Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI.

Classificação Orçamentária: 50101

Plano de trabalho: 25.782.0105.5067

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 754

Cristiano Gomes de Paula

Presidente da CPL/SEDRAMER

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 13199, datada de 15 de maio de 2024.)

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SEMARH



RESOLUÇÃO CERH Nº 006/2024

EMENTA: DISPÕE DA AUTOAVALIAÇÃO DAS METAS DE GESTÃO E A AUTODECLARAÇÃO DAS METAS DE INVESTIMENTO, ANO 2024 DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, NO ÂMBITO DO PROGESTÃO CICLO III DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - CERH.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - CERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Lei 4.794/95, art. 4º, IV da Lei 5.165/2000 e Decreto nº 16.696/2016,

CONSIDERANDO a adesão do Estado do Piauí ao Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO,

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 135/2022 a qual institui o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Metas e dá seguimento ao eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

CONSIDERANDO que o contrato PROGESTÃO Ciclo III estabelece a necessidade de aprovação pelo CERH da Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas e da Autodeclaração das Metas de Investimentos para o Sistema Estadual, para sua anuência e aprovação, para efeito de transferências dos recursos financeiros,

CONSIDERANDO a I Reunião Extraordinária do Conselho, ao qual foi apresentado os documentos necessários ao Progestão em 1º ano do III Ciclo, bem como apresentado o formulário de autoavaliação para os Conselheiros e seus objetivos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução CERH Nº 006/2024, na forma do anexo, o da Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas e da Autodeclaração das Metas de Investimentos para o Sistema Estadual, Aplicação dos recursos financeiros e o Plano de Aplicação Plurianual para efeito de transferências dos recursos financeiros, conforme os anexos relacionados:

Anexo I: Formulário de Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas do âmbito do Sistema Estadual;

Anexo II: Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos Financeiros do Progestão Ciclo III;

Anexo III: Aplicação dos Recursos Financeiros do Progestão;

Anexo IV: Plano de Capacitação em Recursos Hídricos;

Anexo V: Ata da I Reunião Extraordinária do Conselho do ano de 2024.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 13055, datada de 15 de maio de 2024.)

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº 80 DE 15 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre o Plano de aplicação 2024 para recurso da programação MDS
220000020240002**

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI

CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº81 DE 15 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre o acréscimo em natureza de despesas do item 7 do Plano de reprogramação
de saldo dos recursos do Programa Criança Feliz para o Exercício de 2024**





CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº80 DE 15 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre o Plano de aplicação 2024
para recurso da programação MDS
220000020240002.*

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI,
instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da
Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI,

Em Reunião Ordinária e no uso da competência que lhe foi conferido pela Lei
Estadual 4.818 de 29 de dezembro de 1995, com base na Lei Orgânica de Assistência
Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando as decisões da 25ª reunião ordinária, em plenária, realizada no dia
15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de aplicação 2024 para recurso da programação MDS
220000020240002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 15 de maio de 2024.

Francisca Diana Pacífico Oliveira
Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI



PLANO DE APLICAÇÃO 2024 PARA RECURSO DA PROGRAMAÇÃO					
MDS Nº 220000020240002					
Valor:					
R\$ 550.000,00					
REPROGRAMAÇÃO					
Ação Estratégica	Atividade	Unidades Beneficiadas	Exercício	Valor	Natureza de Despesa
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em situação de vulnerabilidade social	Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC	2024	R\$ 550.000,00	Material de Consumo Contratação de Pessoa Jurídica
TOTAL				R\$ 550.000,00	







CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº81 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o acréscimo em natureza de despesas do item 7 do Plano de reprogramação de saldo dos recursos do Programa Criança Feliz para o Exercício de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI,

Em Reunião Ordinária e no uso da competência que lhe foi conferido pela Lei Estadual 4.818 de 29 de dezembro de 1995, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando as decisões da 25ª reunião ordinária, em plenária, realizada no dia 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o acréscimo em natureza de despesas do item 7 do Plano de reprogramação de saldo dos recursos do Programa Criança Feliz para o Exercício de 2024. Conforme peça em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Francisca Diana Pacífico Oliveira
Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI



Plano de aplicação de recursos 2024

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS –
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-FONTE DE RECURSO: PCF

Valores: Saldo do exercício anterior (2023) R\$ 1.548.301,08

Onde se lê:

AÇÕES ESTRATÉGICAS	PRODUTO A SER ALCANÇADO <i>(Atividades a serem realizadas)</i>	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	PUBLICO A SER ALCANÇADO	VALOR PREVISTO/ (FONTE DE RECURSOS)	NATUREZA DE DESPESA
7. Deslocamento e Transporte da Equipe Técnica	7.1. combustível para veículo	Litros para cada carro/ monitoramento	8.000	Janeiro a Dezembro		R\$ 120.000,00	Serviço de terceiro /pessoa jurídica.
	7.2 Manutenção de veículo tipo caminhoneta 4x4	Monitoramento	02	Janeiro a Dezembro		R\$ 58.301,08	

Leia-se:

AÇÕES ESTRATÉGICAS	PRODUTO A SER ALCANÇADO <i>(Atividades a serem realizadas)</i>	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	PUBLICO A SER ALCANÇADO	VALOR PREVISTO/ (FONTE DE RECURSOS)	NATUREZA DE DESPESA
7. Deslocamento e Transporte da Equipe Técnica	7.1. combustível para veículo	Litros para cada carro/ monitoramento	8.000	Janeiro a Dezembro		R\$ 120.000,00	Material de consumo Serviço de terceiro /pessoa jurídica.
	7.2 Manutenção de veículo tipo caminhoneta 4x4	Monitoramento	02	Janeiro a Dezembro		R\$ 58.301,08	



(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 13198, datada de 15 de maio de 2024.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000660/2023-41.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo da Homologação e Adjudicação.	O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.000660/2023-41, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo referente a diversas ruas na Zona Urbana no município de Colônia do Piauí-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma:Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, pelo valor de R\$ 3.099.148,77 (três milhões, noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 13058, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO- SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001312/2023-91.



Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo da Homologação e Adjudicação.	O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.001312/2023-91, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no bairro Gil Marques e bairro Caiçara, na zona urbana do município de Novo Oriente-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma:Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa PRIME CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.353.178/0001-84, pelo valor de R\$ 1.475.012,04 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, doze reais e quatro centavos).

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 13065, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001195/2023-66.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



Resumo da Homologação e Adjudicação.	O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.001195/2023-66, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Picos-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma:Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA PACHECO E SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.215.956/0001-89, pelo valor de R\$ 498.115,67 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos).
---	--

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 13067, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001261/2023-06.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



Resumo da Homologação e Adjudicação.	O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.001261/2023-06, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversos bairros na zona urbana do município de Floriano-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma:Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA AGILIZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.393.127/0001-86, pelo valor de R\$ 1.425.201,54 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).
---	--

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 13069, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000909/2023-19.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



Resumo da Homologação e Adjudicação.	O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.000909/2023-19, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de Estrada Vicinal, trecho: Castelo/Massapê, no Município de Castelo do Piauí-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma: Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47, pelo valor de R\$ 1.076.660,66 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).
---	---

Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 13113, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2024-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001301/2023-10.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo da Homologação e Adjudicação.	O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.001301/2023-10, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de São Braz do Piauí-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma: Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, pelo valor de R\$ 2.304.204,03 (dois milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e quatro reais e três centavos).





Teresina-PI, 14 de maio de 2024.

José Antônio Monteiro Neto

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 13114, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Termo de Homologação e Adjudicação

Processo: nº 00310.001206/2023-58.

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 009/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a pavimentação em paralelepípedo no Município de Anísio de Abreu-PI, no Bairro Boa Esperança, na Rua Projetada, com uma área total de 2.124,00m².

A Secretária de Estado das Cidades, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, resolve:

a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa CARNEIRO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.433.809/0001-01) pelo valor global de R\$ 289.904,40 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 15 de maio de 2024.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 13185, datada de 15 de maio de 2024.)

ATAS

INDÚSTRIAS DUREINO S/A

CNPJ - 10.981.488/0001-39

NIRE - 22 3 0000184-1



Capital Autorizado..... R\$ 25.000.000,00

Capital Subscrito e Integralizado..... R\$ 12.955.447,74

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: 29/04/2024, às 09:00 horas na sede social na Av. Deputado Paulo Ferraz 4688 - Teresina - PI. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, por estar presente acionistas representando a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **MESA DIRIGENTE:** João de Almendra Freitas Filho - Presidente; Valdik Cardoso dos Santos - Secretário. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade foram tomadas as seguintes deliberações com a abstenção dos legalmente impedidos: i) Aprovação, por unanimidade de votos proferidos, das contas dos Administradores, bem como as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativo aos documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76; ii) Aprovação, por unanimidade de votos proferidos, da destinação integral do lucro líquido de R\$ 24.140.053,45 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta mil, cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) apurado no exercício social de 2023, para a Reserva de Incentivos Fiscais. **ARQUIVAMENTO:** Na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 20240341694 em 02/05/2024.

VALDIK CARDOSO DOS SANTOS - SECRETÁRIO.

(Transcrição da nota ATAS de Nº 13059, datada de 15 de maio de 2024.)

TERMOS DE RECONHECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: O C E TORRES LTDA (SHOPODONTODENTAL), CNPJ sob o nº 50.979.927/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº [00011.069218/2023-54](#)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 40.790,00 (quarenta mil setecentos e noventa reais), referente ao fornecimento de 10 (dez) ares condicionados, tipo split, 24.000 btus, destinados a suprir as necessidades da 2ª Gerência



Regional de Educação, localizada no município de Barras/PI, durante o mês de setembro de 2023, sem instrumento jurídico.

Parágrafo único. Fica sem efeito o Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ED 58, data: 21/03/2024, REF 7446.

DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.368. 0102. 5110

NATUREZA DE DESPESA: 449092

NOTA DE RESERVA: 2024NR00162

FONTE DE RECURSOS: 500

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 13063, datada de 15 de maio de 2024.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 02.725.914/0001-45.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA (CONVÊNIO 7.10900/2020; SICONV Nº 903.881/2020 - META-02), referente à Tomada de Preços nº 09/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2.O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, encerrando em 08/08/2024; 1.3.O prazo de vigência será prorrogado até 11/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II e VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024



ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Leandro Machado Paçô (pela Contratada).
(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 13086, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 ao CONTRATO Nº 021/2023	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	LARICE IRIS MARINHO MOURA & CIA LTDA
CNPJ do Contratado	29.992760/0001-04
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução e vigência do Contrato nº 021/2023 regime de Empreitada por Preço Unitário, da REFORMA EMERGENCIAL DA UNIDADE ESCOLAR HILTON LEITE, EM NAZÁRIA - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias. Conforme SEDUC Parecer 131 (012427611) e Processo SEI nº 00011.031017/2024-65.
Prazo de execução	29/05/2024 a 27/08/2024
Prazo de vigência	31/12/2024
Data de assinatura do aditivo	10 de maio de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Larice Iris Marinho Moura Rodrigues - Representante da Empresa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 13125, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 008/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA.
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36



Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução e vigência do Contrato nº 069/2022,tendo por objeto a Empreitada por Preço Unitário, a execução de Reforma da 21ª Gerência Regional de Educação - GRE Sudeste, localizada no município de Teresina-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 30 (trinta) dias. Processo SEI: 00011.028431/2024-97
Prazo de execução	11/05/2024 a 10/06/2024
Prazo de vigência	31/12/2024
Data de assinatura do aditivo	10 de maio de 2024.
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Whalyson Marrathyman Feitosa Melo - Representante da Empresa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 13128, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32.2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Construtora Jatobá Ltda EPP (29.119.015/0001-55)

OBJETO CONTRATUAL: EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE CORRENTE-PI referente à TOMADA DE PREÇO Nº 177/2022— CPL

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado até a data de 06/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Daisuke Okazuka (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 13155, datada de 15 de maio de 2024.)





SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA

EXTRATO DO III ADITIVO DE PROROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SEFIR

PROCESSO: 0336/2022, SEI Nº 00224.000336/2022-61

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: VTR ENGENHARIA LIMITADA

MODALIDADE: DISPENSA Nº/011/2022 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do Contrato Nº 028/2023 - SEFIR, relativo a SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ--PI.

DA EXECUÇÃO: 25.07.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.006.1044, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 754

NOTA DE RESERVA: 2023NR00119,2023NR00120;2023NR00239

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2023RO06749,2023RO06416

DATA DA ASSINATURA: 26 de ABRIL 2024.

ASSINATURAS: ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (secretario), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e VITÓRIO DIAS DE SOUSA, pela CONSTRUTORA VTR ENGENHARIA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETARIO-SEFIR

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 13181, datada de 15 de maio de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 09/2023

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI



CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-EPP

CNPJ da Contratada: 10.428.912/0001-12

Objeto do Contrato: REFORMA DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI.

Processo Administrativo: 00337.000004/2024-71

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 09/2023, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **EXECUÇÃO**, contados de **08/01/2024 a 07/04/2024**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 09 de janeiro de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **SEBASTIANA FREITAS ROCHA**

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 13182, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000451/2024-69.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.190.481/0001-50. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de Prazos ao Contrato 002/2024, no município de Conceição de Canindé-PI. **PRAZOS:** Execução: 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e JOSÉ ALFREDO PEREIRA LIMA JÚNIOR - CONTRATADA.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 13200, datada de 15 de maio de 2024.)

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

QUARTEL DO COMANDO GERAL





COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 - CLCA/PMPI

Nº do processo SEI: 00028.020128/2023-86

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 24000206

Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

Contratante POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44

Codificação da UG no Siafe: 26101 - PMPI

Contratado: JW SARAIVA

CNPJ do Contratado: 23.509.441/0001-19

Resumo do objeto do contrato: Contratação de serviços de Empresa especializada no fornecimento de combustível aeronáutico Gasolina de Aviação tipo AVGás 100LL, visando o abastecimento das aeronaves Helicóptero Robinson-44, Raven-II, Matrícula PR-JMG, e o Avião Cessna AIRCRAFT, Modelo T210M, Nº de Série 21061826, de matrícula PR-HSP, utilizadas nas atividades de operações aéreas de segurança pública e defesa social no Estado do Piauí.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 1.195.920,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Dotação orçamentária: 06.181.0103.6153 - Gestão das mobilidades policiais

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00040

Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE: 2024RO03044

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ





QUARTEL DO COMANDO GERAL

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024 - CLCA/PMPI

Nº do processo SEI: 00028.020128/2023-86

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 24000206

Modalidade de licitação (se for o caso): INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-CLCA/PMPI

Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.

Codificação da UG no Siafe: 26101 - PMPI.

Contratado: JW SARAIVA

CNPJ do Contratado: 23.509.441/0001-19

Resumo do objeto do contrato: Contratação de serviços de Empresa especializada no fornecimento de combustível aeronáutico Gasolina de Aviação tipo AVGás 100LL, visando o abastecimento das aeronaves Helicóptero Robinson-44, Raven-II, Matrícula PR-JMG, e o Avião Cessna AIRCRAFT, Modelo T210M, Nº de Série 21061826, de matrícula PR-HSP, utilizadas nas atividades de operações aéreas de segurança pública e defesa social no Estado do Piauí.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura do contrato: 14 de maio de 2024.

Valor global: R\$ 1.195.920,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Dotação orçamentária: 06.181.0103.6153 - Gestão das mobilidades policiais

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00040

Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE: 2024RO03044

Signatários do Contrato: PELA PMPI: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL





QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPI

PELA CONTRATADA: NADJA HELENA MARTINS SARAIVA - PROPRIETÁRIA

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 13094, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13 /2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Conforme constam nos autos do Processo **SEI nº 00240.000973/2024-00**, sob a forma de Justificativa. **RATIFICO** em todos os seus termos, conforme Art. 74 da Lei 14.133/21, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da **Empresa DAP LIMA**, CNPJ Nº 50.159.611/0001-55, a concessão do patrocínio no **Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a realização do Evento: "Cultivando Conhecimento : Promovendo a Educação na Agricultura e Capacitação da Agricultura em José de Freitas", que acontecerá em junho de 2024 na cidade de José de Freitas, que tem a finalidade de oferecer assistência técnica e capacitação em práticas sustentáveis de agricultura e pecuária para comunidades rurais de José de Freitas - PI, conforme exposto em nota de reserva.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao Art. 74 da Lei 14.133/21.

FABIO ABREU COSTA

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 13105, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

A Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, comunica que a matéria publicada na página nº 135 (REF. 12945), da edição nº 93, de 14/05/2024, no Diário Oficial do Estado - DOE/PI, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 126/2023,



ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO,

LEIA-SE: 2º TERMO ADITIVO.

Teresina, 15 de maio de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 13167, datada de 15 de maio de 2024.)

TERMOS

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0247/2023

Nº Processo SEI: 00317.001797/2023-01

Termo de Cooperação Técnica Nº 0247/2023

Partes: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) e Prefeitura de Cocal dos Alves- Piauí

Fundamento Legal: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, com vista a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, com área total de 5.210,00 metros quadrados, no município de Cocal dos Alves - PI, sob a responsabilidade da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2023

Signatários: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) e Osmar de Sousa Vieira (Prefeito)

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13096, datada de 15 de maio de 2024.)



SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0245/2023****Nº Processo SEI:** 00317.001789/2023-57**Termo de Cooperação Técnica Nº 0245/2023****Partes:** Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural (SEAGRO) e Prefeitura de Água Branca - Piauí

Fundamento Legal: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, com vista a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, com área total de 5.280,00 metros quadrados, no município de Água Branca - PI, sob a responsabilidade da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2023

Signatários: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira (Secretário) e José Ribeiro da Cruz Júnior (Prefeito)

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13098, datada de 15 de maio de 2024.)***COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER-CENDFOL.****QUARTO TERMO DE REPACTUAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO : Nº 22/2022****PROCESSO Nº :00337.000625/2022-93.**

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER (CENDFOL)

CNPJ do Contratante: 15.029.783/0001-03



Nome da Contratada: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 10.013.974/0001-63

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo aditivo é **Repactuação contratual** decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho ano 2023, do Contrato nº 22/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de mão de obra.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 26/04/2024

Valor global do contrato :R\$ 680.279,76 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos .

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 08.122. 0109. 2000

Natureza da Despesa: 339037 /339092

Signatários do Contrato: Tiago mendes Vasconcelos (Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas e Fomento ao Lazer).- **CONTRATANTE**

Daniela Roberta Duarte da Cunha : Serviços de Mão de Obra LTDA. (**CONTRATADA**)

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13130, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL (TAC)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 011/2023

011/2023 - ADITIVO Nº 1

011/2023 - ADITIVO Nº 2

011/2023 - ADITIVO Nº 3

PARTES: ELOI PILLATI E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4735

TERMO DE SANÇÃO: TS-0912/21

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 012/2023





PARTES: MANGA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS LTDA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº6625;

TERMO DE SANÇÃO: TS- TS-02/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 013/2023

013/2023 - ADITIVO

PARTES: LEONARDO LUIZ OENNING E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5160

TERMO DE SANÇÃO: TS-501/23

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 014/2023

PARTES: RODRIGO MACEDO BARBOSA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº3587

TERMO DE SANÇÃO: TS-1024/23

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 015/2023

PARTES: NEIRI DE OLIVEIRA MACEDO E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4911, 4912, 4913, 4914,4915, 4916 e 4917

TERMO DE SANÇÃO: TS-1062, TS-1063, TS-1064, TS- 1065 e TS-1066/22

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 016/2023



016/2023 - ADITIVO

PARTES RAMOS PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES LTDA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2982

TERMO DE SANÇÃO : TS- 109/22

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 017/2023

PARTES: POSTO PARENTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6007

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 018/2023

PARTES: FRANCISCO GOMES OLIVEIRA MERCEARIA ME E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3383, 5252 e 5402

TERMO DE SANÇÃO: TS-451/23

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 019/2023

PARTES: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4744 e 4743

TERMO DE SANÇÃO: TS-928 e TS-929/22

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 020/2023

PARTES: FRANCISCO GOMES OLIVEIRA MERCEARIA ME E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH



OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3586

TERMO DE SANÇÃO: TS-505/23

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13137, datada de 15 de maio de 2024.)

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

Ato Normativo nº 20, 14 de maio de 2024.

Instituir o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, *ad referendum*, o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral

REGIMENTO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ

TÍTULO I

DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CAPÍTULO I



DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí, regulamentando as competências e as atribuições dos órgãos da administração superior, dos órgãos de atuação, dos órgãos auxiliares, das Defensoras e Defensores Públicos e das servidoras e servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como disciplinando as regras gerais sobre as rotinas e procedimentos administrativos da Instituição.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º A Defensoria Pública do Estado do Piauí é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, com fundamento na dignidade da pessoa humana, prestar integral e gratuita assistência jurídica individual ou coletiva, judicial e extrajudicial, em todas as esferas administrativas e instâncias judiciais, àqueles que, na forma da lei, sejam considerados necessitados, regendo-se por este Regimento Interno, pelas normas internas e as legislações pertinentes.

§ 1º Consideram-se pessoas necessitadas, para os fins legais, todas aquelas cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, de acordo com os critérios fixados por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 2º Também consideram pessoas necessitadas todas aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e que mereçam a proteção especial do Estado, tais como, a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, entre outros.

Parágrafo único. A Defensoria Pública tem poderes para representar a parte em sede administrativa e judicial, independentemente de mandato, cumprindo aos seus órgãos praticar todos os atos do procedimento ou do processo, inclusive interpor recursos, ressalvados apenas os casos para os quais a lei exija poderes especiais.

Art. 3º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade, a impessoalidade e as autonomias funcional, administrativa e financeira.

Art. 4º As autonomias funcional e administrativa estão previstas no art. 134 da Constituição Federal, e disciplinadas na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2025, que organiza a Defensoria Pública do Piauí.

Art. 5º A autonomia financeira da Defensoria Pública do Estado compreende a competência exclusiva para a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, com subordinação ao disposto no art. 99, § 2º, da Constituição Federal.



Art. 6º São funções institucionais da Defensoria Pública:

- I - prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
- II - informar, conscientizar e motivar a população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação a respeito de seus direitos e garantias;
- III - promover, extrajudicialmente, a conciliação entre partes, em conflito de interesses, atendendo-as e orientando-as;
- IV - patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;
- V - patrocinar ação civil;
- VI - patrocinar defesa em ação penal;
- VII - patrocinar defesa em ação civil e reconvir;
- VIII - patrocinar os direitos e os interesses da criança e do adolescente;
- IX - patrocinar os direitos e os interesses do consumidor lesado na aquisição de bens e serviços;
- X - atuar como curador especial, nos casos previstos em lei;
- XI - atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
- XII - atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa natural, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;
- XIII - assegurar aos seus patrocinados, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e ampla defesa, com os recursos e meios inerentes;
- XIV - patrocinar a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos, além das atribuições contidas na lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública;
- XV - patrocinar os direitos e os interesses dos idosos;
- XVI - diligenciar as medidas necessárias ao assentamento do Registro Civil, na forma da lei;
- XVII - requerer o arbitramento dos honorários advocatícios, nos processos patrocinados por seus órgãos de execução, em quaisquer instâncias ou Tribunais, salvo naqueles em que for sucumbente o Estado do Piauí e as autarquias estaduais;
- XVIII - promover a defesa dos direitos humanos em qualquer grau de jurisdição, inclusive perante o Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos;
- XIX - incentivar a participação dos Defensores Públicos em Conselhos Municipais, Estaduais e Comunitários;



XX - garantir o acesso à OuvidoriaGeral.

§ 1º O direito à qualidade na execução das funções exige dos membros e servidores da Defensoria Pública:

I - urbanidade e respeito no atendimento aos necessitados;

II - atendimento por ordem de chegada, assegurada prioridade a pessoa idosas, grávidas, doentes, portadores de necessidades especiais e, comprovadamente, vítimas de violência;

III - igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;

IV - racionalização na execução das funções, adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas em lei;

V - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VI - fixação e observância de horário e normas compatíveis com o bom atendimento dos necessitados;

VII - adoção de medidas de proteção à saúde ou segurança dos necessitados;

VIII - autenticação de documentos que serão anexados ao processo administrativo ou judicial pelo próprio Defensor Público, à vista dos originais apresentados pelo necessitado, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

IX - manutenção de instalações limpas, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço ou atendimento;

X - observância dos deveres, proibições e impedimentos previstos nesta Lei.

§ 2º As funções institucionais da Defensoria Pública serão exercidas, inclusive, contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente a Lei Complementar Federal n. 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2025, Lei Estadual nº 6.838, de 13 de junho de 2016, e Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

CAPÍTULO III

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 8º A Defensoria Pública do Estado do Piauí tem como missão garantir às pessoas em situação de vulnerabilidade assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, no âmbito individual e



coletivo, assegurando-se seus direitos humanos.

Art. 9ºA Defensoria Pública do Estado do Piauí tem como visão ser a instituição de transformação social do Piauí, através do aperfeiçoamento do atendimento e da consolidação do modelo público de assistência jurídica, com a afirmação da Defensoria como Instituição autônoma e indispensável ao acesso à Justiça.

Art. 10.A Defensoria Pública do Estado do Piauí conduz sua gestão orientada por princípios e valores éticos da eficiência, credibilidade, humanização do atendimento, respeito à dignidade da pessoa humana e justiça social.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 11.A Defensoria Pública do Estado do Piauí é organizada da seguinte forma:

I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:

- a) Defensoria Pública Geral do Estado;
- b) Subdefensoria Pública Geral do Estado;
- c) Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- d) Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado.

II - DIRETORIAS:

- a) Diretoria Administrativa;
- b) Diretoria da Defensoria Pública Itinerante;
- c) Diretoria Regional da Defensoria Pública;
- d) Diretoria de Primeiro Atendimento;
- e) Diretoria de Núcleos Especializados da Defensoria Pública;



- f) Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública
- g) Diretoria Cível da Defensoria Pública;
- h) Diretoria Criminal da Defensoria Pública.

III - ÓRGÃOS AUXILIARES:

- a) Ouvidoria Geral da Defensoria Pública;
- b) Escola Superior da Defensoria Pública.

IV-ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO:

- a) Defensorias Públicas de Categoria Especial;
- b) Defensorias Públicas do Estado;
- c) Núcleos Especializados;
- d) Defensoria Itinerante.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Da Defensoria Pública Geral

Art. 12.A Defensoria Pública Geral é órgão de administração superior da Instituição, incumbido no exercício de suas atribuições legais, da representação, orientação normativa, coordenação setorial programática e executiva, supervisão técnica, fiscalização e controle dos órgãos e entidades dela integrantes.

Art. 13.A Defensoria Pública do Estado tem por chefe o(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado, nomeado(a) pelo Governador do Estado, dentre os membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e



obrigatório de seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 14. Compete ao Defensor Público Geral, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou que forem inerentes ao cargo, especialmente:

I - dirigir e representar a Defensoria Pública do Estado;

II - despachar com as autoridades competentes os assuntos de interesse da Defensoria Pública do Estado;

III - estabelecer a lotação dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado, fixando-lhes o local e o horário de funcionamento;

IV - apresentar, até o dia 30 de janeiro de cada ano, relatório das atividades da Defensoria Pública do Estado referente ao ano anterior e, se necessário, sugerir providências, legislativas e administrativas, adequadas ao aperfeiçoamento da Instituição;

V - convocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, presidindo-lhe as sessões, e dar execução às suas deliberações, quando for o caso;

VI - dirimir conflitos e dúvidas de atribuições, entre órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado;

VII - requisitar da administração pública e de seus agentes, ou de entidades particulares, certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias à atuação da Defensoria Pública do Estado;

VIII - determinar o apostilamento de títulos;

IX - aplicar sanções disciplinares aos membros da Defensoria Pública do Estado, na forma da lei, inclusive a de demissão e cassação de aposentadoria;

X - prover os cargos iniciais da carreira, os decorrentes de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

XI - praticar os atos de administração financeira da Defensoria Pública do Estado e demais atos de gestão;

XII - delegar competência à autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei;

XIII - editar atos normativos e portarias, bem como expedir instruções aos órgãos administrativos da Defensoria Pública.

XIV - determinar correições extraordinárias;



XV - elaborar e encaminhar ao chefe do Poder Executivo a proposta orçamentária, na conformidade da lei de Diretrizes Orçamentárias, e ordenar a despesa;

XVI - informar, conscientizar e motivar a população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais;

XVII - nomear e exonerar os ocupantes de cargo em comissão;

XVIII - organizar serviços de comunicação social e de assessoria de imprensa;

XIX - propor ao Poder Executivo a criação e a extinção dos cargos da carreira da Defensoria Pública do Estado e de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos respectivos subsídios e vencimentos;

XX - praticar e editar atos decorrentes da autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira da Instituição;

XXI - elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

XXII - gerir o Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

XXIII - nomear o Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, dentre os membros da Defensoria Pública;

XXIV - designar até 02 (dois) Defensores Públicos para atuarem como Assessores Jurídicos, sem prejuízo das suas funções, no Gabinete da Defensoria Pública-Geral, e 01 (um) Defensor Público no Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral;

XXV - incentivar a participação dos Defensores Públicos nos conselhos municipais, estaduais e comunitários;

XXVI - convocar audiências públicas para discutir assuntos relacionados às funções institucionais;

XXVII - confirmar ou não na carreira o Defensor Público Substituto, ao final de seu estágio probatório, ouvido o Conselho Superior;

XXVIII - autorizar membro ou servidor da Defensoria Pública a afastar-se do Estado, no interesse do serviço;

XXIX - designar membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais;

XXX - decidir, em grau de recurso final, sobre pedidos de assistência jurídica gratuita;

XXXI - participar das reuniões do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE;



XXXII - delegar competência à autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei;

XXXIII - promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- a. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- b. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- c. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Defensoria Pública, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Seção II

Do Gabinete da Defensoria Pública Geral

Art. 15.O Gabinete da Defensoria Pública Geral é composto pelos seguintes órgãos:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Jurídica;

III - Assessoria Técnica;

IV - Secretaria de Gabinete;

Subseção I

Chefia de Gabinete

Art. 16.Compete à Chefia de Gabinete:

I- chefiar o Gabinete e assessorar o Defensor Público Geral no desempenho de suas funções;

II- Coordenar, organizar e orientar as atividades do Gabinete do Defensor Público Geral, promovendo a distribuição de expedientes para os demais órgãos para as providências devidas;



- III- supervisionar todos os trabalhos do Gabinete do Defensor Público Geral, como emissão de ofícios, avisos, comunicações, portarias, ordens internas de serviço, memorandos, atos e demais expedientes;
- IV - fazer a distribuição de documentos, processos e expedientes diretamente aos órgãos competentes, exigindo dos serviços internos o controle da movimentação deles;
- V- zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para recebimento de informações e documentos, bem como pelo desenvolvimento dos trabalhos;
- VI- providenciar a redação e expedição da correspondência do órgão, inclusive a elaboração dos atos normativos e portarias;
- VII- expedir certidões e extrair cópias dos atos;
- VIII- zelar pela guarda e ordem dos documentos oficiais;
- IX- zelar pela disciplina e eficiência dos servidores lotados no órgão;
- X- solicitar o material necessário à manutenção dos serviços.
- XI - examinar, providenciar, preparar e despachar o expediente encaminhado ao Defensor Público Geral;
- XII - orientar e acompanhar os serviços relacionados às audiências e representações do Defensor Público-Geral;
- XIII - assessorar o Defensor Público-Geral em assuntos relativos às formalidades protocolares a serem seguidas em atos solenes ou públicos;
- XIV - despachar os processos e expedientes no Gabinete em tramitação pelos Sistema SEI e SOLAR, zelando pela observância dos prazos em geral;
- XV- responder às consultas formuladas pelos órgãos de Administração Pública sobre assuntos de sua competência ou determinados pelo Defensor Público Geral;
- XVI - encaminhar expedientes diretamente aos órgãos da Defensoria Pública para manifestação;
- XVII - encaminhar expedientes à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;
- XVIII - supervisionar extratos para publicação na imprensa oficial de atos do Defensor Público Geral;
- XIX - exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Defensor Público Geral.



Parágrafo único. O Chefe de Gabinete poderá determinar diligências para supressão de omissão em requerimentos encaminhados ao Defensor Público-Geral.

Subseção II

Da Assessoria Jurídica

Art. 17. Compete à Assessoria Jurídica do Gabinete:

I - assessorar o Defensor Público Geral no desempenho de suas funções, respondendo aos questionamentos jurídicos apresentados;

II - elaborar Parecer Jurídico prévio à celebração de convênio, acordo, ajuste, termos de cooperação ou instrumentos congêneres a serem firmados pela Defensoria Pública com os órgãos ou entidades da Administração Pública ou entes privados;

III - realizar o processo licitatório o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, observando o seguinte:

- a. deve apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- b. redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

IV - elaborar parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos no processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

V - elaborar Parecer Jurídico nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias em que figuram como parte servidores e Defensores Públicos, manifestando-se sobre regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

VI - redigir ou rever os termos de contratos, convênios ou quaisquer outros documentos a serem firmados pela Defensoria Pública Geral;

VII - minutar Projetos de Leis de iniciativa do Defensor Público Geral, bem como propostas de Resoluções a serem submetidas ao Conselho Superior da Defensoria Pública;

VIII - elaborar Parecer Jurídico sobre conflitos de atribuições de órgãos de atuação da Defensoria Pública;



IX- emitir pareceres em processos ou sobre temas de interesse institucional;

X - orientar, conforme a especialidade, os titulares de unidades e órgãos da Defensoria Pública, sempre que solicitada;

XI - manter arquivadas e catalogadas cópias dos pareceres ou quaisquer trabalhos que realizar;

XII - exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Defensor Público Geral

Subseção III

Da Assessoria Técnica

Art. 18. Compete à Assessoria Técnica do Gabinete:

I - assessorar o Gabinete do Defensor Público Geral no desempenho de suas funções, confeccionando minutas de atos administrativos em geral, portarias, despachos, estudos e outras atividades que lhe for demandada;

II -auxiliaro Chefe de Gabinete e a Assessoria Jurídica em minutas de despachos, decisões e pareceres jurídicos em geral e em processos licitatórios, celebração de convênio, acordo, ajuste, termos de cooperação ou instrumentos congêneres a serem firmados pela Defensoria Pública com os órgãos ou entidades da Administração Pública ou entes privados;

III -acompanhar as solicitações no Peticionamento Integrado das Defensorias Públicas, minutando os atos administrativos necessários para o encaminhamento das demandas;

IV - acompanhar as requerimentos dirigidos ao Defensor Público Geral no Sistema SOLAR, minutando os atos administrativos necessários para o encaminhamento das demandas;

IV - exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Defensor Público Geral e pelo Chefe de Gabinete.

Subseção III

Da Secretaria do Gabinete

Art. 19. São atribuições da Secretaria do Gabinete:

I - Receber, registrar, distribuir e expedir expedientes e processos;



- II - Preparar o expediente do Defensor Público Geral;
- III - Prever, requisitar, guardar e distribuir material de consumo do Gabinete;
- IV - Organizar o arquivo do Gabinete, inclusive os arquivos digitais;
- V - Realizar atendimento ao público;
- VI - Prestar assistência administrativa;
- VII - Organizar os contatos com autoridades e público em geral;
- VIII - Receber e expedir correspondência do Defensor Público Geral;
- IX- preparar a agenda de compromissos e atividades do Defensor Público Geral;
- X - Manter cadastro e informações atualizadas sobre todos os órgãos e entidades das Administrações Federal, Estaduais e municipais, normalmente contatados pela Defensoria Pública Geral;
- XI - Fazer o encaminhamento aos demais órgãos da Defensoria Pública, conforme a respectiva competência, dos processos que recebam despacho do Defensor Público-Geral do Estado;
- XII - Acompanhar e diligenciar para dar celeridade aos processos que tramitam pelo Gabinete através do Sistema SEI;
- XIII- Desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

Seção II

Da Subdefensoria Pública Geral

Art. 20.A Subdefensoria Pública Geral do Estado é órgão de administração superior da Defensoria Pública, competindo auxiliar o Defensor Público Geral nos assuntos de interesse da Instituição e cumprir as tarefas e delegações que lhe forem determinadas, sem prejuízo das suas demais atribuições.

Art. 21.A Subdefensoria Pública Geral terá por chefe o Subdefensor Público Geral, que será escolhido pelo Defensor Público Geral dentre os integrantes estáveis da carreira maiores de 30 (trinta) anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 22.Compete ao Subdefensor Público Geral:



- I -auxiliar o Defensor Público Geral no desempenho das suas atribuições;
- II -substituir o Defensor Público Geral nas suas faltas, impedimentos, licenças e férias;
- III - auxiliar o Defensor Público Geral nos contatos com autoridades e com o público em geral, no que concerne a assuntos da Defensoria Pública Geral;
- IV - auxiliar o Defensor Público Geral na solução de questões administrativas relativas a membros da Defensoria Pública e de sua Defensoria Pública;
- V - representar o Defensor Público Geral junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e Ministério Público, e em solenidades nas quais o Defensor Público Geral o designe;
- VI -substituir o Defensor Público Geral nas reuniões do Colégio de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

Parágrafo único. As Defensorias Públicas Especiais serão coordenadas por Defensor Público de Categoria Especial, nomeado pela Defensoria Pública Geral, sem prejuízo de suas atribuições, com vinculação a Subdefensoria Pública Geral.

Seção III

Do Conselho Superior Da Defensoria Pública

Art. 23.O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí é composto pelo Defensor Público-Geral, pelo Subdefensor Público-Geral, pelo Corregedor Geral da Defensoria Pública, pelo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública, como membros natos, e por 05 (cinco) Defensores Públicos estáveis na Carreira, eleitos pelo voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto dos membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O presidente da Associação Piauiense dos Defensores Públicos - APIDEP terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior.

Art. 24. Ao Conselho Superior compete:

- I -exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado;
- II -opinar, por solicitação do Defensor Público Geral, sobre matéria pertinente à autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Estado;
- III - elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento e encaminhá-la ao Defensor Público Geral para escolha daquele que será promovido, comunicando-lhe a ordem dos escrutínios, o número de votos e quantas vezes os indicados entraram em listas anteriores;
- IV -organizar a lista de antiguidade dos membros e da Defensoria Pública do Estado e decidir sobre



as reclamações a ela concernentes;

V -recomendar ao Defensor Público-Geral a instauração de processo disciplinar contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado;

VI -decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar;

VII - opinar acerca da remoção voluntária dos integrantes da carreira da Defensoria Pública do Estado e decidir, em grau de recurso, eventuais impugnações;

VIII - decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos membros da Defensoria Pública do Estado, submetendo sua decisão à confirmação do Defensor Público-Geral;

IX -decidir acerca da destituição do Corregedor-Geral, por proposta do Defensor Público-Geral, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, assegurada ampla defesa;

X -deliberar sobre a organização de concurso para provimento dos cargos da carreira de Defensor Público do Estado e os seus respectivos editais e regulamentos, designando os representantes da Defensoria Pública do Estado que integrarão a Comissão de Concurso, e homologar o resultado final do certame;

XI - deliberar sobre a organização de concurso para provimento dos cargos do quadro auxiliar de servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí e os seus respectivos editais e regulamentos, e homologar o resultado final do certame;

XII - recomendar correições extraordinárias e a realização de visitas de inspeção para verificar eventuais irregularidades nos serviços afetos aos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

XIII - editar as normas regulamentando a eleição para Defensor Público-Geral do Estado;

XIV - decidir sobre a fixação ou a alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública e, em grau de recurso, sobre matéria disciplinar e os conflitos de atribuições entre membros da Defensoria Pública, sem prejuízo de outras atribuições;

XV -aprovar o plano de atuação da Defensoria Pública do Estado, cujo projeto será precedido de ampla divulgação;

XVI - opinar acerca do afastamento dos integrantes da carreira da Defensoria Pública do Estado e decidir, em grau de recurso, eventuais impugnações;

XVII - elaborar as normas regulamentadoras para a formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado;

XVIII - escolher o Ouvidor Geral, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução;



XIX - elaborar o Regimento Interno da Ouvidoria-Geral e definir sobre sua estrutura;

XX -decidir, por 2/3 de seus membros, acerca da destituição do Ouvidor-Geral, após encaminhamento de proposta pelo Defensor Público-Geral;

XXI - opinar sobre remoção compulsória dos membros da carreira;

XXII - opinar sobre a fixação das Diretorias Regionais;

XXIII - decidir sobre a suspensão do estágio probatório de membro da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

XXIV - desempenhar outros encargos conferidos por lei, bem como pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Defensor Público Geral.

§1º As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, bem assim as suas sessões deverão ser públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo, sendo as referidas sessões realizadas, no mínimo, bimestralmente, podendo ser convocadas por qualquer Conselheiro, caso não realizada dentro deste prazo.

§2º Sem prejuízo das competências elencadas no *caput*, aplicam-se ao Conselho Superior as atribuições contidas na Resolução CSDPE nº 029/2012.

Seção IV

Da Corregedoria Geral

Art. 25. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, órgão de Administração Superior, encarregado da orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta pública dos membros da Defensoria Pública do Estado, tem por chefe o Corregedor-Geral, eleito pelo Conselho Superior, por maioria simples dos seus votos dentre os Defensores Públicos de Categoria Especial que estejam no efetivo exercício das funções institucionais, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º Será indicado pelo Corregedor Geral, na forma do art. 19, § 1º, I e II da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005 e designado pelo Defensor Público-Geral o Corregedor Auxiliar.

§2º O Corregedor Geral será substituído, em suas ausências legais ou eventuais, pelo Corregedor Auxiliar.

Art. 26. Cabe à Corregedoria Geral da Defensoria Pública receber e processar reclamações e denúncias de qualquer pessoa ou entidade com interesse legítimo, relativas aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Interesse legítimo para o efeito referido é aquele não exclusivamente limitado ao



interesse subjetivo individual e preferentemente direcionado para o bom funcionamento dos órgãos de atuação da Defensoria.

Art.27. Compete ao Corregedor-Geral, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, e por atos normativos do Conselho Superior:

I -elaborar e modificar o Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Defensoria;

II -receber as reclamações e denúncias relativas à legalidade, oportunidade e conveniência dos atos administrativos praticados por membros e servidores da Defensoria Pública ou ao cumprimento de seus deveres funcionais;

III - determinar o processamento das reclamações disciplinares que atendam aos requisitos de admissibilidade, instaurando sindicância quando evidenciada a existência de indícios de infração ou arquivando-as quando o fato não constituir infração disciplinar;

IV -determinar o arquivamento sumário das reclamações anônimas, das prescritas e daquelas que se apresentem manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos para a sua compreensão, ou quando o fato evidentemente não constituir infração disciplinar;

V -promover averiguação prévia, de caráter meramente informativo, antes da proposição de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sempre que entender se tratar de situação de pequena complexidade, na forma legal;

VI -instaurar, fundamentadamente, sindicância disciplinar quando a sanção a ser aplicada for de repreensão, censura ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

VII - propor ao Defensor Público Geral o afastamento de Defensor Público que esteja sendo submetido a correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;

VIII - propor ao Defensor Público Geral a instauração de processo administrativo disciplinar após a conclusão de sindicância ou desde logo, quando do procedimento preliminar esta mostrar-se desnecessária;

IX -apresentar parecer sobre aplicação ou não de sanção, bem como a respectiva gradação nos processos administrativos disciplinares instaurados pelo Defensor Público Geral após o relatório final da comissão de processo disciplinar;

X -promover ou determinar a realização de inspeções, correições ordinárias, e extraordinárias na ocorrência de fatos graves ou relevantes que as justifiquem ou devam ser prevenidos, podendo nelas determinar as medidas cautelares que se mostrem necessárias, urgentes ou adequadas, ou propor ao Defensor Público Geral a adoção daquelas cabíveis para suprir ou prevenir as necessidades ou deficiências constatadas;

XI - apresentar ao Defensor Público Geral, em quinze (15) dias de sua finalização, relatório das inspeções e correições realizadas ou diligências e providências adotadas, dando-lhe conhecimento



das que sejam de sua competência própria e submetendo à deliberação do colegiado as demais;

XII - receber e analisar os relatórios circunstanciados dos membros da Defensoria Pública, apresentados pelas Diretorias proferindo parecer fundamentado, se for o caso, informando ou sugerindo ao Defensor Público Geral o que for necessário;

XIII - propor, fundamentadamente, ao Conselho Superior a suspensão do estágio probatório de membros da Defensoria Pública;

XIV - recomendar ao Defensor Público Geral a aplicação de qualquer espécie de sanção disciplinar, bem como a exoneração de membro da Defensoria Pública que não esteja cumprindo com as condições do estágio probatório;

XV - editar recomendações, provimentos, ordens de serviço e outros atos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos da Defensoria Pública e de seus serviços auxiliares;

XVI - executar, de ofício ou por determinação, e fazer executar as Resoluções do Conselho Superior relativas a matéria de sua competência;

XVII - requisitar das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes informações a respeito do patrimônio dos investigados, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, dando conhecimento ao Defensor Público Geral;

XVIII - constituir comissões ou grupos de trabalho com prazo certo e instituir mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria;

XIX - promover ou sugerir a criação de mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria;

XX - manter contato direto com as demais Corregedorias junto às Defensorias Públicas;

XXI - indicar ao Defensor Público-Geral, para fins de designação no âmbito da Corregedoria, o nome dos Defensores Públicos Auxiliares;

XXII - delegar aos Defensores Públicos Auxiliares da Corregedoria, a membros da Instituição ou a servidores expressamente indicados, nos limites de sua competência, atribuições sobre questões específicas de competência da Corregedoria;

XXIII - exercer outras atividades, compatíveis com suas atribuições, que sejam conferidas por lei ou pelo Regimento da Instituição.

Art. 28. Para auxiliá-lo nas correições e demais atividades desenvolvidas pela Corregedoria Geral, inclusive no desempenho das de cunho administrativo, o Corregedor Geral poderá indicar, dentre aqueles que não estejam em estágio probatório, outros membros da Defensoria Pública, designados pelo Defensor Público Geral.



Parágrafo único. Os Defensores Públicos Auxiliares e servidores requisitados auxiliarão a Corregedoria sem prejuízo de suas funções institucionais.

Art.29.São atribuições dos Defensores Públicos Auxiliares:

I -conduzir, instruir, manifestar e exarar pareceres em expedientes administrativos ou procedimentos administrativos disciplinares, conforme distribuição equitativa a ser realizada pela Secretaria da Corregedoria Geral;

II -realizar, por delegação do Corregedor-Geral, sindicâncias, inspeções e correições, com apresentação de relatório circunstanciado;

III - elaborar e revisar textos e minutas de resoluções a serem submetidos ao Corregedor;

IV-elaborar minutas de atos normativos de competência da Corregedoria;

V -orientar os integrantes da Secretaria Geral da Corregedoria no que for necessário ao desempenho de suas funções;

VI -propor cursos destinados ao aperfeiçoamento e treinamento dos servidores;

VII - desempenhar missões, tarefas e outras atividades de que forem incumbidos pelo Corregedor.

Art. 30.Sem prejuízo das competências elencadas nesta Seção, aplicam-se à Corregedoria Geral as atribuições, instrumentos jurídicos e metodologia de atividades contidas no Provimento CGDPE Nº04/2017.

CAPÍTULO II

DAS DIRETORIAS

Seção I

Da Diretoria Administrativa

Art. 31. A Diretoria Administrativa será dirigida por Defensor Público designado pelo Defensor Público Geral, dentre integrantes da carreira, podendo ser afastado de suas atribuiçõespor deliberação do Defensor Público Geral.

Art. 32. São atribuições da Diretoria Administrativa:

I - exercer a direção, supervisão, orientação e controle dos trabalhos das atividades dasCoordenações Administrativas elencadas no art. 34 do presente Ato Normativo, zelando pelo cumprimento das Leis, Resoluções e demais atos normativos da Defensoria Pública;



II - propor normas disciplinares das atividades inerentes à administração orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral;

III - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária a ser encaminhada anualmente ao chefe do Poder Executivo, na conformidade da lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;

IV - proceder ao acompanhamento da execução orçamentária, objetivando a perfeita compatibilidade com os recursos financeiros recebidos pela Defensoria Pública Geral;

V - Realizar, registrar e controlar as cotações e emissões das Passagens Aéreas;

VI - administrar e exercer o controle dos colaboradores terceirizados da Defensoria Pública, no que concerne a direitos e vantagens, frequência e concessão de férias, licenças, registro de ponto para posterior comunicação aos setores competentes;

VII - despachar pessoalmente com o Defensor Público-Geral e Subdefensor Público Geral todo o expediente da Diretoria Administrativa e participar de todas as reuniões para que for convocado;

VIII - prestar suporte às Assessorias da Defensoria Pública, no desempenho de suas atribuições;

IX - proferir despachos decisórios em matérias de sua competência;

X - apresentar ao Defensor Público-Geral, até 31 de janeiro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;

XII - interagir com os assessores da Defensoria Pública Geral, visando a prevenção de problemas referentes à implantação e ao funcionamento dos órgãos e serviços administrativos integrantes, bem como dos novos métodos de ação e sistemas de trabalho, na área de sua competência;

XIII - propor ao Defensor Público-Geral a abertura de processo licitatório, quando verificada a necessidade;

XIV - dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre as Coordenações Administrativas elencadas no art. 34 do presente Ato Normativo;

XV - processar e apreciar os pedidos de férias, folgas, licenças, abonos de falta e demais pedidos de afastamentos legais, expedindo a respectiva Portaria, dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

XVI - controlar a gestão da frequência dos servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

XVII - elaboração de estudos de impacto financeiro-orçamentário para instruir projetos de lei e atos normativos que impliquem aumento de despesa da Defensoria Pública;

XVIII - auxiliar o Defensor Público Geral em reuniões de atuação estratégica junto aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros entes autônomos e entidades privadas;



XIX - administrar e supervisionar os sistemas, redes e bancos de dados da Defensoria Pública;

XX - implementar e supervisionar políticas de segurança da informação da Defensoria Pública;

XXI - promover práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, monitorar o consumo de recursos naturais e implementar ações de responsabilidade socioambiental no âmbito da Defensoria Pública;

XXII - gerenciar a comunicação interna e externa da Diretoria Administrativa, elaborando comunicados, informativos e relatórios;

XXIII - responder pela governança das contratações e implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável e assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, devendo promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações;

XXIV - solicitar dotações orçamentárias e oficiar às empresas de terceirização de mão de obra para pagamento de diárias os colaboradores terceirizados para viagens a serviço;

XXV - solicitar ao Defensor Público Geral autorizações para empenho e pagamentos das despesas Defensoria Pública;

XXVI - receber, registrar e encaminhar os colaboradores terceirizados para os órgãos onde prestarão os serviços de terceirização de mão de obra contratados;

XXVI - Receber e processar as solicitações de suprimento de fundos;

XXVII - receber as demandas, proceder ao cadastro e controlar a entrega de aparelho e linhas de telefonia móvel institucional;

XXVIII - receber as demandas e proceder às solicitações de serviços de gráficos, alimentação e decoração junto às empresas contratadas;

XXIV - realizar quaisquer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Defensor Público-Geral e demais Órgãos de Administração Superior

Art. 33. São coordenações que compõem a Diretoria Administrativa, as quais atuam de maneira interdependentes e harmônicas entre si:

I - Coordenação Administrativa;

II - Coordenação de Licitações e Contratos;

III - Coordenação de Gestão de Pessoas;

IV - Coordenação de Estágio;



- V - Coordenação de Orçamento e Finanças;
- VI - Coordenação de Controle Interno;
- VII - Coordenação de Infraestrutura e Materiais;
- VIII - Coordenação de Tecnologia e Informação;
- IX - Coordenação de Planejamento e Projetos;
- X - Coordenação de Comunicação.

§ 1º Os Coordenadores administrativos serão nomeados pelo Defensor Público Geral para os cargos em comissão previstos no Anexo III da Lei Estadual nº 6.838/2026, observando os critérios e especificidades que este Regimento Interno estabelecer.

§ 2º Os Subcoordenadores têm como atribuição auxiliar os Coordenadores na execução das atividades inerentes às respectivas competências das Coordenações a que se vinculam, bem como substituí-los nos afastamentos legais.

Subseção I

Coordenação Administrativa

Art. 34. A Coordenação Administrativa tem como atribuição auxiliar a Diretoria Administrativa na execução de suas competências administrativas, bem como coordenar o Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, Setor de Protocolo, Setor de DNA e Centro de Apoio Multidisciplinar, praticando os atos administrativos necessários ao exercício de sua competência, e ainda:

- I - Receber e processar os Documentos de Oficialização de Demanda (DOD) dos órgãos da Defensoria Pública, adotando as providências necessárias para o início do processo de contratação;
- II - monitorar os prazos de vigências dos Contratos Administrativos, adotando as providências necessárias para as renovações ou novas contratações, iniciando o procedimento administrativo com pelo menos 4 (quatro) meses de antecedência do fim do prazo de vigência do contrato;
- III - Auxiliar na elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) a ser submetido ao Defensor Público Geral para aprovação;
- IV - Auxiliar a Diretoria Administrativa no acompanhamento da execução orçamentária, objetivando a perfeita compatibilidade com os recursos financeiros recebidos pela Defensoria Pública Geral;
- V - gerenciar os saldos de atas de registro de preços e Contratos Administrativos da Defensoria Pública;



Art. 35. O Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos da Defensoria Pública é composto pelo Gestor dos Contratos e Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial;

Art. 36. Caberá ao Diretor Administrativo o encargo de gestor dos contratos da Defensoria Pública, com a atribuição de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Coordenação de Licitação e Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, e ainda;

I - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenação de Licitação e Contratos;

V - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 37. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais,



ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento em tempo hábil, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 38. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 39. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 37 e o art. 38 do presente Ato Normativo.

Art. 40. São atribuições do Setor de Protocolo da Defensoria Pública:

I - atender ao público externo que busca informações ou deseja protocolar requerimentos administrativos;

II - receber os requerimentos administrativos e/ou outros documentos de usuários externos, mediante emissão de comprovantes de protocolo, juntando-os em processo criado no Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública (SEI-DPE-PI) e encaminhado ao órgão demandado com a maior brevidade possível;

III - fornecer informações aos usuários sobre o andamento de processos aos interessados;

IV - arquivar e manter a integridade e segurança dos documentos sob sua responsabilidade após o trâmite do processo.

Art. 41. A Defensoria Pública, através do Setor de DNA, realizará coleta de material genético para realização de exame de Código Genético (DNA) para instruir processos de investigação de paternidade e maternidade promovidos por pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 5000, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 42. São atribuições do Setor de DNA:

I - Agendamento de Exames de DNA solicitados pelos Defensores Públicos e pelo NUSCC;



II - Encaminhamentos de Coletas de Exames de DNA para o LACEN;

III - Orientação sobre procedimentos de agendamento e coleta de Exames de DNA aos Assessores de Defensoria e Defensores Públicos;

IV - Encaminhamento dos resultados dos Exames de DNA para as Varas, Comarcas onde tramitam os processos e para o NUSC;

V - informações aos assistidos da Defensoria Pública sobre o andamento dos resultados dos exames solicitados;

Art. 43. O Centro de Apoio Multidisciplinar da Defensoria Pública, implantado na Capital, têm a finalidade de servir às Defensorias Públicas da capital e às Regionais, tendo como atribuição:

I - promover o assessoramento técnico e interdisciplinar para o desempenho das funções institucionais, realizando atendimentos e perícias nas áreas de assistência social e psicologia, dentre outras;

II - propor ao Defensor Público Geral a celebração de convênios e intercâmbios com universidades, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando à realização e ao aprimoramento de suas funções, para atender o desempenho dos órgãos da administração superior, de execução e auxiliares;

III - cooperar com a Escola Superior da Defensoria Pública nos programas de capacitação e aprimoramento;

IV - realizar a escuta qualificada objetivando ouvir e entender completamente as preocupações e necessidades dos assistidos, oferecendo as orientações pertinentes a cada caso e promovendo os encaminhamentos devidos;

V - realizar visitas domiciliares quando necessário, para entender melhor suas circunstâncias e oferecer melhor suporte técnico;

VI - exercer outras funções pertinentes que a necessidade do serviço exigir.

Parágrafo único. O Setor de Cálculo integra o Centro de Apoio Multidisciplinar da Defensoria Pública e terá as seguintes atribuições:

I - Prestar assistência aos Defensores Públicos da Capital e Interior na realização de cálculos necessários à instrução de processos judiciais e administrativos, sobretudo relativos a matérias cível, de família, previdenciária, de Fazenda Pública, de Defesa do Consumidor e ao Defesa de Idoso, entre outras;

II - realizar o levantamento de valores para reajuste e repactuação de contratos administrativos;

III - atualizar os valores em geral, quando solicitada a intervenção;



IV - realizar análise revisional e emissão de parecer técnico em contratos e outras demandas;

V - providenciar cálculos de verbas indenizatórias devidas em processos judiciais e de honorários devidos em favor da Defensoria Pública;

VI - quaisquer outros cálculos determinados pelo Diretor Administrativo, Defensor Público Geral e demais órgãos de Administração Superior.

Subseção II

Coordenação de Licitações e Contratos

Art. 44. À Coordenação de Licitações e Contratos compete:

I - executar, orientar e acompanhar as atividades relacionadas a todas as licitações de compras de bens, serviços, obras, alienações, locações, Termos de Cooperação, bem como Dispensas e Inexigibilidades, observando a legislação vigente e as determinações existentes, devendo receber os processos via Sistema Eletrônicos de Informações da Defensoria Pública (SEI-DPE-PI), devidamente instruídos, adotando todos os procedimentos para a efetivação da contratação;

II - elaborar minutas de editais e seus respectivos anexos, justificativas técnico-administrativas, contratos e atas de registro de preços;

III - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisão nos processos de fornecimento de bens e serviços à Defensoria Pública, indicando possíveis saneamentos que deverão ser realizados para melhor instrução processual (fase interna e externa);

IV - executar, orientar e acompanhar os procedimentos para alterações contratuais, formalização de termos aditivos para prorrogações contratuais, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuações de preços e termos de rescisão contratual.

V - apresentar as informações de sua área de atuação à Coordenação de Controle Interno, ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos de controle externo, nas formas previstas em legislação e determinações existentes;

VI - acompanhar a liberação de itens registrados por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) da Defensoria Pública do Estado do Piauí, sendo responsável por:

a) analisar a solicitação de adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) dos participantes extraordinários;

b) consultar o Defensor Público Geral acerca da possibilidade de liberação de ata de registro de preços, conforme a sua conveniência e oportunidade;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços, na forma prevista nesses



instrumentos contratuais;

VIII - formalizar e controlar os saldos das Atas de Registro de Preços e realizar a instrução e acompanhamento de possíveis solicitações de adesão de outros órgãos;

IX - submeter à apreciação da Assessoria Jurídica as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes que elaborar;

X - providenciar todas as publicações exigidas para os processos que conduzir no Diário Oficial e nos sites oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí, observando os prazos e as condições estabelecidas na legislação vigente;

XI - cadastrar as informações dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas nos sistemas de prestação de contas, bem como em sistemas internos e no Diário Oficial, tais como o SISADMIN, Contratos Web, Licitações Web, Obras Web, SIAFE, área da Transparência do site DPE/PI, entre outros.

XII - zelar pelo cumprimento dos prazos administrativos e legais;

XIII - acompanhar juntamente com a Coordenação Administrativa a vigência dos Contratos Administrativos da Defensoria Pública;

XIV - cumprir as providências que lhe forem atribuídas nos processos de penalização das contratadas, realizando o cadastro das eventuais penalidades;

XV - desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, quando solicitadas pelo Defensor Público Geral, Diretor Administrativo e demais Órgãos de Administração Superior.

Subseção III

Coordenação de Orçamento e Finanças

Art. 45. A Coordenação de Orçamento e Finanças incumbe gerenciar, planejar, executar e supervisionar as atividades da Instituição relativas ao Orçamento e Finanças.

Art. 46. Compete à Coordenação de Orçamento e Finanças:

I - gerenciar, orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos financeiros, consultando documentos, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

II - acompanhar e orientar a elaboração, execução e acompanhamento das Leis Orçamentárias da Defensoria (PPA, LDO e LOA);

III - elaborar notas de empenhos de processos administrativos de mercadorias e Serviços;

IV - providenciar os procedimentos de pagamentos em processos administrativos de mercadorias,



serviços e Folha de Pagamento da Defensoria Pública;

V - Solicitar oduodécimo da Defensoria Pública;

VI - providenciar a prestação de contas mensal da Defensoria Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

VII - elaborar da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) da Defensoria Pública junta à Receita Federal;

VIII - elaborar estudos e pesquisas visando o aprimoramento de rotinas administrativas, de gestão, orçamentária e financeira;

XI - assessorar os órgãos, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas às finanças;

X - elaborar os documentos solicitados pela Diretoria Administrativa;

XI- manusear os Sistemas relacionados à execução financeira e orçamentária, bem como contabilizar empenhos, liquidações, notas de reserva, programação de desembolso, ordens bancárias, entre outros procedimentos necessários para os pagamentos no âmbito da Defensoria Pública;

XII - desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, quando solicitadas pelo Defensor Público-Geral e demais Órgãos de Administração Superior.

Subseção IV

Coordenação de Controle Interno

Art. 47. A Coordenação de Controle Interno terá as seguintes atribuições, sem prejuízo do disposto na Resolução GDBG nº 002/2018:

I - examinar os processos de contratação e execução de despesas da Defensoria Pública para garantir o fiel cumprimento da legislação;

II - examinar os processos de contratação e execução de despesas quanto à sua regularidade e, caso necessário, recomendar as medidas saneadoras, ou, caso se trate de caso insanável, recomendar ao Defensor Público Geral de que se abstenha de prosseguir com a contratação, alertando-o quanto às possíveis implicações;

III - acompanhar os processos de trabalho do órgão ou entidade para garantir a eficiência operacional interna, orientando as demais coordenações administrativas quanto aos procedimentos adequados para cada tipo de transação, de acordo com os padrões definidos no ambiente de controle;



IV - acompanhar a execução do orçamento e avaliar o cumprimento das metas, emitindo relatório anual quanto à eficiência, eficácia e efetividade das ações;

V - acompanhar as prestações de contas mensais e anuais, juntos aos órgãos de controle externo;

VI - acompanhar e prestar esclarecimento na tramitação dos processos eletrônicos de contratação, bem como a efetiva execução dos contratos;

VII - prestar esclarecimentos aos fiscais de contrato em processos de contratação e pagamentos da Defensoria Pública;

VIII - garantir o adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno na Instituição;

IX - desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, quando solicitadas pelo Defensor Público-Geral e demais Órgãos de Administração Superior.

Parágrafo único. As manifestações da Coordenação de Controle Interno terão caráter opinativo e com vistas a auxiliar o Defensor Público Geral na regularidade da gestão pública, bem como nos casos em que ainda não houver manifestação prévia.

Subseção V

Coordenação de Gestão de Pessoas

Art. 48. À Coordenação de Gestão de Pessoas incumbe coordenar, executar e supervisionar as atividades administrativas da Instituição relativas à gestão de pessoas da Defensoria Pública, tendo como atribuições:

I - manter em ordem e devidamente atualizado o acervo funcional de todos os membros e demais servidores da Defensoria Pública do Estado;

II - exercer o controle numérico e nominal de todos os cargos privativos da Defensoria Pública;

III - efetuar o processamento de expedientes relativos à nomeações, exonerações, aposentadorias, fixação de proventos, concessão de férias, licenças, afastamentos e quaisquer outros direitos e vantagens dos Defensores Públicos e servidores da Defensoria Pública;

IV - promover os expedientes necessários à posse e exercício de membros e servidores da Defensoria Pública;

V - controlar a frequência, férias, licenças e outros afastamentos dos servidores, concessão de férias;

VI - manter cadastro sempre atualizado do pessoal ativo e inativo da Defensoria Pública;



VII - registrar a contagem e apuração de tempo de serviço e de todas as ocorrências da vida funcional dos servidores e membros da Defensoria Pública;

VIII - apresentar, anualmente, na última semana de dezembro, a minuta de lista de antiguidade dos membros da carreira de Defensor Público, para aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública;

IX -gerenciar a folha de pessoal da Defensoria Pública, através do SISGEPE;

X - Gerenciar as substituições e\ou acumulações dos Defensores Públicos;

XI - propor normas relacionadas aos assuntos de sua competência e desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação;

XII - emitir informações nos processos referentes aos pedidos de exoneração, à comunicação de faltas, aos afastamentos previstos em lei, à averbação de tempo de serviço e demais concessões de direito e vantagens dos servidores ativos e inativos;

XIII - realizar averbações e prestarinformações fiscal, previdenciária e trabalhista através do Sistema E-social;

XIX -gerenciar o registro de estagiários, em especial a admissão, desligamentos e cálculos de valores a receber nos casos de desligamentos no SISGEPE;

XX - gerenciar e prestaras informações previdenciárias dos Defensores Públicos e servidores da Defensoria Pública, incluindo as prestações de conta e expedição de relatórios;

XXI -providenciar as publicações dos atos administrativos no sítio da Defensoria Pública, incluindo a área da Transparência, Cadastro no Sistema SOLAR, no SisprevWeb (Processos de aposentadoria), sistema de migração previdenciária, Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública - SEI-DPE-PI e outros;

XXII - minutar portarias a serem encaminhadas ao Diretor Administrativo e Defensor Público Geral;

XXIII- expedir certidões com declarações da vinculação funcional do servidor e Defensor Público;

XXIV - elaborar relatórios de impacto quando da previsão para nomeação de novos defensores e servidores da Defensoria Pública;

XXV -gerenciar procedimentos de fornecimento de vales-transportes aos estagiários da Defensoria Pública.

XXVI - encaminhar ao financeiro relatório com resumo da folha de pagamento para os lançamentos empenho e pagamento;

XXVII - desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, quando solicitadas pelo Defensor PúblicoGeral e demais Órgãos de Administração Superior.



Subseção VI**Coordenação de Infraestrutura e Materiais**

Art. 49. À Coordenação de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública incumbe:

I -coordenar, planejar, executar e supervisionar as atividades da Defensoria Pública relativas a controle de patrimônio, almoxarifado, manutenção, compras e transportes.

II -coordenar e executar as medidas administrativas referentes às solicitações de serviços licitados, fiscalização de contratos, bem como às solicitações de pagamentos dos serviços contratados;

III -distribuir, controlar, reparar, inventariar e transferir bens de consumo e o material permanente da Defensoria Pública e providenciar as respectivas baixas, de acordo com a legislação vigente;

IV -zelar pelos imóveis ocupados pela Defensoria Pública, fiscalizando permanentemente seu estado de conservação e adotando as providências necessárias aos reparos exigidos, bem como aos serviços de limpeza e asseio;

V -coordenar os serviços relativos a transportes, promovendo a manutenção e guarda dos veículos da Defensoria, bem como, controlando o abastecimento de combustível dos mesmos fiscalizando as atividades dos condutores dos veículos;

VI -promover e coordenar a manutenção, aproveitamento e recuperação dos bens móveis e imóveis;

VII -manter almoxarifado para guarda, controle e preservação de material, adotando registros segundo orientação da Diretoria Administrativa;

VIII -receber, conferir quantitativa e qualitativamente e distribuir os materiais aos órgãos e unidades da Defensoria Pública;

IX -efetuar, periodicamente, levantamento dos bens existentes no almoxarifado, providenciando para que as contas apresentadas sejam acompanhadas de pronunciamento dos responsáveis pela guarda dos bens e dos respectivos superiores imediatos;

X -elaborar pesquisas de mercado relativas aos materiais de consumo a serem adquiridos pela Defensoria Pública;

XI -providenciar as requisições de material, de acordo com os pedidos dos diversos setores vinculados à coordenação de Infraestrutura e Materiais;

XII -manter atualizado o registro de entrada e saída dos bens existentes no almoxarifado;

XIII -confeccionar os inventários e demonstrativos periódicos dos bens em almoxarifado;



- XIV -proceder ao tombamento dos bens da Defensoria Pública;
- XV -promover o recolhimento ou redistribuição de materiais e bens ociosos;
- XVI -prestar suporte às demais coordenações, no desempenho de suas atribuições;
- XVII -dar suporte a eventos organizados pela Defensoria Pública;
- XVIII - Planejar, monitorar e executar transporte de servidores e colaboradores para realização de atividades nos núcleos da Defensoria situados no interior do Estado do Piauí;
- XIX - realizar serviços de engenharia necessários.
- XX - Realizar quaisquer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Defensor Público-Geral e demais Órgãos de Administração Superior.

Subseção VII

Da Coordenação de Tecnologia e Informação

Art. 50.Compete à Coordenação de Tecnologia da Informação:

- I - elaborar, desenvolver e gerenciar plano de Governança de TI;
- II - elaborar, implantar e gerenciar projetos para suprir as necessidades tecnológicas da Defensoria Pública;
- III - gerenciar qualidade dos serviços de informática prestados à Defensoria Pública;
- IV - estimular o zelo pelos equipamentos e serviços prestados pela equipe de informática;
- V - promover, orientar e acompanhar a implantação da Política Corporativa de Segurança da Informação.
- VI - observar cumprimento dos prazos e processos administrativos sob sua tutela;
- VII -solicitar viagens ao interior do Estado quando necessárias para manutenção de equipamentos de informática ou de rede.
- VIII - solicitar para o setor competente diárias de seus colaboradores quando autorizado o deslocamento pelo Defensor Público Geral.
- XI- proceder à montagem e manutenção de computadores e notebooks, impressoras e scanners;
- X - providenciar a instalação de Softwares (Sistemas Operacionais, Drivers, Aplicativos, etc.);



XI -realizar suporte para ocorrências técnicas de informática com atendimento presencial e/ou à distância.

XII - atuar na instalação e administração de redes mistas (Linux/Windows);

XIII - gerenciar usuários e senhas via base integrada de dados LDAP;

XIV - realizar manutenção de usuários, senhas e grupos, de acordo com a demanda;

XV - gerenciar as máquinas integradas ao domínio de rede da Defensoria Pública;

XVI - integrar os hosts junto à rede da Defensoria Pública;

XVII - gerir os servidores e serviços em rede Windows e Linux;

XVIII - incluir novos serviços via servidor dedicado intra rede;

XIX - gerir as aplicações suportadas e compartilhadas em rede;

XX - proceder à instalação, configuração e manutenção de servidores;

XXI - proceder ao compartilhamento de arquivos, segurança da informação e isolamento seguro dos dados;

XXI - gerir a internet junto à intranet da instituição;

XXII - monitorar o uso de recursos compartilhados;

XXIII -realizar o cabeamento estruturado, montagem e manutenção de rack de servidores e limpeza final da capilaridade e demais servidores de cabeamento;

XXIV - trabalhar o desenvolvimento de sistemas web e aplicativos mobile;

XXV - compreender, executar e realizar manutenções e corrigir possíveis erros de programas, plataformas e linguagens que auxiliam nos serviços da instituição (site e sistemas implantados);

Subseção VIII

Da Coordenação de Planejamento e Projetos

Art. 51. À Coordenação de Planejamento e Projetos da Defensoria Pública incumbe:

I - desenvolver projetos, fluxogramas, elaborar apresentações de projetos, quando for solicitado;

II - publicar projetos aprovados em sítio oficial da Defensoria Pública;



III - acompanhar execução dos projetos aprovados, assim como as atividades geradas por eles, elaborando o respectivo relatório circunstanciado;

IV - realizar monitoramento das publicações diárias no Diário Oficial do Estado;

V - acompanhar e inserir as ações da Defensoria Pública em grupo do Governo do Estado via sistema Pro-Social;

VI - participar da elaboração do Plano Plurianual da Defensoria Pública, de acordo com as diretrizes definidas pelo Governo do Estado, observando o alinhamento das ações estratégicas da Instituição àqueles propostas pelo Poder Executivo.

VII - participar da elaboração e atualização do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública;

VIII - assessorar a Administração Superior na elaboração de planos, acompanhamento e controle da execução de projetos implantados;

IX - prestar auxílio técnico na elaboração dos projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

X - desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, quando solicitadas pelo Defensor Público Geral e demais Órgãos de Administração Superior.

Subseção IX

Da Coordenação de Comunicação

Art. 52. Compete à Coordenação de Comunicação:

I - prestar assessoramento nos assuntos relacionados à comunicação social aos órgãos de Administração Superior e aos demais órgãos da Defensoria Pública;

II - promover a divulgação das atividades da Defensoria Pública;

III - manter e atualizar o portal da Defensoria Pública na internet e nas redes sociais;

IV - desenvolver e zelar pela aplicação do manual de identidade visual da Defensoria Pública;

V - recepcionar as demandas da imprensa com relação às informações produzidas pela Defensoria Pública;

VI - elaborar produtos de comunicação interna que deem publicidade e transparência às principais informações da Defensoria Pública.



- VII - elaborar e executar o planejamento de comunicação interna e externa da Defensoria Pública;
- VIII - acompanhar, avaliar e arquivar as matérias publicadas na mídia impressa e eletrônica, relativas à Defensoria Pública;
- IX - preceder e acompanhar o Defensor Público-Geral e membros da Defensoria Pública em eventos;
- X - auxiliar na organização dos eventos institucionais da Defensoria Pública;
- XI - despachar, com o Defensor Público-Geral, a agenda de eventos;
- XII - assessorar na recepção de autoridades em visita à Defensoria Pública;
- XII - Providenciar a correta utilização dos hinos e bandeiras;
- XV - elaborar planos de assento e lugares reservados e planos da mesa diretora dos trabalhos, em conformidade aos textos legais que regem o cerimonial público;
- XVI - a produção de matérias para alimentação do site institucional, elaboração de pautas e releases, sugestões e agendamentos de entrevistas, respostas às demandas da mídia, cobertura fotográfica e produção de vídeos institucionais;
- XVII-realizar atividade projetual voltada para a padronização visual, promoção da qualidade e redução de custos dos documentos e materiais utilizados ou veiculados pela Defensoria Pública;
- XVIII -produzir as peças gráficas impressas e eletrônicas de divulgação, design editorial e material de identificação das ações da Defensoria Pública;
- XIX - concepção e criação de banners, cartazes, artes para outdoors, camisetas, folders, cartazes, cartilhas, relatório de gestão e demais publicações da Instituição;
- XX - identidades visuais de todos os Projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública;
- XXI - criação, produção e divulgação de conteúdos institucionais, informativos e de educação em direitos para redes sociais;
- XXII - organização do material fotográfico digital, de áudio e de vídeo;
- XXIII - operação e administração dos equipamentos de áudio e vídeo a Instituição.
- XXIV - Adotar as diligências necessárias junto aos órgãos de apoio administrativo da Defensoria Pública do Estado para a realização de suas atribuições;
- XXV - desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, quando solicitadas pelo Defensor Público-Geral e demais Órgãos de Administração Superior.



Subseção X

Coordenação de Estágio

Art. 53. A Coordenação de Estágio será coordenada por Defensor Público designado pelo Defensor Público Geral.

Art. 54. Compete à Coordenação de Estágio:

I - auxiliar a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI) na elaboração dos editais dos Testes Seletivos de estagiários;

II - realizar, após a homologação de Teste Seletivo, a convocação dos candidatos aprovados e classificados;

III - quando da apresentação do estagiário à Coordenação, elaborar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e o Termo de Renovação de Compromisso de Estágio, que deverão ser celebrados entre o estudante, a Defensoria Pública do Estado e a Instituição de Ensino;

IV - preparar atos relativos ao credenciamento de estagiários, com o consequente recebimento de seus documentos pessoais para posterior encaminhamento à Coordenação de Gestão de Pessoas para inclusão em folha de pagamento;

V - atualizar, periodicamente, o Sistema de Gestão de Pessoas SISGEPI com todas as informações dos estagiários, mantendo o cadastro atualizado com todas as informações exigidas pela sistema;

VI - manter diálogo institucional com Defensores Públicos e estagiários, esclarecendo sobre as normas que regem o estágio da Defensoria Pública;

VII - atualizar, mensalmente, a demanda dos órgãos da Defensoria Pública por estagiários;

VIII - assessorar o Defensor Público Geral na celebração e renovação de convênios que tratam sobre estágio, com instituições de ensino superior, bem como estabelecer cronograma de acompanhamento de início e término de convênios sobre estágio;

IX - acompanhar o Defensor Público Geral no diálogo institucional com instituições cujo objeto relacione-se com estágio;

XI - desempenhar outras atividades compatíveis com sua área de atuação, quando solicitadas pelo Defensor Público-Geral e demais Órgãos de Administração Superior.

Seção II



Das Diretorias Cível e Criminal

Art. 55. As Diretorias Públicas Cível e Criminal da Capital, órgãos de apoio ao Defensor Público Geral na execução das atribuições da Instituição, são dirigidas por Defensor Público designado pelo Defensor Público Geral do Estado, dentre integrantes da carreira.

Parágrafo Único. Os Defensores Públicos Diretores das Defensorias Públicas Cível e Criminal da Capital exercerão as atividades de chefia, sem prejuízo das suas atribuições institucionais, salvo deliberação em contrário do Defensor Público Geral.

Art. 56. Compete aos Diretores das Defensorias Públicas Cíveis e Criminais da Capital:

I - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem na sua área de competência;

II - elaborar o planejamento do órgão da Administração, em consentâneo com as orientações do Defensor Público Geral;

III - receber os relatórios dos Defensores Públicos vinculados, mantendo atualizado registro estatístico de produção dos membros da Defensoria Pública que atuem em sua área de competência;

IV - remeter, mensalmente, ao Defensor-Geral relatório geral das atividades de sua área de competência;

V - zelar pelo bom andamento das atividades do respectivo órgão e sugerir ao Defensor Público Geral providências para o aperfeiçoamento das atividades institucionais;

VI - solicitar providências correicionais ao Corregedor-Geral, mediante prévia comunicação ao Defensor Público Geral;

VII - zelar pelo cumprimento dos prazos dos processos administrativos;

VII - exercer outras competências que lhes forem delegadas pelo Defensor Público Geral.

Seção III

Da Diretoria Regional

Art. 57. Será designado pelo Defensor Público Geral, dentre os integrantes da carreira, o Diretor Regional, o qual dirigirá as Defensorias Públicas Regionais, órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado no interior.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos Gerentes das Defensorias Públicas Regionais exercerão as atividades da chefia, sem prejuízo das suas atribuições institucionais, salvo deliberação em contrário do Defensor Público Geral.



Art. 58. Compete ao Diretor das Defensorias Públicas Regionais:

I -coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem nas Defensorias Regionais, enumeradas no Anexo desta lei;

II -elaborar o planejamento do órgão da Administração, em consentâneo com as orientações do Defensor Público Geral;

III - receber os relatórios dos Defensores Públicos vinculados às Defensorias Regionais, mantendo atualizado registro estatístico de produção dos membros da Defensoria Pública que atuem em sua área de competência;

IV -remeter, mensalmente, ao Defensor Público Geral relatório geral das atividades das Defensorias Públicas Regionais;

V -zelar pelo bom andamento das atividades do respectivo órgão e sugerir ao Defensor Público Geral providências para o aperfeiçoamento das atividades institucionais;

VI -solicitar providências correicionais ao Corregedor-Geral, mediante prévia comunicação ao Defensor Público Geral;

VII - zelar pelo cumprimento dos prazos dos processos administrativos.

VIII - Solicitar diárias aos servidores e colaboradores que se deslocarão para exercer atividades de competência da Diretoria Itinerante.

IX -colaborar com a Diretoria Administrativa no que tange às competências desta nas cidades do interior do Estado que tenham Defensor Público lotado, especialmente quanto a abertura de procedimentos licitatórios, verificação *in loco* da demanda e estrutura e controle e zelo do patrimônio.

X - exerceroutra competências que lhes forem delegadas pelo Defensor Público Geral.

Seção IV

Da Diretoria de Núcleos Especializados

Art. 59. Os núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado serão dirigidos por Defensor Público designado pelo Defensor Público Geral, dentre integrantes da carreira.

Art. 60. Compete ao Diretor de Núcleos Especializados, sem prejuízo de suas atribuições, salvo deliberação em contrário do Defensor Público Geral:

I -coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem na sua área de competência;



- II -realizar inspeções funcionais junto às Defensorias Públicas de sua área de atuação;
- III - manter atualizado, no Núcleo, registro estatístico de produção dos membros da Defensoria Pública que atuem em sua área de competência;
- IV -remeter, mensalmente, ao órgão de Administração ao qual estiver vinculado, relatório das atividades de sua área de competência;
- V -sugerir ao órgão da Administração ao qual estiver subordinado providências para o aperfeiçoamento das atividades institucionais.
- VI -solicitar providências correicionais ao Corregedor-Geral;
- VII - zelar pelo cumprimento dos prazos dos processos administrativos;
- VIII - Solicitar diárias aos servidores e colaboradores que se deslocarão para exercer atividades de competência da Diretoria;
- IX -exercer outras competências que lhes forem delegadas pelo Defensor Público Geral.

Seção V

Da Diretoria Itinerante

Art. 61. A Defensoria Pública Itinerante será dirigida por Defensor Público designado pelo Defensor Público Geral, dentre integrantes da carreira, sem prejuízo de suas atribuições, salvo deliberação em contrário do Defensor Público Geral.

Art. 62. As Defensorias Itinerantes atuam em todo o Estado na orientação jurídica aos necessitados, na elaboração de petição inicial e na mediação de conflitos dos feitos de competência da Justiça Itinerante, na elaboração e execução de programas de atendimento aos necessitados na capital e nas regiões do Estado com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional, podendo propor parcerias com entidades públicas e privadas, bem como atuar nas comarcas do interior segundo critérios fixados na Resolução CSDPE nº 14/2013.

Art. 63. Compete ao Diretor da Defensoria Itinerante:

- I -coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem na sua área de competência;
- II -realizar inspeções funcionais junto à sua área de atuação;
- III - manter atualizado registro estatístico de produção;
- IV -remeter, periodicamente, ao órgão de Administração ao qual estiver vinculado, relatório das



atividades de sua área de competência;

V -sugerir ao órgão da Administração ao qual estiver subordinado providências para o aperfeiçoamento das atividades institucionais;

VI -solicitar providências correicionais ao Corregedor-Geral;

VII - zelar pelo cumprimento dos prazos dos processos administrativos;

VIII - Solicitar diárias aos servidores e colaboradores que se deslocarão para exercer atividades de competência da Diretoria Itinerante.

IX -exerceroutra competências que lhes forem delegadas pelo Defensor Público Geral.

Seção VI

Da Diretoria do Primeiro Atendimento

Art. 64. A Diretoria do Primeiro Atendimento é órgão de atendimento receptivo da Defensoria Pública do Estado, em Teresina - PI, conferindo eficiência e celeridade ao serviço prestado pela instituição e garantindo o direito à informação.

Art. 65. A Diretoria de Primeiro Atendimento será dirigida por Defensor Público designado pelo Defensor Público Geral, dentre integrantes da carreira, sem prejuízo de suas atribuições, salvo deliberação em contrário do Defensor Público Geral.

Art. 66. Compete ao Diretor de Primeiro Atendimento:

I - coordenar as atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores que atuem na sua Diretoria;

II - realizar inspeções funcionais junto à sua área de atuação;

III - manter atualizado registro estatístico de produção;

IV - remeter, periodicamente, ao órgão de Administração ao qual estiver vinculado, relatório das atividades de sua área de competência;

V - sugerir ao órgão da Administração ao qual estiver subordinado providências para o aperfeiçoamento das atividades institucionais;

VI - solicitar providências correicionais ao Corregedor-Geral;

VII - zelar pelo cumprimento dos prazos dos processos administrativos;



VIII - Solicitar diárias aos servidores e colaboradores que se deslocarão para exercer atividades de competência da Diretoria;

IX - exercer outras competências que lhes forem delegadas pelo Defensor Público Geral.

Seção VII

Da Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública

Art. 67. A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado e será dirigida por Diretor designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, dentre integrantes da carreira de Defensor Público, sem prejuízo das suas atribuições institucionais, salvo deliberação em contrário do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. A Escola Superior é composta ainda por um Coordenador designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, dentre integrantes da carreira, que terá a função de auxiliar os trabalhos do Diretor, sem prejuízo das suas atribuições institucionais, salvo deliberação em contrário do Defensor Público Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção I

Da Ouvidoria Geral

Art. 68. A Ouvidoria Geral, órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição, tem por chefe o Ouvidor Geral, que será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§1º O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§2º O cargo de Ouvidor-Geral será exercido em regime de dedicação exclusiva.

Art. 22. A Ouvidoria-Geral compreende:

I - Ouvidor Geral;

II - Grupo de Apoio Administrativo.

Art. 69. O Grupo de Apoio Administrativo tem por atribuição desenvolver as atividades administrativas da Ouvidoria, em especial as relativas aos procedimentos de recebimento, registro e



acompanhamento das reclamações, sugestões e reivindicações enviadas ao órgão.

Art. 70. Compete à Ouvidoria-Geral, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - receber as reclamações, denúncias, sugestões e comunicações relacionadas à qualidade dos serviços prestados pela instituição, bem como sugestões para o aprimoramento destes serviços;

II - encaminhar as reclamações e sugestões apresentadas à área competente e acompanhar a tramitação, zelando pela celeridade na resposta;

III - concluir pela viabilidade ou não da reclamação, informando a conclusão ao interessado;

IV - propor aos órgãos competentes a instauração dos procedimentos destinados à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal, quando for o caso;

V - estimular a participação do cidadão na identificação dos problemas, fiscalização e planejamento dos serviços prestados;

VI - propor aos órgãos da Administração Superior a adoção de medidas que visem ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado e à consecução de suas funções institucionais;

VII - recorrer ao Conselho Superior contra a decisão do Corregedor- Geral de arquivamento de sindicância;

VIII - manter contato permanente com os vários órgãos da Defensoria Pública do Estado, estimulando-os a uma atuação em permanente sintonia com os direitos dos usuários;

IX - publicar relatório semestral de atividades, que conterà também as medidas propostas aos órgãos competentes e a descrição dos resultados obtidos;

X - preservar a identidade do denunciante, sempre que solicitado;

XI - prestar esclarecimentos à população sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado e deveres dos Defensores Públicos;

XII - outras atividades de intercâmbio com a sociedade civil.

§ 1º As denúncias ou reclamações podem ser apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público privado, inclusive os próprios membros e servidores da Defensoria Pública.

§ 2º A Ouvidoria-Geral manterá serviço de atendimento telefônico gratuito e atendimento por outros meios eletrônicos.

Seção II

Da Escola Superior da Defensoria Pública

Art. 71. Compete à Escola Superior da Defensoria Pública:

I - promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, bem como da comunidade em geral, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e à missão institucional da Defensoria Pública do Estado;



- II - promover a capacitação funcional dos membros e servidores da Defensoria Pública, necessária ao exercício de cargos e funções de gestão, principalmente para a incorporação de técnicas de gerenciamento, administração, relacionamento interpessoal e liderança;
- III - editar revistas e boletins periódicos de conteúdo multidisciplinar visando a divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;
- IV - manter intercâmbios e convênios com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as missões institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas e policiais;
- V - manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo;
- VI - disponibilizar aos membros, estagiários e servidores da Defensoria Pública do Estado por meio da Internet ou outro meio eletrônico, ferramentas de pesquisa e espaço para troca de informações;
- VII - promover a rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;
- VIII - realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução relacionados ao desempenho das atividades;
- IX - custear integralmente as despesas de inscrição de membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado relativas à participação nas atividades que promover;
- X - custear integral ou parcialmente as despesas de membros e servidores relativas à participação em eventos promovidos por outros órgãos de natureza científica e acadêmica que propiciem a atualização e aperfeiçoamento profissional;
- XI - promover cursos oficiais de preparação à Carreira, aperfeiçoamento e promoção de Defensores Públicos;
- XII - auxiliar o Conselho Superior na fixação de parâmetros mínimos de qualidade para atuação dos Defensores Públicos;
- XIII - organizar encontro dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, que os orientará em suas áreas de atuação.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO

Seção I

Das Defensorias Públicas De Categoria Especial

Art. 72. As Defensorias Públicas de Categoria Especial, órgãos de atuação da Instituição nas instâncias judicial e administrativa de 2º Grau e superiores, serão compostas de 12 (doze)



Defensores Públicos de Categoria Especial.

Art. 73. Compete ao Defensor Público do Estado de Categoria Especial:

- I - propor as ações de competência originária do Tribunal de Justiça;
- II - acompanhar os recursos interpostos das decisões de primeira instância;
- III - interpor e acompanhar recursos perante as instâncias superiores;
- IV - sustentar, perante o Tribunal de Justiça e os órgãos de instância superior, oralmente, ou por memorial, as ações e os recursos interpostos;
- V- realizar defesa nos processos cíveis e criminais que tramitam originariamente no Tribunal de Justiça e nos órgãos administrativos de instância superior.

§ 1º O Defensor Público de Categoria Especial poderá atuar em instância diversa à de sua categoria, em acumulação às suas funções originais, mediante determinação motivada do Defensor Público-Geral, quando imperioso para o regular desempenho das atividades institucionais da Defensoria Pública.

§ 2º O Defensor Público-Geral poderá expedir ato normativo disciplinando os casos em que as atribuições dos Defensores Públicos de Categoria Especial poderão ser desempenhadas por Defensores Públicos de outras Categorias, quando imperioso para o regular desempenho das atividades institucionais da Defensoria Pública, devidamente fundamentado.

§ 3º O Conselho Superior da Defensoria Pública regulamentará a atribuição de cada Defensoria Pública de Categoria Especial, fixando as atribuições em cada órgão judicial do Tribunal de Justiça e dispondo sobre a forma de atuação nos Tribunais Superiores.

Seção II

Das Defensorias Públicas

Art. 74. As Defensorias Públicas são integradas por Defensores Públicos encarregados de exercer as funções institucionais junto aos órgãos judiciais ou administrativos de primeiro grau nos quais forem lotados, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Art. 75. Compete ao Defensor Público do Estado:

- I - atender e orientar as partes e interessados em horários pré-estabelecidos;
- II - promover a mediação e conciliação extrajudicial entre as partes em conflito de interesses;
- III - postular a concessão de gratuidade da justiça e o patrocínio da Defensoria Pública, mediante comprovação do estado de pobreza;
- IV - propor as ações pertinentes, perante os juízos de primeira instância;
- V - propor ação penal privada e a subsidiária da pública perante os juízos de primeira instância;
- VI - acompanhar os processos, zelando pela regular tramitação, utilizando os meios judiciais



cabíveis;

VII - defender no processo penal, perante os juízos de primeira instância, os réus que não tenham procurador ou defensor;

VIII - impetrar habeas corpus, perante qualquer instância;

IX - acompanhar os processos no juízo de execução penal e requerer a transferência de presos para local adequado, quando necessário;

X - representar ao Ministério Público em casos de sevícia e maus tratos à pessoa do defendendo;

XI - ajuizar e acompanhar as ações trabalhistas e previdenciárias, nas comarcas onde o Juiz de Direito seja competente para processá-las e julgá-las;

XII - requerer a internação de adolescentes, em situação de risco ou infratores, em estabelecimentos adequados, zelando pelo cumprimento da legislação especial competente;

XIII - diligenciar as medidas necessárias ao assentamento do registro civil;

XIV - requerer o arbitramento e o recolhimento aos cofres públicos dos honorários advocatícios, quando devidos, desde que não seja sucumbente o Estado do Piauí ou qualquer de suas autarquias ou fundações públicas;

XV - promover a defesa em processo civil e reconvir;

XVI - representar em juízo, os necessitados, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado;

XVII - promover a tutela individual e coletiva dos interesses e direitos da criança e do adolescente, do idoso, das pessoas com necessidades especiais, do consumidor e das vítimas de violência;

XVIII - visitar periodicamente as pessoas assistidas pela Defensoria Pública nas unidades prisionais nas quais estiverem recolhidos, provisoriamente ou em caráter definitivo;

XIX - comparecer às delegacias de polícia sempre que se fizer necessário ou julgar conveniente;

XX - remeter mensalmente ao órgão a que estiver vinculado relatório mensal de suas atividades;

XXI - participar dos conselhos governamentais e comunitários afeitos às funções institucionais da Defensoria Pública;

XXII - atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;

XXIII - atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação étnica, sexual ou religiosa, ou qualquer outra forma de opressão ou violência;

XXIV - requisitar das autoridades públicas e seus agentes, bem como das permissionárias, concessionárias, prestadores e dos delegados de serviços públicos, exames, perícias, certidões, vistorias, documentos, informações, diligências, esclarecimentos e demais diligências necessárias ao exercício de suas atribuições.

Seção III

Dos Núcleos Especializados



Art. 76. São funções institucionais dos Núcleos Especializados:

I - propor as ações judiciais, individuais ou coletivas, necessárias para a garantia dos direitos específicos de sua área de atuação;

II - exercer a orientação jurídica das pessoas ligadas à sua área de atuação;

III - representar a Defensoria Pública do Estado nos conselhos, reuniões e movimentos ligados à sua área de atuação, atuando como instrumento de intercâmbio com as entidades da sociedade civil;

IV - prestar assessoria aos demais órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado;

Parágrafo Único. A atuação dos Núcleos poderá se dar conjuntamente, considerando os direitos humanos envolvidos em cada caso, observando-se o regramento disciplinado pelo Conselho Superior.

Art. 77. Os Núcleos Especializados da Defensoria Pública da capital são os seguintes, com as atribuições assim definidas:

I - Núcleo Especializado da Infância e da Juventude, que tem por atribuição atuar junto às Varas da Infância da Capital, de caráter permanente, com a missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros da instituição sempre que a demanda apresentada referir-se, direta ou indiretamente, a direitos específicos ou gerais de crianças e adolescentes, segundo definições do art. 2º da Lei 8069/90, dentre outras atribuições previstas em resolução própria;

II - Núcleo da Defesa da Mulher em Situação de Violência, que tem por atribuição atuar na defesa dos direitos da mulher, inclusive quando se tratar de assistência à idosa ou menor de idade, nos feitos de natureza cíveis e criminais, a serem ajuizados ou em trâmite nos respectivos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, assim como a proposição e respostas, quando a mulher vítima de violência for ré, das ações cíveis, decorrentes dessa violência, dentre outras atribuições previstas em resolução própria;

III - Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos do Consumidor, que tem por atribuição atuar no atendimento inicial, conciliação extrajudicial, elaboração de petições iniciais nas ações individuais e coletivas relativas às relações de consumo e acompanhamento das ações coletivas relativas às relações de consumo, bem como a defesa administrativa junto às concessionárias e permissionárias de serviço público, excetuadas as demandas cuja atribuição seja do Núcleo Especializado da Saúde, dentre outras atribuições previstas em resolução específica;

IV - Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e Tutelas Coletivas, que tem por atribuição atuar em todas as esferas judiciais e extrajudiciais, relacionadas, direta ou indiretamente, à violação das normas assecuradoras dos Direitos Humanos, consagrados na Constituição Federal, nas leis, tratados e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, dentre outras atribuições previstas em resolução específica;

V - Núcleo Especializado de Defesa e Proteção ao Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, que tem por atribuição o atendimento inicial, conciliação extrajudicial, elaboração, ajuizamento e acompanhamento de ações individuais e coletivas nos feitos de natureza cível onde figure como parte a pessoa idosa, excetuadas as demandas cuja atribuição seja dos Núcleos Especializados da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, dos Direitos Humanos, da Infância e da



Juventude e da Saúde, ficando restrita a atuação, no caso das ações individuais, ao peticionamento inicial e, havendo lesão ou ameaça de lesão decorrente da específica condição de idoso, nos termos do art. 43 da Lei nº 10.741/03, a atuação do Núcleo será plena, inclusive quanto ao acompanhamento dessas ações em quaisquer juízos em que officie; acompanha as ações judiciais ajuizadas pelo Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, seja no Juizado Especial Cível ou Vara Cível, cujas demandas figurem como parte a pessoa idosa, quando houver lesão ou risco de lesão decorrente dessa específica condição; atua na defesa do idoso vítima de violência nas ações criminais perante os Juizados Especiais Criminais da Capital, desde que se trate de infração de ação penal privada; e atuar na defesa da pessoa com deficiência cujos direitos sejam ameaçados ou violados em razão da deficiência, dentre outras atribuições previstas em resolução específica;

VI - Defensorias dos Juizados Especiais da capital, quem por atribuição a atuação no atendimento, elaboração de petição inicial e acompanhamento processual de processos nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da capital, inclusive nas ações que tem por objeto relações de consumo, respeitadas as atribuições específicas de cada núcleo especializado fixadas em resolução;

VII - Núcleo Especializado da Saúde, quem por atribuição a atuação no atendimento inicial, conciliação extrajudicial, ajuizamento e acompanhamento de medidas judiciais para tutela de interesses individuais e coletivos na promoção e defesa do direito à saúde, inclusive quando se tratar de assistência ao idoso ou criança e adolescente, abrangendo quaisquer situações em que a negativa ou omissão por entes públicos ou privados da prestação do serviço de saúde, inclusive em relação a fornecimento de medicamentos, próteses e órteses, venha a por em risco ou agravar o estado de saúde do assistido, excetuando-se demandas judiciais que tratem, exclusivamente, de questões relativas à cláusulas econômico-financeiras em planos de saúde, dentre outras atribuições previstas em resolução específica;

VIII - Núcleo Especializado de Práticas Restaurativas, atuação em todas as esferas judiciais e extrajudiciais relacionadas às atribuições do núcleo fixadas em resolução específica, exceto nas demandas cuja atribuição seja de outros Núcleos Especializados desta Defensoria Pública;

IX - Núcleo Especializado do Meio Ambiente é integrada por uma Defensoria Pública do Meio Ambiente que atua em todo o Estado, em questões ambientais.

Seção IV

Da Defensoria Pública Itinerante

Art. 78. A Defensoria Pública Itinerante tem por atribuição a atuação em todo o Estado na orientação jurídica aos necessitados, na elaboração de petição inicial e na mediação de conflitos nos feitos de competência da Justiça Itinerante, na elaboração e execução de programas de atendimento aos necessitados na Capital e nas regiões do Estado com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional, podendo propor parcerias com entidades públicas e privadas, bem como atuar junto a comarcas do interior, segundo critérios a serem fixados em Resolução específica

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 79. O Defensor Público Geral poderá criar, por ato normativo próprio, mecanismos operacionais de natureza transitória para solucionar situações emergentes, fixando a composição, objetivo e prazo dos mesmos.

Parágrafo único. Consideram-se mecanismos operacionais de natureza transitória para efeito deste artigo:

I- grupos de trabalho;

II- grupos de atuação especial;

III- comissões especiais;

IV- equipes técnicas;

Art. 80. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 81. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral

ATO NORMATIVO Nº 21, de 14 de maio de 2024.

Estabelece os procedimentos para garantir o acesso à informação conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo § 3º do art. 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio norteador de todos os atos da administração pública, na forma do art. 37, caput da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí;



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos complementares e adequar práticas, padrões e condutas, visando assegurar o objetivo constitucional de acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Este Ato Normativo tem por objetivo estabelecer os procedimentos essenciais para assegurar a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí será garantido observando as seguintes diretrizes:

- I — a gestão transparente da informação, propiciando seu amplo acesso e divulgação;
- II — a proteção da informação, garantindo a sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III — observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- IV — atendimento de pedido de acesso à informação encaminhado ao Setor de Protocolo;
- V — utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- VI — desenvolvimento do controle social da Administração Pública;

VII — disponibilização de meios para o interessado poder consultar informações de interesse coletivo ou geral, bem como para solicitar informação, nos termos desta deliberação, mediante preenchimento de formulário eletrônico; e

VIII — outras formas de divulgação indicadas em ato do Defensor Público-Geral ou do Conselho Superior.

§1º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.



§2º Cabe à Defensoria Pública do Estado do Piauí a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º As informações públicas, de interesse coletivo ou geral, produzidas exclusivamente pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, serão divulgadas mediante disponibilização na rede mundial de computadores, para acesso público, de dados referentes a:

I — registro das competências e estrutura organizacional, relação de membros e servidores, com a respectiva lotação, endereços físicos e eletrônicos e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público, bem como registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

II — registro das despesas;

III — informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

IV — dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

V — respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VI — outros dados exigidos por lei.

§1º As informações serão disponibilizadas diretamente em área de conteúdo do Portal da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

§2º O Portal da Defensoria Pública do Estado do Piauí deve atender, entre outros, aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º, da Lei Federal no 12.527/2011.

§3º As Diretorias e Coordenações, em suas áreas de competência, deverão publicar suas informações e respectivas atualizações diretamente no site da Instituição.

Art. 5º O acesso à informação será franqueado ao interessado, mesmo que não apresente o motivo determinante do requerimento, salvo nas hipóteses de informação sigilosa, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

CAPÍTULO III

DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º Institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC como



principal canal para o registro de pedidos, consultas de respostas e recursos de acesso à informação.

Art. 7º Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

§1º O pedido de que trata o *caput* deve conter a especificação da informação solicitada, a identificação e o endereço físico ou eletrônico do requerente para o recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§2º Os pedidos de informação serão autuados com o assunto “Pedido de Acesso à Informação”.

§3º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação genéricos, que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou setor da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

§4º o órgão ou setor deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 8º O pedido de informação deverá ser requerido remotamente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Parágrafo único. A Defensoria Pública providenciará os meios para o encaminhamento eletrônico ao Setor de Protocolo dos pedidos recebidos por escrito.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º Sempre que possível, a informação deverá ser prestada imediatamente, mediante o encaminhamento de certidão ou da documentação solicitada ao interessado.

Art. 10. A informação será prestada em formato digital.

Art. 11. Ao deferir o pedido, o acesso à informação poderá se dar:

I — mediante acesso às peças processuais pertinentes;

II — mediante deferimento de vistas e cópias digitais;

III — mediante publicação no Diário Eletrônico do Estado ou no Portal da Defensoria Pública do Estado do Piauí;



IV — mediante acesso ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC.

Art. 12. Se o pedido envolver mais de um processo ou informações que estejam sob a responsabilidade de mais de um setor, poderão ser feitas tantas autuações quantas forem necessárias à conveniência de sua tramitação e à celeridade na sua prestação.

Art. 13. Prestadas as informações solicitadas ou, no caso de não autorização de acesso, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, haverá o arquivamento e a devida anotação no Setor de Protocolo.

Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Fica isento de arcar com os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.

Art. 15. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no artigo 8º, deverá ser informado ao requerente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I — a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão, ou documento;

II — as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III — que não possui a informação, indicando, se conhecido, o órgão ou a entidade que a detém.

§1º O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa ao requerente.

§2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o local e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação.

CAPÍTULO V

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 16. A negativa do acesso à informação deverá ser motivada e formalizada em despacho elaborado pelo responsável, observado o disposto na Lei no 12.527/11 e neste Ato Normativo.

Art. 17. Será indeferido o pedido de informações:



I — referentes às hipóteses legais de sigilo e segredo de justiça, a fim de preservar direitos e garantias individuais;

II — protegidas por determinação judicial;

III — que coloquem em risco a segurança física e/ou tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

IV — pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei no 12.527/2011;

V — que envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta, na forma da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, a qual será disponibilizada pelo Setor de Protocolo, por meio eletrônico.

CAPÍTULO VI

DO RECURSO

Art. 18. Da decisão denegatória do “pedido de acesso à informação” poderá o interessado interpor recurso dirigido ao Defensor Público Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência da decisão, por meio de notificação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete ao Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado do Piauí:

I — zelar pelo cumprimento dos prazos relativos ao atendimento de pedido de acesso à informação a que se refere este Ato Normativo; e

II — encaminhar ao Defensor Público Geral possíveis condutas ilícitas descritas no art. 32 da Lei no 12.527/2011, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de tomada das providências legais cabíveis.

Art. 20. A Defensoria Pública do Estado do Piauí disponibilizará em seu Portal Eletrônico relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos no ano anterior, bem como informações básicas dos solicitantes, salvo nos casos de sigilo previsto em lei.



§1.º O Setor de Protocolo será responsável pela compilação dos pedidos de informação recebidos e encaminhamento mensal dos dados à Coordenação de Comunicação - CCOM.

§2.º O aprimoramento da identificação das informações mencionadas neste artigo ocorrerá na medida do provimento da infraestrutura necessária pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 21. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Defensoria Pública Geral.

Art. 22. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública-Geral

(Transcrição da nota ATOS de Nº 13103, datada de 15 de maio de 2024.)

REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

CADAM - SEMARH / PI

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CERTIFICAÇÃO SELO AMBIENTAL 2024

ETAPA - AVALIAÇÃO RECURSAL CADAM

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI nos termos Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, no Decreto nº 19.042, de 22 de junho de 2020 e alterações dispostas no Decreto nº 21.996 de 19 de Abril de 2023, bem como com fundamento no Edital SEMARH/SELO AMBIENTAL nº 001/2024, torna público o Resultado de Classificação referente à Certificação no SELO AMBIENTAL 2024 para os municípios piauienses, conforme a seguinte discriminação:

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	PROCESSO	HABILITADO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PONTOS	CRITÉRIOS	RESULTADO
2200053	ACAUÃ	00130.001242/2024-11	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	159	7	SELO A
2200103	AGRICOLÂNDIA	00130.001169/2024-87	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	155	7	SELO A
2200202	ÁGUA BRANCA	00130.001416/2024-45	SIM	1	1	0	0	1	1	1	0	1	223	6	SELO A
2200251	ALAGOINHA DO PIAUÍ	00130.001457/2024-31	SIM	0	0	1	0	0	1	0	0	1	90	3	SELO C
2200277	ALEGRETE DO PIAUÍ	00130.001309/2024-17	SIM	0	1	0	1	1	0	1	0	1	180	6	SELO A
2200301	ALTO LONGÁ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2200400	ALTOS	00130.001453/2024-53	SIM	1	1	0	0	0	0	0	0	1	92	3	SELO C
2200459	ALVORADA DO GURGUÊIA	00130.001320/2024-87	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	100	4	SELO B
2200509	AMARANTE	00130.001301/2024-51	SIM	0	1	1	0	1	0	1	0	1	106	5	SELO B





2200608	ANGICAL DO PIAUÍ	00130.001448/2024-41	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	230	8	SELO A
2200707	ANÍSIO DE ABREU	00130.001394/2024-13	SIM	0	0	1	0	1	1	0	0	1	135	4	SELO B
2200806	ANTÔNIO ALMEIDA	00130.001432/2024-38	SIM	1	1	1	1	0	1	1	0	1	221	7	SELO A
2200905	AROAZES	00130.001238/2024-52	SIM	1	1	1	1	0	1	1	0	1	231	7	SELO A
2200954	AROEIRAS DO ITAIM	00130.001390/2024-35	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	159	7	SELO A
2201002	ARRAIAL	00130.001284/2024-51	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	185	7	SELO A
2201051	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	00130.001137/2024-81	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	301	9	SELO A
2201101	AVELINO LOPES	00130.001361/2024-73	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	131	5	SELO B
2201150	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	00130.001449/2024-95	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	264	7	SELO A
2201176	BARRA D'ALCÂNTARA	00130.001400/2024-32	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	196	7	SELO A
2201200	BARRAS	00130.001419/2024-89	SIM	0	1	1	0	1	0	1	0	1	139	5	SELO B
2201309	BARREIRAS DO PIAUÍ	00130.001413/2024-10	SIM	0	1	0	1	1	0	0	1	1	142	5	SELO B
2201408	BARRO DURO	00130.001422/2024-01	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	130	6	SELO A
2201507	BATALHA	00130.001403/2024-76	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	140	5	SELO B
2201556	BELA VISTA DO PIAUÍ	00130.001326/2024-54	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	142	6	SELO A
2201572	BELEM DO PIAUÍ	00130.001404/2024-11	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	163	6	SELO A
2201606	BENEDITINOS	00130.001217/2024-37	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	131	6	SELO A
2201705	BERTOLÍNIA	00130.001230/2024-96	SIM	0	1	0	1	0	1	1	0	1	180	5	SELO B
2201739	BETÂNIA DO PIAUÍ	00130.001321/2024-21	SIM	0	1	1	0	0	0	0	0	0	116	2	NÃO ELEGÍVEL
2201770	BOA HORA	00130.001298/2024-75	SIM	0	1	1	0	1	1	0	0	1	121	5	SELO B
2201804	BOCAINA	00130.001274/2024-16	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	88	3	SELO C
2201903	BOM JESUS	00130.001343/2024-91	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	160	7	SELO A
2201919	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	00130.001442/2024-73	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	159	7	SELO A
2201929	BONFIM DO PIAUÍ	00130.001305/2024-39	SIM	1	1	0	1	0	1	1	0	1	188	6	SELO A
2201945	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	00130.001225/2024-83	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	137	6	SELO A
2201960	BRASILEIRA	00130.001328/2024-43	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	307	9	SELO A
2201988	BREJO DO PIAUÍ	00130.001384/2024-88	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	190	6	SELO A
2202000	BURITI DOS LOPES	00130.001308/2024-72	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	192	8	SELO A
2202026	BURITI DOS MONTES	00130.001025/2024-21	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	1	259	7	SELO A
2202059	CABECEIRAS DO PIAUÍ	00130.001410/2024-78		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*IMPUGNADO
2202075	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	00130.001455/2024-42	SIM	0	0	0	0	0	1	1	0	1	76	3	SELO C
2202083	CAJUEIRO DA PRAIA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													





2202091	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUI	00130.001411/2024-12	SIM	0	1	1	1	1	1	0	1	1	196	7	SELO A
2202109	CAMPINAS DO PIAUI	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202117	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202133	CAMPO GRANDE DO PIAUI	00130.001456/2024-97	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	156	6	SELO A
2202174	CAMPO LARGO DO PIAUI	00130.001445/2024-15	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	171	6	SELO A
2202208	CAMPO MAIOR	00130.001283/2024-15	SIM	1	1	1	0	1	1	1	1	1	270	8	SELO A
2202251	CANAVIEIRA	00130.001356/2024-61	SIM	0	0	1	1	1	1	1	0	1	151	6	SELO A
2202307	CANTO DO BURITI	00130.001164/2024-54	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	139	7	SELO A
2202406	CAPITÃO DE CAMPOS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202455	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202505	CARACOL	00130.001107/2024-75	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	150	7	SELO A
2202539	CARAÚBAS DO PIAUI	00130.001383/2024-33	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	144	6	SELO A
2202554	CARIDADE DO PIAUI	00130.001240/2024-21	SIM	0	1	0	0	0	1	0	1	1	145	4	SELO B

2202604	CASTELO DO PIAUI	00130.001324/2024-65	SIM	0	1	0	1	0	1	1	1	1	172	6	SELO A
2202653	CAXINGÓ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202703	COCAL	00130.001226/2024-28	SIM	0	1	0	1	1	1	0	1	1	148	6	SELO A
2202711	COCAL DE TELHA	00130.001162/2024-65	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	145	6	SELO A
2202729	COCAL DOS ALVES	00130.001350/2024-93	SIM	0	1	0	0	0	1	1	1	1	128	5	SELO B
2202737	COIVARAS	00130.001370/2024-64	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	188	6	SELO A
2202752	COLÔNIA DO GURGUÉIA	00130.001300/2024-14	SIM	0	0	1	1	1	1	1	1	0	145	6	SELO A
2202778	COLÔNIA DO PIAUI	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202802	CONCEIÇÃO DO CANINDE	00130.001362/2024-18	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	180	8	SELO A
2202851	CORONEL JOSÉ DIAS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202901	CORRENTE	00130.001407/2024-54	SIM	0	1	0	0	0	0	1	0	1	112	3	SELO C
2203008	CRISTALÂNDIA DO PIAUI	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2203107	CRISTINO CASTRO	00130.001377/2024-86	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	0	188	7	SELO A
2203206	CURIMATÁ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2203230	CURRAIS	00130.001436/2024-16	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	223	7	SELO A
2203271	CURRAL NOVO DO PIAUI	00130.001228/2024-17	SIM	0	1	1	0	0	1	0	0	1	147	4	SELO B
2203255	CURRALINHOS	00130.001233/2024-20	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	0	244	8	SELO A





2203305	DEMERVAL LOBÃO	00130.001322/2024-76	SIM	0	1	1	0	0	0	0	0	1	141	3	SELO C
2203354	DIRCEU ARCOVERDE	00130.001306/2024-83	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	172	7	SELO A
2203404	DOM EXPEDITO LOPES	00130.001247/2024-43	SIM	1	1	0	0	0	1	0	0	1	138	4	SELO B
2203453	DOM INOCÊNCIO	00130.001373/2024-06	SIM	0	1	1	0	0	1	0	0	1	111	4	SELO B
2203420	DOMINGOS MOURÃO	00130.001327/2024-07	SIM	0	1	1	0	0	1	1	1	1	155	6	SELO A
2203503	ELESBÃO VELOSO	00130.001458/2024-86	SIM	0	1	0	0	1	1	0	0	1	168	4	SELO B
2203602	ELISEU MARTINS	00130.001052/2024-01	SIM	0	0	1	0	1	0	1	0	1	127	4	SELO B
2203701	ESPERANTINA	00130.001414/2024-56	SIM	0	1	1	0	0	1	0	0	1	118	4	SELO B
2203750	FARTURA DO PIAUÍ	00130.001312/2024-31	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	153	7	SELO A
2203800	FLORES DO PIAUÍ	00130.001365/2024-51	SIM	0	1	0	1	0	0	0	0	1	111	3	SELO C
2203859	FLORESTA DO PIAUÍ	00130.001392/2024-24	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	164	7	SELO A
2203909	FLORIANO	00130.001113/2024-22	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	240	7	SELO A
2204006	FRANCINÓPOLIS	00130.001194/2024-61	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	191	8	SELO A
2204105	FRANCISCO AYRES	00130.001229/2024-61	SIM	0	1	0	1	0	1	0	0	1	132	4	SELO B
2204154	FRANCISCO MACEDO	00130.001367/2024-41	SIM	0	1	1	1	1	0	1	1	1	208	7	SELO A
2204204	FRANCISCO SANTOS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2204303	FRONTEIRAS	00130.001443/2024-18	SIM	0	0	0	0	0	0	0	0	1	82	1	NÃO ELEGÍVEL
2204352	GEMINIANO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2204402	GILBUÊS	00130.001425/2024-36	SIM	0	1	0	1	0	1	1	1	1	170	6	SELO A
2204501	GUADALUPE	00130.001231/2024-31	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	222	9	SELO A
2204550	GUARIBAS	00130.001054/2024-92	SIM	0	1	1	1	0	1	0	0	1	126	5	SELO B
2204600	HUGO NAPOLEÃO	00130.001109/2024-64	SIM	0	1	0	1	0	1	1	0	1	100	5	SELO B
2204659	ILHA GRANDE	00130.001396/2024-11	SIM	1	1	0	0	1	1	0	1	1	183	6	SELO A
2204709	INHUMA	00130.001417/2024-90	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	181	7	SELO A
2204808	IPIRANGA DO PIAUÍ	00130.001314/2024-20	SIM	0	1	0	1	1	1	0	1	1	174	6	SELO A
2204907	ISAÍAS COELHO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205003	ITAINÓPOLIS	00130.001048/2024-35	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	164	6	SELO A
2205102	ITAUEIRA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205151	JACOBINA DO PIAUÍ	00130.001249/2024-32	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	131	6	SELO A
2205201	JAICÓS	00130.000959/2024-45	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	136	5	SELO B
2205250	JARDIM DO MULATO	00130.001245/2024-54	SIM	1	1	0	0	0	1	0	0	1	162	4	SELO B
2205276	JATOBÁ DO PIAUÍ	00130.001237/2024-16	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	87	3	SELO C
2205300	JERUMENHA	00130.001319/2024-52	SIM	0	1	0	0	1	1	0	0	1	171	4	SELO B
2205359	JOÃO COSTA	00130.001459/2024-21	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	1	187	7	SELO A
2205409	JOAQUIM PIRES	00130.001452/2024-17	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	129	6	SELO A
2205458	JOCA MARQUES	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205508	JOSÉ DE FREITAS	00130.001439/2024-50	SIM	0	1	0	1	0	1	1	0	1	136	5	SELO B
2205516	JUAZEIRO DO PIAUÍ	00130.001122/2024-13	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	197	8	SELO A
2205524	JÚLIO BORGES	00130.001234/2024-74	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	238	8	SELO A
2205532	JUREMA	00130.001382/2024-99	SIM	0	1	0	0	1	1	0	0	1	117	4	SELO B
2205557	LAGOA ALEGRE	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205573	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	00130.001325/2024-18	SIM	0	1	1	1	0	1	0	1	1	180	6	SELO A





2205565	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	00130.001378/2024-21	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	135	4	SELO B
2205581	LAGOA DO PIAUÍ	00130.001406/2024-18	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	119	3	SELO C
2205599	LAGOA DO SÍTIO	00130.001161/2024-11	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	140	6	SELO A
2205540	LAGOINHA DO PIAUÍ	00130.001401/2024-87	SIM	0	0	1	0	1	0	1	0	1	96	4	SELO B
2205607	LANDRI SALES	00130.001236/2024-63	SIM	1	1	1	1	0	1	1	0	1	288	7	SELO A
2205706	LUÍS CORREIA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205805	LUZILÂNDIA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205854	MADEIRO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205904	MANOEL EMÍDIO	00130.001248/2024-98	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	218	8	SELO A
2205953	MARCOLÂNDIA	00130.001351/2024-38	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	182	7	SELO A
2206001	MARCOS PARENTE	00130.001313/2024-85	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	116	5	SELO B

2206050	MASSAPÊ DO PIAUÍ	00130.001310/2024-41	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	0	1	138	5	SELO B
2206100	MATIAS OLÍMPIO	00130.001243/2024-65	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	212	8	SELO A
2206209	MIGUEL ALVES	00130.001195/2024-13	SIM	0	0	1	1	1	1	1	1	0	1	134	6	SELO A
2206308	MIGUEL LEÃO	00130.001077/2024-05	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	150	6	SELO A
2206357	MILTON BRANDÃO	00130.001232/2024-85	SIM	0	1	1	0	1	1	1	1	1	1	181	7	SELO A
2206407	MONSENHOR GIL	00130.001222/2024-40	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	162	7	SELO A
2206506	MONSENHOR HIPÓLITO	00130.001101/2024-06	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	1	130	5	SELO B
2206605	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO														
2206654	MORRO CABEÇA NO TEMPO	00130.001317/2024-63	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	172	6	SELO A
2206670	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO														
2206696	MURICI DOS PORTELAS	00130.001421/2024-58	SIM	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	68	3	SELO C
2206704	NAZARÉ DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO														
2206720	NAZÁRIA	00130.001221/2024-03	SIM	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	73	2	NÃO ELEGÍVEL
2206753	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	00130.001329/2024-98	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	235	6	SELO A
2206803	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	00130.001288/2024-30	SIM	0	1	1	0	1	1	1	1	0	1	157	6	SELO A
2207959	NOVA SANTA RITA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO														
2206902	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	00130.001386/2024-77	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	278	8	SELO A
2206951	NOVO SANTO ANTÔNIO	00130.001391/2024-80	SIM	0	1	0	0	1	1	1	1	0	1	148	5	SELO B
2207009	OEIRAS	00130.001241/2024-76	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	367	9	SELO A
2207108	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO														
2207207	PADRE MARCOS	00130.001363/2024-62	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	0	1	150	5	SELO B





2207306	PAES LANDIM	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2207355	PAJEÚ DO PIAUÍ	00130.001099/2024-67	SIM	0	1	1	0	0	0	0	0	1	92	3	SELO C
2207405	PALMEIRA DO PIAUÍ	00130.001114/2024-77	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	130	6	SELO A
2207504	PALMEIRAIS	00130.001412/2024-67	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	112	5	SELO B
2207553	PAQUETÁ	00130.001047/2024-91	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	142	3	SELO C
2207603	PARNAGUÁ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2207702	PARNAÍBA	00130.001426/2024-81	SIM	0	1	1	0	1	1	0	0	1	109	5	SELO B
2207751	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2207777	PATOS DO PIAUÍ	00130.001331/2024-67	SIM	0	1	1	0	0	1	0	0	1	115	4	SELO B
2207793	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	00130.001376/2024-31	SIM	0	1	0	0	0	1	0	1	1	132	4	SELO B
2207801	PAULISTANA	00130.001272/2024-27	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	160	6	SELO A
2207850	PAVUSSU	00130.001450/2024-10	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	166	7	SELO A
2207900	PEDRO II	00130.001330/2024-12	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	1	163	7	SELO A
2207934	PEDRO LAURENTINO	00130.001346/2024-25	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	0	156	3	SELO C
2208007	PICOS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2208106	PIMENTEIRAS	00130.001446/2024-51	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	292	8	SELO A
2208205	PIO IX	00130.001438/2024-13	SIM	0	1	1	0	0	0	1	0	1	88	4	SELO B
2208304	PIRACURUCA	00130.001293/2024-42	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	1	202	7	SELO A
2208403	PIRIPIRI	00130.001409/2024-43	SIM	1	1	1	0	1	1	0	1	1	213	7	SELO A
2208502	PORTO	00130.001454/2024-06	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	124	4	SELO B
2208551	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	00130.001266/2024-70	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	217	7	SELO A
2208601	PRATA DO PIAUÍ	00130.001341/2024-01	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	169	7	SELO A
2208650	QUEIMADA NOVA	00130.001437/2024-61	SIM	1	1	0	0	0	0	0	0	1	96	3	SELO C
2208700	REDENÇÃO DO GURGUÊIA	00130.001428/2024-70	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	166	7	SELO A
2208809	REGENERAÇÃO	00130.001246/2024-07	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	226	7	SELO A
2208858	RIACHO FRIO	00130.001424/2024-91	SIM	0	1	0	0	0	0	0	0	1	72	2	NÃO ELEGÍVEL
2208874	RIBEIRA DO PIAUÍ	00130.001070/2024-85	SIM	0	1	1	1	0	0	0	0	1	127	4	SELO B
2208908	RIBEIRO GONÇALVES	00130.001227/2024-72	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	257	8	SELO A
2209005	RIO GRANDE DO PIAUÍ	00130.000987/2024-62	SIM	0	1	1	1	0	1	0	1	1	139	6	SELO A
2209104	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	00130.001433/2024-82	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	195	6	SELO A
2209153	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	00130.001372/2024-53	SIM	0	1	0	0	1	1	0	1	1	152	5	SELO B

2209203	SANTA FILOMENA	00130.001357/2024-13	SIM	0	1	0	1	1	1	0	0	1	151	5	SELO B
2209302	SANTA LUZ	00130.001415/2024-09	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	126	4	SELO B
2209377	SANTA ROSA DO PIAUÍ	00130.001147/2024-17	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	186	7	SELO A
2209351	SANTANA DO PIAUÍ	00130.001427/2024-25	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	82	3	SELO C
2209401	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	00130.001277/2024-50	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	104	4	SELO B



2209450	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	00130.001374/2024-42	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	196	7	SELO A	
2209500	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2209559	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2209609	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	00130.000845/2024-03	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	266	9	SELO A	
2209658	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2209708	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	00130.001379/2024-75	SIM	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	1	212	6	SELO A
2209757	SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA	00130.001441/2024-29	SIM	0	1	0	0	0	1	0	1	1	1	133	4	SELO B	
2209807	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2209856	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	00130.001262/2024-91	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	159	6	SELO A
2209872	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	00130.001311/2024-96	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	0	1	168	6	SELO A	
2209906	SÃO JOÃO DA SERRA	00130.001155/2024-63	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	156	7	SELO A	
2209955	SÃO JOÃO DA VARJOTA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2209971	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	00130.001244/2024-18	SIM	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	217	7	SELO A
2210003	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	00130.001239/2024-05	SIM	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	222	7	SELO A
2210052	SÃO JOSÉ DO DIVINO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2210102	SÃO JOSÉ DO PEIXE	00130.001318/2024-16	SIM	1	1	1	1	0	0	1	1	1	0	1	213	6	SELO A
2210201	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	00130.001297/2024-21	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	172	7	SELO A	
2210300	SÃO JULIÃO	00130.001447/2024-04	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	150	6	SELO A	
2210359	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2210375	SÃO LUIS DO PIAUÍ	00130.001115/2024-11	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	152	6	SELO A
2210383	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	00130.001323/2024-11	SIM	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	198	8	SELO A
2210391	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	00130.001220/2024-51	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	162	7	SELO A
2210409	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	00130.001158/2024-05	SIM	0	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	234	6	SELO A
2210508	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	00130.001451/2024-64	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	209	7	SELO A	
2210607	SÃO RAIMUNDO NONATO	00130.001340/2024-58	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	246	8	SELO A
2210623	SEBASTIÃO BARROS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2210631	SEBASTIÃO LEAL	00130.001235/2024-19	SIM	1	1	1	1	0	0	1	0	0	1	174	5	SELO B	
2210656	SIGEFREDO PACHECO	00130.001444/2024-62	SIM	0	1	0	0	0	1	1	1	0	1	100	4	SELO B	
2210706	SIMÕES	00130.001359/2024-02	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	189	6	SELO A	
2210805	SIMPLÍCIO MENDES	00130.001423/2024-47	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	166	6	SELO A	
2210904	SOCORRO DO PIAUÍ	00130.001268/2024-69	SIM	0	1	0	0	0	1	1	1	0	1	192	4	SELO B	
2210938	SUSSUAPARA	00130.001368/2024-95	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	0	1	148	5	SELO B	
2210953	TAMBORIL DO PIAUÍ	00130.001342/2024-47	SIM	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	90	4	SELO B	



2210979	TANQUE DO PIAUÍ	00130.001285/2024-04	SIM	0	0	0	0	0	0	0	0	1	72	1	NÃO ELEGÍVEL
2211001	TERESINA	00130.001187/2024-69	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	291	9	SELO A
2211100	UNIÃO	00130.001282/2024-62	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	175	7	SELO A
2211209	URUÇUI	00130.001405/2024-65	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	272	7	SELO A
2211308	VALENÇA DO PIAUÍ	00130.001224/2024-39	SIM	1	1	1	1	0	1	1	0	1	227	7	SELO A
2211357	VÁRZEA BRANCA	00130.001418/2024-34	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	118	4	SELO B
2211407	VÁRZEA GRANDE	00130.001026/2024-75	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	220	8	SELO A
2211506	VERA MENDES	00130.001435/2024-71	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	147	6	SELO A
2211605	VILA NOVA DO PIAUÍ	00130.001352/2024-82	SIM	0	1	1	0	0	1	1	1	1	169	6	SELO A
2211704	WALL FERRAZ	00130.001408/2024-07	SIM	0	1	0	1	1	1	0	0	1	141	5	SELO B

***IMPUGNADO:** MUNÍCIPIO NÃO ATENDEU ÀS EXIGENCIAS FORMAIS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Ressalta-se que o prazo para interposição de recursos administrativos para o Secretário Estadual de Meio Ambiente, será de 16 a 21 de maio do corrente ano, conforme ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, PRAZOS E PUBLICAÇÕES do EDITAL SEMARH/SELO AMBIENTAL Nº 001/2024.

Teresina, PI, 15 de maio de 2024

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 13163, datada de 15 de maio de 2024.)

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Organizadora Pró-Fundação do **Sindicato dos Trabalhadores Públicos e Privados em Asseio e Conservação de Limpeza Ambiental**, no exercício da liberdade que nos assegura os artigos 511 e seguintes da CLT, convocamos todos os trabalhadores em empresas de asseio e conservação; higiene; limpeza pública urbana; prestação de serviços a terceiros de limpeza e conservação ambiental; limpeza de fossas e caixas d’água; manutenção predial; pintura, restauração e limpeza de fachadas; dedetização; lavagem de carpetes; coleta de lixo domiciliar, industrial, hospitalar, seletiva e de entulhos; serviços em destino final de lixo (usinas de reciclagem, compostagem, incineradores e aterros sanitários); varrição de vias públicas; serviços complementares de limpeza urbana; jardinagem e paisagismo; execução e manutenção de áreas verdes públicas e privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais e sistemas de drenagens, pintura de postes e meio fio); prestação de serviços a terceiros de





portaria, recepção e copa; inclusive os trabalhadores administrativos das referidas empresas, à se realizar no dia 06 de julho de 2024 às 12:00 horas, no Município de Campo Maior, situado no Conjunto José Almeida, nº 294, bairro São Luís, Associação de moradores do bairro São Luís, no Estado do Piauí, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Discussão sobre a conveniência e aprovação da fundação do Sindicato dos trabalhadores Públicos e Privados em Asseio e Conservação de Limpeza Ambiental, Áreas Verdes e similares do Estado do Piauí, e sua abrangência territorial;

2. Aprovação dos Estatutos Sociais da Entidade;

3. Eleições e posse do Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretor Social.;

A mesa diretora e as formas de discussão e deliberação, serão decididas pelos próprios interessados presentes na assembleia.

Campo maior, 06 de maio de 2024.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 13115, datada de 15 de maio de 2024.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

Posto São Benedito Petróleo Ltda. - Posto São Raimundo, inscrito no CNPJ nº 45.542.078/0001-76, torna público que recebeu Licença de Operação e requereu Renovação da Licença de Operação (RLO) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13041, datada de 15 de maio de 2024.)

Terrus S.A CNPJ 40.728.379/0004-18, torna público que requereu junto à SEMARH- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de expedição Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade "Fazenda São Jorge Talhão 06" coordenadas geográficas 08°22'41,34''S/45°20'03,28''W município Baixa Grande do Ribeiro-PI, para reservar 17.520,00 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Difusa Uruçuí Preto, uso consumo humano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13043, datada de 15 de maio de 2024.)

Brasil Ceras Ltda CNPJ nº 04.484.955/0001-12, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, a Renovação de Autorização e de Outorga Preventiva de Poço Tubular existente na Rodovia PI 115 SN (Campo Maior - Castelo) Km 01 Zona Rural de Campo Maior - PI. Sub-bacia do Longá, Aquífero



Sardinha, Coordenadas: 4°47'52,00"S42°07'46,00"W, Volume de 10.692 m3/ano. Uso da água: Industrial.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13046, datada de 15 de maio de 2024.)

A empresa **Complexo Fotovoltaico Marangatu Solar II SPE S.A.**, inscrita no CNPJ 31.385.482/0001-79, localizada na Fazenda Atravessado, SN, Lote Gleba 7, Zona Rural de Brasileira-PI, torna pública a Licença de Operação do Complexo Fotovoltaico Marangatu II, PI-LO.03009-5/2024, processo LO.02335-3/2024, emitida em 07 de maio de 2024, junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH-PI).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13048, datada de 15 de maio de 2024.)

EDITAL

TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ - 25.064.054/0001-41, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Licença de Instalação (L.I)**, para implantação do **"Loteamento Jardim Alpha Teresina - 1A"**, localizado na zona sudeste da cidade de Teresina - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13049, datada de 15 de maio de 2024.)

CALCÁRIO SANTA FILOMENA LTDA, CNPJ: 47.496.622/0001-16, torna público que solicitou à SEMAR a Regularização do Poço Tubular 01 localizado na Fazenda Terra Vermelha, SN, coordenadas geográficas Latitude 9°13'44.47"S - Longitude 45°40'26.42"O, município de Santa Filomena-PI, tendo como finalidade na Umetação das vias de acesso, Abastecer Sistema de Desempoeiramento, Lavagem de Equipamento e Lavagem de Instalação.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13053, datada de 15 de maio de 2024.)

AIRTON BUBLITZ, CPF: 611.*.***-04**, torna público que solicitou à SEMARH, a Licença de Instalação, para o desenvolvimento da atividade de plantio de forragicultura associado com a criação de gado bovino em regime semiextensivo, na Fazenda Acalanto II, no município de Monte Alegre do Piauí - PI.



(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13070, datada de 15 de maio de 2024.)

A Empresa HOLANDA CAMINHA & MOURA LTDA (HOLANDA GÁS), CNPJ 10.864.093/0001-56, torna se público que requereu junto à SEMAR (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - RLOT**, para empreendimento/atividade situado na AV. SENADOR HELVIDEO NUNES, 157, B. CATAVENTO, PICOS (PI).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13152, datada de 15 de maio de 2024.)

AERTON VARGAS GINDRI, CPF: XXX.XXX.071-68, torna público que está requerendo a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos/SEMAR a Licença Prévia. Necessário ao bom andamento das atividades do empreendimento: FAZENDA FREI GALVÃO I, PI 247. KM 08, SN, Zona Rural, Uruçuí PI. AERTON VARGAS GINDRI, Representante Legal.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13157, datada de 15 de maio de 2024.)

Neris e Sampaio Ltda., inscrito no CNPJ nº 41.272.725/0001-16, torna público que recebeu Licença de Operação e requereu Renovação da Licença de Operação (RLO) da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina – PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13162, datada de 15 de maio de 2024.)

COMPLEXO FOTOVOLTAICO OLHO DO SOL SPE LTDA., torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI, a Licença Prévia Nº PILP.02915-3/2024, válida até 25/04/2026, para a LT 230 kV SE Olho do Sol / SE Piripiri, de circuito simples, com 13,5 km de extensão, que interligará o Complexo Fotovoltaico Olho do Sol à SE Piripiri, localizada na Zona Rural do município de Piripiri, estado do Piauí.

COMPLEXO FOTOVOLTAICO OLHO DO SOL SPE LTDA., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI, a Licença de Instalação para a LT



230 kV SE Olho do Sol / SE Piripiri, de circuito simples, com 13,5 km de extensão, que interligará o Complexo Fotovoltaico Olho do Sol à SE Piripiri, localizada na Zona Rural do município de Piripiri, estado do Piauí

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13173, datada de 15 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)

A Secretaria Estadual de Defesa Civil - Pí torna público que REQUEREU da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , o pedido de Licenciamento Ambiental Municipal - Licença de Instalação (Número/Processo 00002/2022 -2021/00002) para construção de uma passagem molhada (45m x 5m), na localidade Riacho Pedra de Fogo, na zona rural do município de São Miguel da Baixa Grande - PI. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 05°52'517.47" de latitude sul e 42°11'39.28" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 138 Km de Teresina.

José Icemar Lavor Neri

Secretaria Estadual de Defesa Civil

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 13193, datada de 15 de maio de 2024.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

